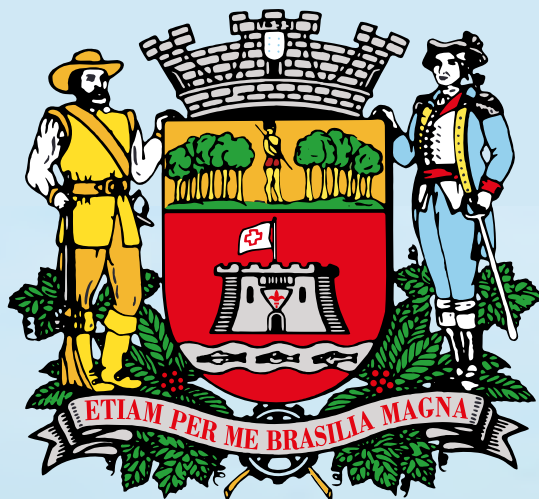


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 08
Decretos.....	08 a 17
Negócios Jurídicos e Cidadania.....	18
Gestão de Pessoas.....	18 e 23
Dae.....	23
Portarias.....	23
Casa Civil.....	24
Cijun.....	25
Ipřejun.....	25 a 27
Promoção da Saúde.....	28
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	28 a 30
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	31
Educação.....	31 a 34
Cultura.....	35 e 36
Fumas.....	37
Mobilidade e Transporte.....	37
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	37
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	37
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....	37 e 38

INEDITORIAL

Ineditorial.....	39 e 40
------------------	---------

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	40 a 53
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

RESUMO DO ATO DO SR. PREGOEIRO de 19 de outubro de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2022 – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos (revestimentos de pisos, paredes/tetos e pinturas) em próprios municipais pertencentes à Unidade de Gestão de Educação, com fornecimento de mão de obra, máquinas e equipamentos necessários, nesta cidade, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 9.621-6/2022

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação de habilitação, das análises técnicas pelas Unidades de Gestão de Educação e de Governo e Finanças, RESOLVEMOS:

I – INABILITAR as empresas conforme segue:

EDINIZ RIBEIRO PINTURAS-ME: Por não atender a qualificação técnica nos seguintes itens do Anexo I: 9.1.2. - O atestado apresentado, em nome da licitante, não possui registro na entidade profissional competente e não comprova o atendimento as parcelas de maior relevância técnica exigida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”; 9.1.3. - o C.A.T. do profissional, não comprovou o atendimento a parcela de maior relevância técnica exigida na alínea “b”;

AHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA: Por não atender a qualificação técnica nos seguintes itens do Anexo I: 9.1.2. - O atestado apresentado, em nome da licitante, não possui registro na entidade profissional competente e não comprova o atendimento as parcelas de maior relevância técnica exigida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”; 9.1.3., o C.A.T. do profissional, o C.A.T. do profissional, não comprovou o atendimento a parcela de maior relevância técnica exigida nas alíneas “b” e “d”, bem como, não apresentou a documentação de qualificação financeira exigida no item 9.2. do Anexo I.

II – Declarar FRACASSADA a presente licitação pela ausência de propostas classificadas.

NEURI JOSE ANZOLIN
Pregoeiro

PRORROGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 409/2022 – Aquisição de carro escalador de escadas, destinado à Unidade de Gestão de Educação.

Processo Administrativo nº 12.114-7/2022

I – Fica estipulada a seguinte data para a licitação em epígrafe:

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br – link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 09 de novembro de 2022, às 09:00 horas. Pregoeira Responsável: HELOÍSA KLEMM SCARPIM.

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á após a abertura e classificação ou não das propostas.

Jundiá, em 20 de outubro de 2022.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 20 de outubro de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2022 – Fornecimento de lixeira para coleta reciclável, lixeira hospitalar em plástico, cesto para lixo e outros, sob o sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 10.247-7/2022

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, análise técnica realizada pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS: I – DESCLASSIFICAR a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo pelo(s) motivo(s) que segue(m):

- SUPPLIES MANUTENÇÃO, REPARO E OPERAÇÃO EIRELI ME, no item 02 (cota principal e reservada), por ofertar valor superior ao máximo aceitável, nos termos do item 4.2. do Anexo I do Edital.

- NELMED COM. DE MATS. CIR. E HOSP. SOC. LTDA EPP, no item 02 (cota principal e reservada), por não atender ao descritivo do material, devido apresentar pés com ponteiros de PVC e nosso descritivo pede pés em borracha.

- CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, no item 02 (cota principal e reservada), por não atender as especificações do edital, devido apresentar degraus em chapa de MDF diferente do nosso descritivo que pede em chapa n. 20.

- CLASSIC HEALTH IMP. E EXP. LTDA e PROMETAL TERRA BOA LTDA, no item 02 (cota principal e reservada), por deixar de apresentar o catálogo e/ou fixa técnica, exigidos no item 1.2. do anexo I do edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

II – Declarar FRACASSADO, o item 02 (cota principal e reservada), devido ausência de propostas classificadas e/ou licitantes habilitados.

III - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à(s) empresa(s) abaixo, que atendeu(ram) a(s) exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- MATHEUS FORTE ME: item 01 (cota principal e reservada);

- LANCI IND.E COM.DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI EPP: item 05 (cota principal e reservada);

- TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME: itens 03 e 04 (cota principal e reservada);

- ZANCAPEL COM SUP SERV EM GERAL EIRELI ME: item 06 (cota principal e reservada).

HELOISA KLEMM SCARPIM
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 19 de outubro de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 413/2022 – Fornecimento de tiras reativas para glicemia (caixa com 50 unidades), sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 12.295-4/2022.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS: I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, que atendeu as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- Roche Diabetes Care Brasil Ltda: item 01.

Elizângela Ap. Efigênio
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 19 de outubro de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 375/2022 – Fornecimento de materiais hospitalares (fita microporosa de rayon, espátula de ayres em madeira e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 11.030-6/2022.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, análise técnica efetuada pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo pelos motivos que seguem:

- Classic Health Imp e Exp Ltda, no tocante ao item 03(cota principal



ADMINISTRAÇÃO

e reservada), por deixar de apresentar catálogo exigido no item 1.2 do Anexo I ao Edital;

- Classic Health Imp e Exp Ltda, itens 01, 02, 04 e 05(cota reservada), Unamed Produtos Hospitalares Ltda Me, no tocante aos itens 01, 02, 03, 04 e 05(cota reservada), T10 Comércio e Serviços Eireli Me, no tocante aos itens 01, 02, 03 e 04(cota reservada), Décio Camargo Prods Equip Laborat Ltda Epp, no tocante ao item 04(cota reservada), devido cotarem valores 10% acima do valor da cota principal, conforme item 10.2.1 a) do Edital;

II – Declarar FRACASSADO o item 04(cota reservada), por ausência de propostas classificadas;

III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- Farma 2 Produtos para Saúde Ltda: itens 01, 02, 03 e 05(cota principal e reservada);

- Lumar Com Produtos Farmacêuticos Ltda: item 04(cota principal);

- Plastic Way Produtos para Saúde Ltda: item 06(cota principal e reservada).

Elizângela Ap. Efigênio
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 19 de outubro de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 397/2022 – Aquisição de suplemento nutricional completo em pó, dieta em pó nutricional e outros, para atendimento a Mandado Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 11.789-7/2022.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – INABILITAR a empresa Classic Health Imp e Exp Ltda, por deixar de apresentar Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND, exigido no item 8.2.2 do Edital, quesito de habilitação;

II – REVOGAR os itens 01 e 04, para revisão dos preços de referência, considerando que os ofertados no pregão estão substancialmente acima do último fornecimento deste Município e das pesquisas de mercado complementares realizadas pelo Pregoeiro; e item 03, para adequação do código, por orientação da área técnica da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde;

III – Declarar FRACASSADO o item 02, por ausência de propostas classificadas;

IV – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, que atendeu as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- Medic & Nutre Comércio Eireli Epp: itens 05 e 06.

Elizângela Ap. Efigênio
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 19 de outubro de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 333/2022 – Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, tipo cartão eletrônico pré pago com chip, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, concedidos aos munícipes em situação de vulnerabilidade e risco social, destinados à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

Processo Administrativo nº 10.011-7/2022

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação de habilitação apresentada, das análises técnicas pelas Unidades de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social e de Governo e Finanças, das tratativas de negociação e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, que atendeu as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação e qualificação técnica:

- VEROQUE REFEIÇÕES LTDA: Item 01.

NEURI JOSE ANZOLIN
Pregoeiro

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE-OBRA Nº 042/2022 – contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para execução de obra de reforma de cobertura da EMEB Ramiro de Araújo Filho, situada na rua João Scabin, 160 - Vila Vianelo, Jundiaí – SP.

Processo Administrativo nº 10.937-3/2022

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando ainda a análise técnica da Unidade de Gestão de Educação, às fls. 268/271.

RESOLVE:

I – DESCLASSIFICAR a empresa abaixo, conforme segue:

- A NOVELO OBRAS DE ALVENARIA ME: em conformidade com o disposto no item 7.2.1.2. do Edital, por deixar de apresentar o solicitado nos itens 4.3.4.1, 4.3.4.2 e 4.3.4.3. do Anexo I do Edital.

II – CLASSIFICAR as empresas abaixo:

	EMPRESA	PROPOSTA
1º	STR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA ME	R\$ 99.985,59
2º	NORTESP ENGENHARIA LTDA ME	R\$ 101.260,92
3º	FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA LTDA ME	R\$ 101.853,20
4º	REVIEW CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP	R\$ 102.632,48
5º	AHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 102.632,48
6º	PORTO DANALLIS CONTRUTORA LTDA	R\$ 112.877,82
7º	MPD ANDRADE CONSTRUTORA EIRELI ME	R\$ 122.174,86

III – ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa **STR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA ME**, por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, a contar da data de publicação.

Jundiaí, 19 de outubro de 2022.

EMILY SCAPINELLI VAZ
Presidente da CMHJL

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 291/2022 – Distribuição estimada de 4.500 (quatro mil e quinhentos) kits lanche simples e 6.500 (seis mil e quinhentos) kits lanche completo para os atletas das equipes que participam de competições e campeonatos no Município de Jundiaí e em outras localidades, destinados à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 9.061-5/2022:

– FLÁVIA NATACHA PELISSOLI ME.....
Lote 01, composto pelos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$ 120.750,00.

LUIS CLAUDIO CICCHETTO TARALLO
Gestor da Unidade de Esporte e Lazer

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGAGP, em 17 de outubro de 2022

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781, de 17 de janeiro de 2.017, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28 de março de 2.017, homologamos o Convite nº 056/2022 para Contratação de



ADMINISTRAÇÃO

empresa para prestação de serviços especializados para substituição/modernização do sistema de automação da porta de vidro da entrada principal do Paço Municipal, destinados à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, de acordo com o processo administrativo nº 9.942-6/2022, à empresa abaixo:

- ALFATEL JUNDIAI COM. TELECOM. E INFORM. EIRELI
.....R\$ 29.034,40

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA

Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 379/2022 – Aquisição de brinquedos (empilha baby macaco, kit de blocos sortidos e jogo de tabuleiro), destinados a Unidade de Gestão de Casa Civil, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 11.102-3/2022:

- HERMON MAGAZINE LOC. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP:
itens 01 e 02 (principal e reservada) R\$ 180.516,00 e
- FERRINI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA ME: item 03 (principal
e reservada) R\$ 110.450,00.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI

Gestora da Unidade da Casa Civil em substituição

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 401/2022 – Aquisição de kit câmera formato mirrorless, lentes, flash speedlite e outros, destinados a Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 11.877-0/2022:

- SUPPLIES MANUTENÇÃO, REPARO E OPERAÇÃO EIRELI ME –
Lote 01 composto pelos itens 01, 02, 03, 04 e 05, perfazendo o valor
total de R\$ 130.400,00.

THIAGO MAIA PEREIRA

Gestor da Unidade de Inovação e Relação com o Cidadão

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2022 – Aquisição de mocho odontológico com elevação a gás, retangular, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 6.965-0/2022:

- OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A:
– Item 01 (principal e reservada) R\$ 2.910,00/PC.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 059/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISO I E IV, E ART. 65, INCISO I, “b” e § 1º, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO: 00.686-8/22. ASSINATURA: 13/10/2022. VALOR: R\$ 17.336,96. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA DA VÁRZEA, COM ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA VIA AÉREA, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRA Nº 1/2022. ASSUNTO: ACRÉSCIMOS AO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO E PRORROGADO POR 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 022/2018, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 4º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SDL ELETRO ELETRONICA LTDA EPP. PROCESSO: 33.877-4/17. ASSINATURA: 03/10/2022. VALOR TOTAL: R\$ 59.065,30. OBJETO: LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS COM SISTEMA OPERACIONAL ‘MICROSOFT WINDOWS PROFESSIONAL 64 BITS, EM PORTUGUÊS (BRASIL) E SOFTWARE MICROSOFT OFFICE, ÚLTIMAS VERSÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS

UNIDADES DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 357/2017. ASSUNTO: PRORROGADO POR 61 (SESSENTA E UM) DIAS.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 024/2018, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 4º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SDL ELETRO ELETRONICA LTDA EPP. PROCESSO: 33.877-4/17. ASSINATURA: 14/10/2022. VALOR TOTAL: R\$ 39.735,57. OBJETO: LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS COM SISTEMA OPERACIONAL ‘MICROSOFT WINDOWS PROFESSIONAL 64 BITS, EM PORTUGUÊS (BRASIL) E SOFTWARE MICROSOFT OFFICE, ÚLTIMAS VERSÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 357/2017. ASSUNTO: PRORROGADO POR 61 (SESSENTA E UM) DIAS.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 046/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO I, “b” e § 1º E ART. 57, § 1º, INCISOS III E IV, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PUBLICA. PROCESSO: 01.787-3/22. ASSINATURA: 11/10/2022. VALOR R\$ 58.476,93. OBJETO: PS NA ÁREA DE ESTUDOS E PESQUISAS OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS DA VIOLÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA PARA O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL. CELEBRADO COM BASE NO ART. 24, INCISO XIII, C/C ARTIGO 26, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSUNTO: ACRÉSCIMOS AO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO E PRORROGADO POR 140 (CENTO E QUARENTA) DIAS.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 208/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: KIMENZ EQUIPAMENTOS EIRELI EPP. PROCESSO: 12.145-5/20. ASSINATURA: 19/10/2022. VALOR R\$ 39.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS, DA MARCA INECOM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 249/2020. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 211/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: INPLENITUS PROJ, GERENC E FISC DE OBRAS LTDA. PROCESSO: 08.299-4/21. ASSINATURA: 30/09/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DESTINADO AS EDIFICAÇÕES ESCOLARES: REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS CONSTRUÍDAS E QUADRAS, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRA Nº 22/2021. ASSUNTO: PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS, ALTERAÇÃO DA EMEB CONSTANTE NO OBJETO DO CONTRATO E QUANTIDADE DAS ÁREAS EM M2.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO VII, REAJUSTE CONTRATUAL E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 254/2015, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 54 c/c o ART. 62, § 3º, INCISO I, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: TERESA MANASSERO DE ALMEIDA E OUTRO. PROCESSO: 30.740-1/15. ASSINATURA: 20/10/2022. VALOR MENSAL: R\$ 2.775,16. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ÂNGELO PERNAMBUCO N. 90, JARDIM ERMIDA II, NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

**ADMINISTRAÇÃO**

TUTELAR III, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UGADS. FUND. LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ART. 24, INCISO X, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL E INCLUSÃO DA CLÁUSULA XIX "DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS" AO CONTRATO ORIGINÁRIO.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31786/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP VALOR TOTAL R\$ 22000,00 OBJETO: PLACA DE FACHADA COMPOSTA POR 2 PLACAS, TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FES/SES/ACOES DE SAUDE NO AMBITO DA ATENCAO BASICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31785/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LOJA DA ESCOLA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 2050,00 OBJETO: ARMARIO DE AÇO, ESTANTE DE AÇO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/FNS/EMENDA PARLAMENTAR 31600.002/2016 EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 453/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31784/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 4650,00 OBJETO: ARMARIO DE AÇO, ESTANTE DE AÇO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FNS/MS/EMENDA PARLAMENTAR 15810008-MATERIAL PERMANENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 453/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31783/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: METADIL IND. E COM. MET. LTDA VALOR TOTAL R\$ 2749,00 OBJETO: FORNEC. DE MOBILIÁRIO (GAVETEIRO, MESAS DIVERSAS E CADEIRAS) DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/FNS/EMENDA PARLAMENTAR 31600.002/2016 EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31782/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ANDREIA LORENZI ME VALOR TOTAL R\$ 21600,00 OBJETO: MESA GINECOLOGICA TIPO BALCAO - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FNS/MS/EMENDA PARLAMENTAR 15810008-MATERIAL PERMANENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31781/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP VALOR TOTAL R\$ 18000,00 OBJETO: PLACA DE FACHADA COMPOSTA POR 2 PLACAS, TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FES/SES/ACOES DE SAUDE NO AMBITO DA ATENCAO BASICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31259/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SOCOM ALIMENTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 648,50 OBJETO: MACARRAO COM OVOS, MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, MASSA ALIMEN DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32716/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JUNDIFIX DISTR PARAFUSOS E FERRAM LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 42,72 OBJETO: AQ. JOGO DE CHAVE DE FENDA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO

DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 2485/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32717/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FRANCISCO VENTRICE NETO & CIA. LTDA. VALOR TOTAL R\$ 123,75 OBJETO: AQ. JOGO DE CHAVE DE FENDA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 2485/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32718/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 290,35 OBJETO: AQ. JOGO DE CHAVE DE FENDA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 2485/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32719/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 304,80 OBJETO: AQ. JOGO DE CHAVE DE FENDA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 2485/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32720/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 496,00 OBJETO: AQ. JOGO DE CHAVE DE FENDA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TAXA EXPEDIENTE SAUDE COMPRA DIRETA Nº 2485/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32721/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1081,00 OBJETO: AQ. JOGO DE CHAVE DE FENDA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TAXA EXPEDIENTE SAUDE COMPRA DIRETA Nº 2485/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32722/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JUNDIANEL FIXACAO E FERRAMENTAS LTDA. VALOR TOTAL R\$ 38,45 OBJETO: AQ. JOGO DE CHAVE DE FENDA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 2485/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32285/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 3160,00 OBJETO: ARMARIO DE AÇO, ESTANTE DE AÇO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 453/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32284/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ANDREIA LORENZI ME VALOR TOTAL R\$ 3600,00 OBJETO: MESA GINECOLOGICA TIPO BALCAO - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FNS/MS/EMENDA PARLAMENTAR 15810008-MATERIAL PERMANENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32283/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LOJA DA ESCOLA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 8200,00 OBJETO: ARMARIO DE AÇO, ESTANTE DE AÇO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/FNS/EMENDA PARLAMENTAR 31600.002/2016



ADMINISTRAÇÃO

EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 453/2021.

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 20 de outubro de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/22 – Contratação de empresa (s) para fornecimento de derivados de petróleo (gasolina e biodiesel) e etanol, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de máquinas e veículos do Município de Jundiaí, Autarquias, Fundações, Câmara Municipal, bem como, das demais entidades que possuem convênio/cota de abastecimento.

Processo Administrativo nº 09.156-3/22

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, das tratativas de negociação, da análise da documentação de habilitação, das análises técnicas pelas Unidades de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas e de Governo e Finanças e, análise do recurso pela Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania, RESOLVEMOS:

I – INDEFERIR o recurso interposto pela empresa BRASILIENSE REVENDEDORA RETALHISTA LTDA visto que o pedido formulado não comporta acolhimento;

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação quanto aos requisitos de habilitação e qualificação técnica:

-REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A: Item 01 (cota principal e reservada);

-SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA: Item 02 (cota principal e reservada);

-RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA: Item 03 (cota principal e reservada).

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 12.569-2/22

Dispensa de Licitação nº 056/2022

I - Objeto: Aquisição de ultrassom portátil, estetoscópio e outros, em atendimento ao Serviço de Atenção Domiciliar – Programa Melhor em Casa, cujo órgão de gestão é a Unidade de Promoção da Saúde.

II - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

III - Contratada: Júpiter Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda. (CNPJ: 05.793.185/0001-52)

IV - Valor Global: R\$ 27.364,50 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

V – Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias.

VI - Justificativa:

Considerando que os itens foram fracassados/revogados no Pregão Eletrônico nº. 325/22;

Considerando o tempo resultante de uma licitação comum, até a finalização do processo, bem como, o tempo para efetivação do recebimento dos materiais, pode acarretar em desabastecimento dos materiais e consequentemente poderá ocorrer a desassistência aos pacientes atendidos e acompanhados pelo Programa Melhor em Casa; Justifica-se a contratação por meio de Dispensa de Licitação devido a situação de urgência, não sendo viável esperar decorrer os prazos de um processo licitatório normal.

A escolha do fornecedor Júpiter Distribuidora de Produtos Equipamento Hospitalares Ltda. deu-se pelo fato deste apresentar os menores preços, bem como atender aos descritivos solicitados, conforme pesquisa documentada nos autos do processo administrativo em epígrafe.

(Marco Antonio Viscaino)

Diretor do Departamento Financeiro

UGPS 19 de outubro de 2022.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(Tiago Texeira)

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 403/2022

OBJETO: Aquisição de colete balístico nível II, modelo feminino e modelo masculino, diversos tamanhos, destinados à Guarda Municipal, da Unidade de Gestão de Segurança Municipal.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2022.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 428/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico especializado no produto licenciado para o banco de dados IBM Informix Enterprise Edition, com subscrição de sistema operacional RedHat, IBM Informix Enterprise Edition CPU Option Processor Value Unit (PVU) License + SW Subscription & Support e IBM Informix Enterprise Edition CPU Option Processor Value Unit (PVU) License + SW Subscription & Support, para atender as necessidades de manutenção do banco de dados do Sistema Integrado de Informações Municipais, destinados à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2022.

Pregoeiro (a) responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2022

OBJETO: Aquisição de medicamentos (telmisartan 40mg + hidroclorotiazida 12,5mg, poliestirenosulfonato de cálcio 900mg e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 10 de novembro de 2022.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 431/2022

OBJETO: Fornecimento de fralda descartável infantil, fralda geriátrica, absorvente descartável unissex e outros, para atendimento a Mandado Judicial, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2022.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ATO DE ANULAÇÃO

de 20 de outubro de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 412/2022 – Fornecimento de café torrado e moído embalado a vácuo, sob Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 12.244-2/2022.

Face ao que consta dos autos, em razão de falha de ordem sistêmica, ANULAMOS a presente licitação.

FRANCISLENE AP. VEIGA

Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 138/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.



ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: HESE EMPREENDIMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA. PROCESSO: 08.950-0/22. ASSINATURA: 11/10/2022. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.359.816,78. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA COMPREENDIDOS NAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS ESCOLARES DOS PRÉDIOS DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. CELEBRADO COM BASE NO ART. 24, INCISO IV, C/C ARTIGO 26, DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 216/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SISTEMA DE EDUCAÇÃO INF. PEQUENO APRENDIZ LTDA EPP. PROCESSO: nº 12.576-7/22. ASSINATURA: 14/10/2022. VALOR TOTAL: R\$ 85.605,01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

ATO DE ANULAÇÃO

de 20 de outubro de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 349/2022 – Aquisição de carro padiola com grade e divã clínico adulto inoxidável com suporte de papel, sob sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 10.423-4/2022.

Face ao que consta dos autos, em razão de falha de ordem sistêmica, ANULAMOS a presente licitação.

SUELEN SIMONETTO

Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 209/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN. PROCESSO: nº 11.460-5/22. ASSINATURA: 20/10/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 30.245,63. OBJETO: AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS NO CECE DR. NICOLINO DE LUCA, COM A RESPECTIVA CONEXÃO NA REDE MUNICIPAL DE DADOS, CUJO ÓRGÃO RESPONSÁVEL É A UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER. CELEBRADO COM BASE NO ART. 24, INCISO VIII, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE-OBRA Nº 033/2022 – contratação de empresa especializada para execução de reforma de cobertura da EMEB Anna Rita Alves Ludke, situada na Vila Alvorada, nesta cidade.

Processo Administrativo nº 10.029-9/2022

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando a análise técnica da Unidade de Gestão de Educação, às fls. 238/240 dos autos;

RESOLVE:

I – CLASSIFICAR as empresas abaixo:

	EMPRESA	PROPOSTA
1º	STR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA ME	R\$ 235.009,32
2º	LAG TUCCILLO SERVIÇOS E ENGENHARIA ME	R\$ 240.437,18
3º	FRIG ENGENHARIA LTDA EPP	R\$ 241.336,68

III – ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa **STR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA ME**, por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital na íntegra.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, a contar da data de publicação.

Jundiaí, 20 de outubro de 2022.

EMILY SCAPINELLI VAZ

Presidente da CMHJL

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32840/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BELPRINT FORMULÁRIOS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME VALOR TOTAL R\$ 3450,00 OBJETO: SERVIÇO GRÁFICO (RECEITUÁRIO NIS) - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 2544/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32845/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ANA BEATRIZ SIEDLARCZYK 87743949753 - ME VALOR TOTAL R\$ 425,00 OBJETO: AQ. ABRAÇADEIRA PLÁSTICA - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 2550/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32846/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: HERMON MAGAZINE LOC. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1240,00 OBJETO: AQ. GARRAFA TERMICA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 2551/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32847/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: HERMON MAGAZINE LOC. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 6944,00 OBJETO: AQ. GARRAFA TERMICA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FES/SES/ACOES DE SAUDE NO AMBITO DA ATENCAO BASICA COMPRA DIRETA Nº 2551/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32848/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BELPRINT FORMULÁRIOS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME VALOR TOTAL R\$ 2290,00 OBJETO: AQ. ENVELOPE PRONTUARIO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 2554/2022.

DECRETOS

RETIFICAÇÃO

Edição 5150, de 27 de setembro de 2022

Decreto nº 31.903, de 21 de setembro de 2022

Onde se lê:

“Art. 2º

(...)

III - 8 de setembro (sexta-feira) - dia posterior ao feriado do Dia da Proclamação da República;”

Leia-se:

“Art. 2º

(...)

III - 8 de setembro (sexta-feira) - dia posterior ao feriado do Dia da Independência do Brasil;”



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.038, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA. REF. SOLICITAÇÃO 1.889 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 782.415
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.820,91 (VINTE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2189	AMPLIAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
5002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB
R\$	20.820,91
TOTAL....R\$	20.820,91

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
5002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB
R\$	20.820,91
TOTAL....R\$	20.820,91

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.039, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA REPOSIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS NOS CONSULTÓRIOS DA REDE DE SAÚDE. REF. SOLICITAÇÃO 1.899 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 782.429
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 38.949,98 (TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
5020	MS/IMPLANTAÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
R\$	38.949,98
TOTAL....R\$	38.949,98

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.040, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E ATIVIDADES DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL. REF. SOLICITAÇÃO 1.900 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 782.447

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E ATIVIDADES DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR. REF. SOLICITAÇÃO 1.902 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 782.456

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E ATIVIDADES DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR. REF. SOLICITAÇÃO 1.901 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 782.448

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 22.158,95 (VINTE E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
5054	FNS/MS - INCENTIVO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL-PI
R\$	22.158,95
TOTAL.....R\$	22.158,95

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.041, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO, PARA ATENDER O ADITAMENTO PONTUAL AO CONVÊNIO Nº 09/2022 - HCSVP, REFERENTE PAGAMENTO DE AIH'S REJEITADAS E EXCEDENTE DE PRODUÇÃO NO EXERCÍCIO, CONFORME PROCESSO SEI Nº 0004906/2022. REF. SOLICITAÇÃO 1.880 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO, PARA ATENDER O ADITAMENTO PONTUAL AO CONVÊNIO Nº 09/2022 - HCSVP, REFERENTE PAGAMENTO DE AIH'S REJEITADAS E EXCEDENTE DE PRODUÇÃO NO EXERCÍCIO, CONFORME PROCESSO SEI Nº 0004906/2022. REF. SOLICITAÇÃO 1.890 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.358.838,22 (DEZESSETE MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2190	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0910	COMPENS. FINANC. SOBRE A QUEDA DO ICMS/ LEI 194/22
R\$	14.858.838,22
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5802	FES/EM. PARLAM. /INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC/HCSVP
R\$	2.500.000,00
TOTAL.....R\$	17.358.838,22

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.042, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 07/2021- INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE, NA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONF. RES. SS Nº 52 DE 25/05/2022 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, PROCESSO SEI Nº 0012.348/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.898 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO 3.675

REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 539.822,80 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
5805	FES/VALORES COMPLEM /PRODUÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS
R\$	539.822,80
TOTAL....R\$	539.822,80

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.043, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º E DA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INC III.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O ADITAMENTO E REPACTUAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 05/2021 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, NO EXERCÍCIO, CONFORME PROCESSO SEI Nº 0004710/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.886 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO

REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O ADITAMENTO E REPACTUAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 05/2021 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, NO EXERCÍCIO, CONFORME PROCESSO SEI Nº 0004710/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.887 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PEDIDO

REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-AUTARQUIA NO VALOR DE R\$ 3.144.306,78 (TRÊS MILHÕES CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

51.01.10.302.0191.8516	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0000	PROPRIA
R\$	3.144.306,78
TOTAL....R\$	3.144.306,78

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0000	PROPRIA
R\$	3.144.306,78

TOTAL....R\$ 3.144.306,78

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.044, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º INC V E LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INC III.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O ADITAMENTO E REPACTUAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 05/2021 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, NO EXERCÍCIO, CONFORME PROCESSO SEI Nº 0004710/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.878 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O ADITAMENTO E REPACTUAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 05/2021 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, NO EXERCÍCIO, CONFORME PROCESSO SEI Nº 0004710/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.888 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-AUTARQUIA NO VALOR DE R\$ 200.693,97 (DUZENTOS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

51.01.10.302.0191.8516	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS/SAS		
		R\$	200.693,97
		TOTAL....R\$	200.693,97

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS/SAS		
		R\$	200.693,97
		TOTAL....R\$	200.693,97

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.045, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM ORGANIZAÇÃO DE EVENTO NO CENTRO INTERNACIONAL DE ESTUDOS, MEMÓRIAS E PESQUISAS DA INFÂNCIA - CIEMPI, DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, SC: 782.381, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO PMJ SEI: PMJ 21.583/2022. REF. SOLICITAÇÃO 1.881 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 155.817,48 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0195.2404	CIEMPI-CENTRO INTERNACIONAL DE ESTUDOS, MEMÓRIAS E PESQUISAS DA INFÂNCIA: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	155.817,48
		TOTAL....R\$	155.817,48

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.361.0196.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	5.817,48
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	150.000,00
		TOTAL....R\$	155.817,48

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.046, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE COLETES REFLETORES E CAPACETES DE SEGURANÇA, PARA USO NO ESPAÇO EXPRESSA DURANTE AS OBRAS DE REFORMA, S.C 782.399 E 782.402, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.882 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.346,18 (UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.392.0194.2409	INFRAESTRUTURA DE ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0000	PRÓPRIA
R\$	1.346,18
TOTAL....R\$	1.346,18

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

22.01.13.392.0194.2415	FOMENTO À LITERATURA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0000	PRÓPRIA
R\$	1.346,18
TOTAL....R\$	1.346,18

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.047, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES DE TELA, CONFORME PROCESSO SEI PMJ 0018806/2022. REF. SOLICITAÇÃO 1.885 - UNIDADE DE GESTÃO DE NEG. JURÍDICOS E CIDADANIA

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 84.309,00 (OITENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E NOVE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

06.01.04.422.0189.2076	INOVAR OS SERVIÇOS DIGITAIS E GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTOS DO PROCON
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
6031	FUND.PROCON/PROGRAMA PROTEÇÃO DEFESA DO CONSUMIDOR
R\$	84.309,00
TOTAL....R\$	84.309,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.048, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM SERVIÇOS INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E/OU REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO CONTRATO 202/2008 - CPFL. REF. SOLICITAÇÃO 1.896 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 782.455
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 980.574,55 (NOVECIENTOS E OITENTA MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.2697	MANUTENÇÃO E REFORMA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5701	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP/LC988/14	
	R\$	980.574,55
	TOTAL....R\$	980.574,55

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.049, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DA DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL PARA USO EM OBRAS DE GALERIAS E CONTENÇÕES. REF. SOLICITAÇÃO 1.895 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 782.442
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.539,30 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0186.2704	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	16.539,30
	TOTAL....R\$	16.539,30

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.15.451.0186.2704	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	16.539,30

TOTAL....R\$ 16.539,30

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.050, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA UTILIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO, DEPARTAMENTO DE ESPORTE EDUCACIONAL E PARTICIPAÇÃO E DEPARTAMENTO DE ESPORTE ADAPTADO. REF. SOLICITAÇÃO 1.883 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO 782.302

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.804,00 (DOZE MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	12.804,00
		TOTAL....R\$	12.804,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O

ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.218,30
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	8.348,04
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	3.237,66
		TOTAL....R\$	12.804,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.051, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS PARA OFICINAS DE INCLUSÃO PRODUTIVA PARA USUÁRIOS DA REDE POP. RECURSO ESTADUAL CENTRO POP INCLUSÃO PRODUTIVA, CONV 614. REF. SOLICITAÇÃO 1.891 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 782.391

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS PARA OFICINAS DE INCLUSÃO PRODUTIVA PARA USUÁRIOS DA REDE POP. RECURSO ESTADUAL CENTRO POP INCLUSÃO PRODUTIVA, CONV 614. REF. SOLICITAÇÃO 1.892 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 782.392

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS PARA OFICINAS DE INCLUSÃO PRODUTIVA PARA USUÁRIOS DA REDE POP. RECURSO ESTADUAL CENTRO POP INCLUSÃO PRODUTIVA, CONV 614. PARTE DA RI 782393. REF. SOLICITAÇÃO 1.893 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 43.904,35 (QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2110	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PSE MÉDIA PARA POP DE RUA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5175	SEDS/INCLUSÃO DE PESSOAS SIT. DE RUA/CENTRO POP		
		R\$	43.904,35
		TOTAL....R\$	43.904,35

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

15.01.08.244.0199.2110	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PSE MÉDIA PARA POP DE RUA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5175	SEDS/INCLUSÃO DE PESSOAS SIT. DE RUA/CENTRO POP		
		R\$	43.904,35

TOTAL....R\$ 43.904,35

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.052, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS PARA OFICINAS DE INCLUSÃO PRODUTIVA PARA USUÁRIOS DA REDE POP. RECURSO ESTADUAL CENTRO POP INCLUSÃO PRODUTIVA, CONV 614. PARTE DA RI 782393. REF. SOLICITAÇÃO 1.894 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS, AUXÍLIO NATALIDADE E VULNERABILIDADE. RECURSO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONVÊNIO 609, ESTADUAL. REF. SOLICITAÇÃO 1.897 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 26.500,00 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2085	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
5174	FEAS/COFIN. ESTADUAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	R\$	25.000,00
15.01.08.244.0199.2110	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PSE MÉDIA PARA POP DE RUA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5175	SEDS/INCLUSÃO DE PESSOAS SIT. DE RUA/CENTRO POP	R\$	1.500,00
	TOTAL....R\$		26.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.053, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS ADULTO DOBRÁVEL, QUE SERÃO USADAS NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA. REF. SOLICITAÇÃO 1.903 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 782.458

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS ADULTO OBESO, QUE SERÃO USADAS NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA. REF. SOLICITAÇÃO 1.907 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 782.483

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CORTINA EM ROLO, QUE SERÃO INSTALADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CECCO. REF. SOLICITAÇÃO 1.905 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 782.460

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CORTINA EM ROLO, QUE SERÃO INSTALADAS NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA. REF. SOLICITAÇÃO 1.904 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 782.459

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 46.516,78 (QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	R\$	16.779,06
14.01.10.301.0191.2189	AMPLIAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	R\$	29.737,72
	TOTAL....R\$		46.516,78

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 32.053/2022

R\$ 39.579,06

4.01.10.301.0191.2189 AMPLIAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE
DA FAMÍLIA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

5002 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB

R\$ 6.937,72

TOTAL....R\$ 46.516,78

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

DECRETO Nº.32.054, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM CONFEÇÃO UNIFORME FUTEBOL MASCULINO PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E ATIVIDADES DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR. REF. SOLICITAÇÃO 1.906 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 782.481
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.150,00 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186 PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS
UNIDADES DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA

5054 FNS/MS - INCENTIVO DE
REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL-PI

R\$ 3.150,00

TOTAL....R\$ 3.150,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O
ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI
FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA
CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S)
DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA
CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S)
DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PORTARIA UGNJC Nº 32, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

FERNANDO DE SOUZA, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0011483/2022,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados a partir data da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da 8ª Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos e Sindicâncias, relativos ao procedimento disciplinar instaurado pela Portaria nº 21, de 17 de agosto de 2022, com fundamento no parágrafo único, do artigo 148, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e nos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão referida no art. 1º no período de 19 de outubro de 2022 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2022.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA UGNJC Nº 33, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

FERNANDO DE SOUZA, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0018456/2022,

Considerando a licença gestante do servidor investigado no processo administrativo disciplinar instaurada pela Portaria UGNJC nº 27, de 21 de setembro de 2022, bem como a garantia integral do contraditório e ampla defesa,

RESOLVE

Art. 1º Suspender o processo disciplinar, na modalidade inquérito administrativo, instaurado por meio da Portaria UGNJC nº 27, de 21 de setembro de 2022, para apuração dos fatos narrados no Processo SEI PMJ.0018456/2022, até 1º de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1917, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Resolve conceder à servidora VANIA REGINA ZAGO MURARI, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0020646/2022.

PORTARIA N.º 1918, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Resolve conceder à servidora PATRICIA ALVES SALIDO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 20 (vinte) dias, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0015780/2022.

PORTARIA N.º 1919, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora JOELMA VIEIRA BORGES CAETANO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 15 (quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0002717/2022.

PORTARIA N.º 1920, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora ROSILENE APARECIDA LOPES QUINTINO, ocupante do

GESTÃO DE PESSOAS

cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0002908/2022.

PORTARIA N.º 1921, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora LUCIANA DE OLIVEIRA CLEMENTE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0010139/2022.

PORTARIA N.º 1922, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora SILVIA TEREZA MODESTO DA SILVA, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0011865/2022.

PORTARIA N.º 1923, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora FLAVIA REGINA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 20 (vinte) dias, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0014344/2022.

PORTARIA N.º 1924, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora DANIELA PREITE DOURADO BEZERRA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0015678/2022.

PORTARIA Nº 1925, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora GLAUCIA GRASIELE DE OLIVEIRA SILVA, Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 13 (treze) dias, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2022, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0019033/2022.

PORTARIA Nº 1926, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Resolve conceder à servidora FLAVIA MARQUES DE ARAUJO, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2022, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0020671/2022.

PORTARIA Nº 1927, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Resolve conceder à servidora MARGARETE MILANI FLEURY CHARMILLOT, Técnico em Nutrição e Dietética, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 21 (vinte e um) dias, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2022, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0020818/2022.

PORTARIA Nº 1928, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Exonera, a pedido, o servidor SEBASTIAO IVAN ROCHA, do cargo de Cozinheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2022.

PORTARIA Nº 1929, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Exonera, a pedido, a servidora INES RODRIGUES CAETANO DE SOUZA, do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 20 de outubro de 2022.

PORTARIA Nº 1930, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Resolve designar o servidor ELDER VASCONCELLOS, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Orçamento, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, durante o impedimento do titular LUIZ FERNANDO BOSCOLO, em gozo de férias regulamentares, no período 17 de outubro de 2022 a 26 de outubro de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo os efeitos da Portaria nº 1310/2022, no que couber.

DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

EDITAL N.º 472 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022



GESTÃO DE PESSOAS

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 566/2015, que alterou a Lei Complementar nº 511/2012 (Estatuto do Magistério), para criar o **Adicional de Formação Acadêmica**,

FAZ SABER que nos termos do artigo 127º da Lei Complementar 499/2010, fica concedido, o benefício ao(s) seguinte(s) servidor(es):

OUTUBRO 2022

ADICIONAL DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (5%)

ALEXANDRE DE CAMPOS
GABRIELA SANTOS LEAL
GLEICENE ALVES MONTEIRO
LAIS MORAES FROES
LIDIA ELISA VICENTE
MARIA ADRIANA DE FREITAS OLIVEIRA
PRISCILA MIGUEL ANTUNES DA SILVA
RAQUEL LOPES SOARES
TALITA CRISTINA MELLO DE OLIVEIRA
VANESSA OLIVEIRA SANTOS
VINICIUS STATZNER STUMPF

ADICIONAL DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (10%)

KARINA VITOR BARBOSA SOUSA

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Republicado por conter incorreções

DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

EDITAL N.º 426 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 566/2015, que alterou a Lei Complementar nº 511/2012 (Estatuto do Magistério), para criar o **Adicional de Formação Acadêmica**,

FAZ SABER que nos termos do artigo 127º da Lei Complementar 499/2010, fica concedido, o benefício ao(s) seguinte(s) servidor(es):

SETEMBRO 2022

ADICIONAL DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (5%)

ANA CLAUDIA DE SOUZA RAMOS
BENTO PEREIRA ROCHA JUNIOR
CARINA APARECIDA MARINHO SOUSA BARROS
ELISANGELA DE CASSIA GALDINO CURADO
ERICA DE CASSIA BUENO MARCONDES
LUCIANA LEITE LIMA
VIVIANE RIBEIRO DE SA MATOS
ZULMA APARECIDA FERREIRA SILVA SOUSA

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 473 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de

suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018 e face ao que consta dos Processos nº 1.824-4/2022, 1.825-1/2022, 1.826-9/2022, 1.828-5/2022, 1.836-8/2022, 1.825-1/2022, 1.831-9/2022, 1.832-7/22, 1.833-5/2022.....

FAZ SABER o resultado da análise do recurso interposto contra a Classificação Prévia do cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais:

Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Análise
204170	RICARDO SERRAO LEITE	20708653	Indeferido – os candidatos acima na classificação prévia obtiveram maior pontuação em Conhecimentos Específicos.

FAZ SABER a Classificação Final, sendo duas listas especiais (candidatos negros e deficientes) e uma geral, conforme o item 9.2 do Capítulo IX, já atribuídos os critérios de desempate de acordo com o item X do Edital de Abertura, para os cargos de Agente de Defesa Civil, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, Orientador Social, Arquiteto, Bibliotecário, Engenheiro de Alimentos, Fonoaudiólogo, Odontólogo e Psicólogo:

CLASSIFICAÇÃO FINAL - DEFICIENTES

Agente de Fiscalização de Posturas Municipais			
Inscrição	Nome	Nota Final	Class. Final
19158181	WELISSON WESLEY REIS PEIXOTO	62,5	1
20729936	MARCOS VENICIO SOARES DA ROSA	60	2
Orientador Social			
Inscrição	Nome	Nota Final	Class. Final
19149115	SOLANGE JESUS MENDES DE OLIVEIRA	77,5	1
20525508	EMERSON ROBERTO NARCISO BIASIN	62,5	2
20704585	ADRIELE DA SILVA	62,5	3
20720130	ISABELA BUENO DOS SANTOS	52,5	4
19287127	JULIANA DA SILVA XAVIER	50	5
Engenheiro de Alimentos			
Inscrição	Nome	Nota Final	Class. Final
20547390	RUBIANA FLAVIA FELEX DE OLIVEIRA	66	1
Odontólogo			
Inscrição	Nome	Nota Final	Class. Final
20656025	ROGERIO ALBINO	64	1
20655711	PATRICIA DE MORAIS FREIRES	62	2
20655835	FABIO DE MORAIS FREIRES	56	3
20610351	ALEXANDRE OKUMA	52	4
Psicólogo			
Inscrição	Nome	Nota Final	Class. Final
20213565	MARIO ENGE RODRIGUES	70	1
19925948	RENE BALDUTTI	70	2
20399200	CLAUDIA MARIA PESSOA	66	3
19112173	PAULO ROGERIO PACANARO	60	4
19240430	LUCIMARA JORDANA ORTIZ	60	5

CLASSIFICAÇÃO FINAL - NEGROS

Agente de Defesa Civil			
Inscrição	Nome	Nota Final	Class. Final
20677677	DANILO FELIPE BARBOSA DE ARAUJO	55	1
Agente de Fiscalização de Posturas Municipais			
Inscrição	Nome	Nota Final	Class. Final
19086369	DORIEDSON FERREIRA CAMPOS	75	1
19229569	JAQUELINE NACHBAR SILVA	67,5	2
19737203	LEANDRO SOUZA DA CONCEICAO	67,5	3
19028199	KARINA THAIS DAMASCENO DOS SANTOS	67,5	4
20558031	DIOGENES DOS SANTOS LEMOS	62,5	5
19198680	SUELEN DE SOUZA VITORIA	62,5	6
19047827	ANA CLEIA SOARES DA SILVA	60	7
19195028	GESSICA DE OLIVEIRA LOPES	60	8
19182635	TALITA NACHBAR SILVA	57,5	9
Orientador Social			
Inscrição	Nome	Nota Final	Class. Final
19978669	JOAO PAULO SOUSA ELIAS	92,5	1
20547854	JOALDO BATISTA NERY NOGUEIRA	85	2
19116284	KLEBER NARCIZO ANDRE	85	3
20259433	EDILSON CALASTRO	82,5	4
20681380	HILLYS YSTLYS MELQUIADES DOS SANTOS	80	5



GESTÃO DE PESSOAS

19013906	LUCIENE DE LIMA SALES	77,5	6
20318545	THIAGO LIMA MACEDO SOUZA	77,5	7
20258330	MILLENA LOPES DE SOUZA	72,5	8
19224362	AGUIBARA GERMANO DE ANTONIO E SILVA	72,5	9
19147988	GABRIELE GONCALVES DE ALMEIDA	72,5	10

Arquiteto

Inscrição	Nome	Nota Final	Class. Final
19308086	ERICA APARECIDA DE JESUS PAULINO	72	1
20669046	ANA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	68	2
20626568	JOSE LUIZ AUGUSTO ALVES PINHEIRO	62	3
19068166	ANA CLAUDIA BIDIA OLMEDO	58	4
19019416	ARETHA DE FREITAS CARVALHO	58	5
19627491	EVERTON SANTOS DE JESUS	54	6
20696086	PATRICIA SILVA OLIVEIRA	52	7
19276923	INGRID NAYANNE DA SILVEIRA NEVES	52	8

Bibliotecário

Inscrição	Nome	Nota Final	Class. Final
20479840	BRUNO CORREA FERREIRA	70	1
19321465	ARIANNA ROMUALDO DA ROCHA	68	2
20386176	ADILSON CAMPOS	58	3
20723172	ROBELIA VELAME DE JESUS	54	4

Engenheiro de Alimentos

Inscrição	Nome	Nota Final	Class. Final
19942222	RUTH CAMILLE MARTINS MATOS	74	1
20687397	JOCILAINE CARVALHO DE ARAUJO	68	2
19144997	CARLA DANIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	66	3
20353111	GUSTAVO COSTA DO NASCIMENTO	60	4

Odontólogo

Inscrição	Nome	Nota Final	Class. Final
19289901	RODRIGO DA SILVA ANDRADE	72	1
19043724	ANGELA CAROLINE SILVA ARAUJO	66	2
19085028	WAGNER BELMIRO DE ABREU	62	3
19018746	PAULO VICTOR DE ASSIS ANTONIO	62	4
20678916	ELIANE GOMES PERCINO	60	5
19014112	GABRIELA MILHOMEM ALVARES BAVOSO	60	6
20456751	SABRINA CRUZ SOUSA	60	7
19322178	BEATRIZ CARLOS CORREA DULIANEL	58	8
20040415	BRUNA APARECIDA BRAZ	58	9
19013868	RENATA AGUIAR COSTA DI LETA GREGORIO	58	10

Psicólogo

Inscrição	Nome	Nota Final	Class. Final
19020260	VERA LUCIA RODRIGUES ANDRADE	76	1
19029748	CRISTINA MARIA DO SOCORRO GOMES	74	2
19033680	BIANCA FERNANDES DE SOUZA FERNANDES	74	3
20626401	SUELEN KAREN DA SILVA SANTOS	72	4
19348380	LUANA KAROLINE GONSAGA	72	5
20692790	VINICIUS DUARTE DE OLIVEIRA	70	6
20720939	PAULO HENRIQUE LEAL	70	7
20606516	DANIEL BARBOSA DE CARVALHO	70	8
20177542	HILLYS YSTTLYS MELQUIADES DOS SANTOS	68	9
19058012	PEDRO HENRIQUE ALVES FRANCISCO	68	10

CLASSIFICAÇÃO FINAL - GERAL

Agente de Defesa Civil

Inscrição	Nome	Nota Final	Class. Final
20403615	MICHEL CHEGAS CARDOSO DE MELO	67,5	1
20707690	ROBERTO PROENCA DE GOUVEA NETO	62,5	2
20527217	FELIPE MANTOVANI SODRE	62,5	3
19199520	RONALDO OLIVEIRA VIEIRA	60	4
20652585	OTAVIO CESAR PACANARO	57,5	5
19138644	LINNIKER MIRANDA GARDIM	55	6
20677677	DANILO FELIPE BARBOSA DE ARAUJO	55	7
20531141	RAFAEL RECH DA SILVA	55	8
19404700	DANIEL KODA DIAS	55	9
19198140	CAIQUE ARMAGNE ROSENBERGER	52,5	10
19017472	RODRIGO HENRIQUE DEMARQUI DE BARROS	52,5	11
19028709	VANDERLEI FONSECA	50	12
20516258	ALEX VIEIRA MENEZES	50	13
19558961	DIEGO MARTINS DA SILVA OLIVEIRA	50	14
19702787	JULIAN JOSE DE OLIVEIRA	50	15

Agente de Fiscalização de Posturas Municipais

Inscrição	Nome	Nota Final	Class. Final
19294778	SUELEN SIQUEIRA FERNANDES	87,5	1
19194960	PAULO HENRIQUE DE LIMA FERREIRA	80	2
20547820	VANESSA BELLEZE DE OLIVEIRA	77,5	3
19885733	VINICIUS CARDOSO ALVES DA SILVA	77,5	4
19649843	DANIEL LEMES DA SILVA	77,5	5
20041209	WENDER SOUSA DE FREITAS	77,5	6

19085095	JOAO MARCOS FERREIRA AMARAL	77,5	7
19086369	DORIEDSON FERREIRA CAMPOS	75	8
19039603	JULIANA FREIRE BARBOSA	72,5	9
20696728	ADRIANO DO CARMO SILVA	72,5	10
19064063	HELTON HARRISON FREIRE	70	11
19324189	LUIS GUSTAVO CARNEIRO VIEIRA	70	12
19229569	JAQUELINE NACHBAR SILVA	67,5	13
19737203	LEANDRO SOUZA DA CONCEICAO	67,5	14
20708653	RICARDO SERRAO LEITE	67,5	15
19028199	KARINA THAIS DAMASCENO DOS SANTOS	67,5	16
19260539	RAMIREZ SALCEDO	65	17
19031629	JORGE LUIZ OLIVEIRA DE CAMARGO	65	18
20565887	MARCOS MENDES	65	19
19930445	JOSE RODRIGUES DE ASSIS	65	20
20472838	ALEXSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA	65	21
19237650	FABIO MARTINS DE ALMEIDA	65	22
19431449	YASMIN GUIMARAES FERNANDES	65	23
19898258	WILLIAM SOARES FILHO	62,5	24
19433506	ALEXANDRE KOEBCKE	62,5	25
20634218	DIONIZETI JOSUE DA CUNHA	62,5	26
20558031	DIOMENES DOS SANTOS LEMOS	62,5	27
19151489	ELI MONTEIRO DE SOUZA	62,5	28
19119410	FLAVIA THEREZA DA FONCECA	62,5	29
19613113	MARCIO DA SILVA PINTO JUNIOR	62,5	30
19169604	ELIZETE MORAIS DOS SANTOS	62,5	31
19459947	GABRIEL GUSTAVO ADOLFO	62,5	32
19198680	SUELEN DE SOUZA VITORIA	62,5	33
19158181	WELISSON WESLEY REIS PEIXOTO	62,5	34
20626126	LEONARDO NEVES	62,5	35
20437447	GUILHERME CARDOSO BEZERRA DA SILVA	62,5	36
19418493	ANA PAULA MORAES	60	37
19071884	AMILTON ANTONIO DE FARIA	60	38
20729936	MARCOS VENICIO SOARES DA ROSA	60	39
19474385	VITOR HUGO BAFFI AMARAL	60	40
20721960	ADRIANO EICHEMBERGER	60	41
19259905	LUIZ EDUARDO GOUVEA	60	42
19047827	ANA CLEIA SOARES DA SILVA	60	43
19116349	GABRIEL LIMA E SILVA	60	44
20707045	ANTONIO CARLOS MOMESSO	60	45
19065388	GABRIEL JOSE PALMEZAN DAMASCO	60	46
19195028	GESSICA DE OLIVEIRA LOPES	60	47
20722907	VICTOR HUGO TIMO	60	48
19228945	ELOI DE CASTRO NETO	60	49
20712766	AMILSON CLAUDIO VICENTE	60	50

Orientador Social

Inscrição	Nome	Nota Final	Class. Final
19030614	PATRICIA ELAINE MOREIRA GATO	97,5	1
20655096	TANIA PINO DA SILVA PEREIRA	95	2
20722710	JULIANA CHAVES TIMO	95	3
19886977	RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA	95	4
19345992	ANDRE LUIS FORTINE	95	5
19013884	MARIANE ZANFOLLIM CUNHA	92,5	6
19016115	CARLOS ALBERTO NEGRAO	92,5	7
19116730	LAERCIO DA SILVA SOUZA	92,5	8
20328435	RENATA CRUZ DE SOUZA	92,5	9
19978669	JOAO PAULO SOUSA ELIAS	92,5	10
20526253	FLAVIA AUGUSTA RIGOLINO BRITO	90	11
20526865	DOUGLAS RODRIGO DA SILVA	90	12
20664176	VANESSA INGRID RIBEIRO	87,5	13
20686200	BENTO PEREIRA ROCHA	85	14
19069731	JOAO GUILHERME SOUZA DOS SANTOS	85	15
20454732	LEONARDO KOBAYASHI YAMAGAMI	85	16
19070381	CAROLINE CRISTINA VERZENHASSI	85	17
20547854	JOALDO BATISTA NERY NOGUEIRA	85	18
19413270	REGINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	85	19
20664826	ADEMIR JOSE DUARTE FILHO	85	20
19116284	KLEBER NARCIZO ANDRE	85	21
20549652	THAYNA BORGES HALACHEN	85	22
20427204	RAFAEL CHIQUITELLI DE CARVALHO	85	23
19451695	WAGNER ARAUJO DA SILVA	82,5	24
20562373	ROGERIO SOBRAL PAULO	82,5	25
20259433	EDILSON CALASTRO	82,5	26
20730950	DAYSE CRISTINA PACHECO	82,5	27
20028890	MARIA CRISTINA ALVES	82,5	28
20578970	MARIA GABRIELA PEREIRA DA SILVA	82,5	29
20621370	JONATAS LUIS DA SILVA	82,5	30
19014589	KADINY ALANA DO NASCIMENTO	82,5	31
19065639	MARIANA DE BARROS MONTEIRO FERREIRA	82,5	32
19694067	OLGA YULIETH VALDERRAMA	82,5	33
20674759	LUCIANO COSTA DE SOUZA	82,5	34
20692811	CARLA ROMUALDO	82,5	35
20308205	ALINE DE SOUZA SANTOS	82,5	36
19024690	LUIZ EDUARDO BERRO	82,5	37
20644876	PABLO PAIVA FERREIRA	82,5	38
19371527	THAMIREN MARIANI DE OLIVEIRA	82,5	39
19122942	LUCIANA DE MORAES DANTAS	82,5	40
20373724	LAYS DA CHAGA DELLA TORRE	82,5	41
20483821	HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES AGUIAR	82,5	42
20714025	DOUGLAS FREIRE DOS SANTOS	82,5	43
20703082	MAURO JOSE MARTINI	80	44
20635850	JESSICA XAVIER DE REZENDE	80	45
20507895	ANDREA RODRIGUES DE SOUZA	80	46
20489854	THYAGO MARAO VILLELA	80	47
20512040	FRANCISCA MARIA ALVES RODRIGUES	80	48
20681380	HILLYS YSTTLYS MELQUIADES DOS SANTOS	80	49
19014066	JOYCE JILLIAN SALOMAO NETTO	80	50





GESTÃO DE PESSOAS

Arquiteto

Inscrição	Nome	Nota Final	Class. Final
19087969	CAROLINA GOMES BRONDI SANT ANA MALAQUE	82	1
20597223	MAURILENO MARCOS ROSA	80	2
19359705	DIMITRI GONFINETE	80	3
19247680	ALINE AYAMI KOBAYASHI	78	4
19089538	JOAO LUCAS NOGUEIRA DOMENICI	78	5
19030207	BRUNA DE RANIERI CAVANI FERRAMENTA	76	6
20623623	GABRIEL ALVES INVERNIZZI	76	7
19564171	FERNANDO ROBERTO DA SILVA	76	8
19119372	ANA PAULA ALVES QUINTELA QUEIROZ	76	9
19409605	MARIANA DUGO GUIMARAES	76	10
19161654	NUBIA MARINA FERREIRA AZA	74	11
20398352	BEATRIZ SILVA LIMA	74	12
20600500	GIOVANA ESTEFANI FONSECA DE MELO	72	13
19095848	JEAN LUCAS APARECIDO DA SILVA	72	14
19308086	ERICA APARECIDA DE JESUS PAULINO	72	15
19022441	MARINA CALEGARO NECO	72	16
19065272	ISADORA GARCIA DE ALBUQUERQUE LEITAO	72	17
20679041	ROSELY MIE JYO DA SILVA	72	18
20717350	RAISSA SOUSA E SILVA	70	19
20731230	ALISSA NIWA	70	20
19081502	FLAVIO ANTONIO DUGO BRAGAIA	70	21
20330499	NATALIA NERY DE FARIAS	70	22
19089589	PEDRO ZAYAS SAMBRANO	70	23
20189133	LUCAS PARRO DE MATHEU	68	24
20691548	ESTEVAO SABATIER SIMOES FERREIRA	68	25
20669046	ANA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	68	26
19030002	ADRIANA SHIZUE MURATE	68	27
20508360	TITO AUGUSTO BARBIERI LONGHINI	68	28
20490658	NILO AUGUSTO FELIPPIN	68	29
20549326	MARINA VILLANO BOTTINI	68	30
19117361	PEDRO DESGUALDO PEREIRA	68	31
19105312	JOICE ELLEN DE CRISTO	68	32
19088817	ESDRAS VELOSO DOS SANTOS	68	33
19032293	DEBORA YURI KAJIYAMA	66	34
20658338	SILVIA MARA DA MATA	66	35
19068980	MARINA GUIMARAES DESTRO	66	36
19033940	TAMIRA SAIEG WERNECK	66	37
19020287	ANDREIA TIEMI TAGOMORI	66	38
20570228	BRUNO RAFAEL ZANETTI	66	39
19016980	THADEU VIEIRA SOUZA	66	40
20608110	IVAN SHIRAHAMA LOUREIRO DE LIMA	66	41
19432631	DORA BENEDINI DE LEMOS	66	42
19879130	FABIANA ROMANO DO NASCIMENTO	66	43
19072945	NATHALIA DE FARIA BORGES	66	44
20423187	ROGER CASTELETTI MARTINS	66	45
19273924	CAIO FRANCISCO BERLANDE	66	46
20700008	GIULIA MONTONE	66	47
20497989	CAMILA PEREIRA ROQUE	66	48
19171382	MARCIA CORDEIRO NASSIF MILANI	64	49
19103344	LUIZA GONCALVES MONTEIRO	64	50

Bibliotecário

Inscrição	Nome	Nota Final	Class. Final
19052723	LUCIANA CORTS MENDES	90	1
20569203	SANDRA REGINA DE ALENCAR SILVA	86	2
19424965	JOAO RICARDO DE LUCA	86	3
20509642	ANDRE PHILIPPE VILLANOVA	84	4
19061641	ANTONIO VICTOR WOLF TADINI	84	5
20524633	FELIPE FERNANDES KLAJN	82	6
20664451	ALINE APARECIDA DA COSTA	82	7
19018088	SAMANTHA PAULA DAMADA RAMOS	82	8
19474512	LUIZA CORREIA LIMA FELIX	80	9
20537190	JULIA DUPIM HOSINO	78	10
19125194	RODRIGO AKIO SIQUEIRA SONO	76	11
19048904	FERNANDA DO NASCIMENTO SANTOS	76	12
20577338	LARISSA NOGUEIRA DE SOUSA ROCHA	76	13
20731256	NATALIA CRISTINA LOREVICE	74	14
20694733	SABRINA LUANA DA SILVA GONCALVES	70	15
19072350	JOAO PEDRO ALVES CARDOSO	70	16
20479840	BRUNO CORREA FERREIRA	70	17
19490097	REBECA CARRARI	70	18
20634170	LOUISE PEREIRA MAIA	68	19
19717903	THAIS DO VAL SILVA	68	20

Engenheiro de Alimentos

Inscrição	Nome	Nota Final	Class. Final
19148232	ANA LAURA ROMANO SILVA	90	1
20551177	PAULA ASHIKAWA HOJO	88	2
19143885	RENATA GONCALVES BROCO E SILVA	88	3
20594399	FERNANDA PEIXOTO PIZANO	86	4
19807899	MARIANE DA SILVA LISTON	84	5
19027460	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA NASCI- MENTO	82	6
19847645	GUSTAVO PASTORE SERAFIM	80	7
19173075	LARISSA HERTER CENTENO TEIXEIRA	80	8
19485093	KELLEN CAROLINE BASTOS	80	9
19782535	ALEX DANIEL PINTO	78	10
19064799	MARCIO BRAGA LESTINGI	78	11
19014856	ANDREIA MIHO MORISHITA HARADA	78	12
19037350	RODRIGO SANTOS MENDONÇA	78	13
20625111	GIOVANNA MARIA DEL BIANCHI	78	14

20321848	CHRISTIANE CUIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	76	15
19098308	MEIRE JESSICA AZEVEDO FERREIRA	76	16
20592850	PATRICIA FROHLICH	76	17
20671156	GUILHERME LESSA THOMAZ	76	18
20512295	ISABELA DE OLIVEIRA PEREIRA	76	19
20639775	DANILO MATOS SOARES	76	20

Fonoaudiólogo

Inscrição	Nome	Nota Final	Class. Final
20642253	INGRID PEREIRA DE SOUZA	74	1
20075685	KATIA CRISTINA FREITAS GIMENEZ	68	2
20710836	ANA ELISA RIBEIRO BASSI	68	3
20501080	ANDREA HENLIN YUE MARQUEZ	66	4
20694326	JULIA BATISTA CORREA GOMES	64	5
19061439	IEGO MASSUDA ORTIZ VOLPE	64	6
19807392	RAYSSA MONTEIRO GOMES	64	7
19591470	GABRIELA GOMES PRADO DE ALMEIDA	62	8
20679076	BARBARA JULIANA CRISPIM CORREA CHAPARRO BRANDAO	62	9
20350040	KAROLINE PIMENTEL DOS SANTOS	62	10
20471041	PRISCILA IVANCHUK DAMIAN	60	11
19165340	MONICA BARON	60	12
20691840	LUCAS CAINAN PAULINO	60	13
20562918	ANA CAROLINA GIRARDO ROSA	60	14
19531850	FABIANA CRISTINA DE MELO	58	15
19473940	LAIS SANTANA SARMENTO	58	16
20650884	LUISA FRATA BERTAZOLLI	58	17
20177674	QUEREN HAPUQUE DE ALMEIDA SOUZA FERREIRA	58	18
20135513	LAURA LIMA COSTA	58	19
20587864	FERNANDA SIVIDAL MARCHIORI	58	20
19049412	LILIANE APARECIDA FAGUNDES SILVA	58	21
20426119	KELLY HITOMI UEDA	58	22
20651015	KAREN MOSCON SPLENDORE	58	23
19049234	SARA SIMONATO BRAGILE	58	24
20301375	LAIS NASCIMENTO TAVARES	56	25
19677766	RENATA LUCIANA DE PAIVA SANTOS	56	26
19103808	EDNEIA BELLEZONI LOIOLA DOS SANTOS	56	27
19122268	CAMILA FREITAS SCHAMBECK MURY	56	28
20640765	PERLA ISABEL DOS SANTOS SIQUEIRA	56	29
19213611	FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA MARTINS	56	30
19212798	ANA ELISA DE FAVERI OLIVEIRA	56	31
20180594	HELENA SANTOS E SILVA	56	32
20637136	SABRINA BRISSE GONCALVES CER- QUEIRA	56	33
19036930	BRUNA GABRIELA MECHI DA SILVA	56	34
19366132	PATRICIA BASSAN CONRADO	54	35
20488343	GISLAINE DEDEMO	54	36
20669470	ROBSON RODRIGUES	54	37
19332092	KAREN FERNANDES DA SILVA	54	38
19042019	ROBERTA GARCIA	54	39
19131828	ELAINE BELUCCI TEIXEIRA	54	40
20672365	ANILA GABRIELA RONCOLATO	54	41
20425562	ANECI SERRA DO CARMO	54	42
20654162	CAMILA FRANCO CARLOVICH	52	43
20295057	FERNANDA FLORES BOTELHO	52	44
20700482	ALINE CRISTINA TAFARELO VARGAS	52	45
19326769	GIOVANA THAIS FERRARI FURLAN	52	46
20587821	TATIANA PIOVESANA PEREIRA ROMEIRO	52	47
19024657	PAULA OTERO DE FARIAS	52	48
19150164	JULIA PRADO CAIEIRO DA COSTA	52	49
20652542	MARIANGELA PRADO MARQUES DE OLIVEIRA	52	50

Odontólogo

Inscrição	Nome	Nota Final	Class. Final
19248741	GABRIEL ANTONIO RIBEIRO DE PADUA	84	1
20632010	ALANA CARVALHO DE OLIVEIRA	82	2
20493444	ALLEN MATHEUS DA SILVA NASCIMENTO	82	3
20508883	SIMONE DA SILVA MAIA	80	4
19027486	CAROLINA SAYURI KURITA KUMAZAWA	80	5
19200676	BRUNA KELLY FEHLBERG	80	6
19655533	LUCAS MOREIRA LARA	78	7
20099380	MARIANA CARNEIRO GUERRA DURO	78	8
19039077	VICTOR ROBERTO MARCON	76	9
19116373	BRUNA SCAF	76	10
20408722	CARLA BARBOSA PEREIRA	76	11
19048084	RENATO ZARDO BRITO	76	12
19367627	FLAVIO MAKOTO SAHEKI	74	13
19017707	RENATO DE MOURA MARERA	74	14
20272685	VINICIUS MATOS LISBOA	74	15
19221517	LETICIA DEL RIO SILVA	72	16
19070110	BRENO BETFUEER DA SILVA LINDOLFO	72	17
19683820	JOSE LUIS MUNANTE CARDENAS	72	18
20534736	LETICIA MAYUMI NAGAMATSU DE SOUZA	72	19
19289901	RODRIGO DA SILVA ANDRADE	72	20
20682034	DANIELLE MINUCI NERY DOMINGOS	72	21
19242018	CAROLINE MACHADO DAROS	72	22
19105860	LEONARDO GUIMARAES SONEHARA	72	23
19552530	MONICA CRISTINA RIBEIRO QUEIROZ	72	24
19057199	MICHELLE BUENO SOBRAL	72	25
19082827	ANA CAROLINA RIBEIRO DE CARVALHO	72	26
20307683	LUCAS PUK DE GOES MACHADO	70	27
20690797	THIAGO MAIA DE CASTRO	70	28
19244193	PRISCILA MATTOS SCAVASSIN GALLO	70	29
19371918	DAIANE BALERO GALINDO	70	30
20485492	RENATA SANT ANNA CONSIGLIERI	70	31
20509898	DANIELE MOURA ALVES OLIVEIRA	70	32



GESTÃO DE PESSOAS

19049056	RAFAELA PALADINI	70	33
20379021	RAMONKE LOPES LIMA	70	34
19065957	BRUNA JORDAO MOTTA CORAZZA	70	35
19075030	HAROLDO NORONHA BARBOSA GARRIDO	68	36
19090234	MARIANA ROCHA ANDRADE	68	37
20727330	PAULO ARA VALADAO	68	38
19252773	ARIANE VENZON DA NAIA SARDO	68	39
20685530	ANDRE DE OLIVEIRA ADAI	68	40
20516487	BEATRIZ DE LIMA KATTAROV	68	41
20575769	PATRICIA ALMADA SACRAMENTO	68	42
20702744	EDUARDO TAVARES DE FREITAS	68	43
20465505	MATHEUS EIJI WARIKODA SHIBAKURA	68	44
19485557	ALINE FERNANDA BARADEL	68	45
19592507	KAIQUE AUGUSTO DE MELO ALMEIDA	68	46
19252633	ANA FLAVIA LUCIANO SERAFIM	68	47
19065906	EVERTON FERREIRA RIBEIRO	68	48
20060084	LILIAN MATTOS AGUILERA	68	49
19111967	MELISSA HANGAI	68	50

Psicólogo

Inscrição	Nome	Nota Final	Class. Final
20474954	RODRIGO CESAR FRANCO	90	1
20588887	FERNANDA DE JESUS LIGEIRO BRAGA	90	2
19026188	DENISE ZAKABI	90	3
20257465	CLARICE COELHO DE OLIVEIRA	86	4
19248423	NATHALIA MENEGON RAMOS	86	5
20583397	LAYSSA RAMOS GABRIEL	86	6
19049382	AIRES EVANDRO JOSE RIBEIRO	86	7
19149565	LIVIA PENTEADO PINHEIRO	84	8
19086784	ANA BEATRIZ FERNANDES LOPES	84	9
20723725	DANIEL SHINZATO DE QUEIROZ	84	10
20711387	ANA JULIA NOCITI LOPES FERNANDES	84	11
19505167	CRISTIANE SIQUEIRA DA ROCHA LAGE	84	12
20470576	DANILO SILVA NAKASHIMA	84	13
20344627	IARA DA SILVA FREITAS	84	14
19143346	PABLO SANTOS ALMEIDA	82	15
19442289	LUCIANA MESTRE	82	16
19262884	ISABELA GONCALVES LEMES	82	17
19073305	VALMIR PADILHA	82	18
19263589	BIANCA BRONDI BARBOZA	82	19
19489030	LETICIA DE ASSIS ARAUJO	80	20
19658060	HELENA SCHAFIROVITS MORILLO	80	21
20655541	JULIANA ZERBINI	80	22
19052510	GABRIELLI APARECIDA DA SILVA	80	23
20501617	CRISTIANE MARTINS BUENO VERONA	80	24
19054955	KATIA PEREZ RAMOS	80	25
19105967	ALEXANDRE FREITAS SOUZA SILVA	80	26
19196024	LARISSA DA SILVA BRANDT	78	27
19021577	ROMILSON DE SOUZA COSTA	78	28
19065078	INGRID MAGNINO GUIMARAES	78	29
19240643	LARISSA SOARES BAIMA	78	30
19056753	ANA BARBARA MORELLI	78	31
20671911	CLAUDIA REGINA CAMPOS RODRIGUES	78	32
20702515	CAIO CESAR CARVALHO	78	33
19036264	JONATHAN MILLER SANTOS MOTA	78	34
19859384	DEBORA PUKARO	78	35
19245785	LETICIA TIEMI UMEZAKI	78	36
19434006	HENRIQUE GIAZZI SENHORINI	78	37
20638612	BRUNA FLORENCA CARDOSO	78	38
20672381	ISIS FERNANDA ARENHART	78	39
20316860	JULIANA BARBOSA DE CARVALHO	78	40
19218745	JOAO PAULO RIBEIRO	78	41
19014872	LIVIA MARIA ANDRADE MALAQUIAS	76	42
19074166	SAMARA BADARI	76	43
20529040	PATRICIA OLIVEIRA ROCHA	76	44
20638035	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA MARTINS	76	45
20260342	PRISCILA AMBROZIO DE OLIVEIRA	76	46
19037937	DIEGO CAROLI ORCAJO	76	47
20512589	RODRIGO CLAUDINO	76	48
20497741	SIMONE CHEROGLU	76	49
19017057	JAQUELINE ROBERTA DA SILVA	76	50

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDITAL Nº 474 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018 e face ao que consta dos Processos nº 7.269-6/2022, 7.267-0/2022 e 7.268-8/2022.

FAZ SABER o resultado da análise do recurso interposto contra a

Classificação Prévia do cargo de Médico Veterinário:

Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Análise
204217	NATHALIA AUGUSTA CARVALHO ROQUE	22197893	Indeferido pelo item 9.2 do edital de abertura de inscrições.

FAZ SABER a Classificação Final, sendo duas listas especiais (candidatos negros e deficientes) e uma geral, conforme o item 9.2 do Capítulo IX, já atribuídos os critérios de desempate de acordo com o item X do Edital de Abertura, para os cargos de Eletricista, Técnico de Segurança do Trabalho e Médico Veterinário:

CLASSIFICAÇÃO FINAL – DEFICIENTES

Médico Veterinário				
Inscrição	Nome	Nota Final	Class. Final	
22259180	JEANETTE TRIGO NASSER	80	1	
22139370	RITA DE CASSIA CALLEGARI	78	2	
22287345	LUIZA HELENA LUNA SILVA	66	3	

CLASSIFICAÇÃO FINAL – NEGROS

Eletricista				
Inscrição	Nome	Nota Final	Class. Final	
22375139	CLAUDIO ROGERIO DE LIMA	72,5	1	
21942269	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	65	2	
22543317	DANILO FELIPE BARBOSA DE ARAUJO	62,5	3	
22396136	ROGERIO APARECIDO NEVES	52,5	4	

Técnico de Segurança do Trabalho				
Inscrição	Nome	Nota Final	Class. Final	
22275169	RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	60	1	
22485120	GESSICA DE OLIVEIRA LOPES	55	2	

Médico Veterinário				
Inscrição	Nome	Nota Final	Class. Final	
22095985	WELLYNGTON BATISTA DA SILVA CARDOSO	80	1	
21967814	CAIO MAURICIO AMADO	80	2	
21924961	JOSENILDO DE CARVALHO LOPES	78	3	
21940940	ANNA KAROLLINA MENEZES TEODORO SANTOS	78	4	
22304738	COSME NOGUEIRA DA SILVA	76	5	
22130705	RAQUEL DA SILVA PROCOPIO	74	6	

CLASSIFICAÇÃO FINAL – GERAL

Eletricista				
Inscrição	Nome	Nota Final	Class. Final	
22139478	LUCAS DA SILVA JACINTO	75	1	
22469940	PAULO DIAS SANCHES	75	2	
22380612	ALYSSON HALITCHUK	75	3	
22537015	CAUAN CAETANO DE OLIVEIRA	72,5	4	
22549960	WELLINGTON CLEYTON RUSAFI DE SOUZA	72,5	5	
22375139	CLAUDIO ROGERIO DE LIMA	72,5	6	
22084614	FERNANDO JORGE LUCHESI	72,5	7	
22450556	RENATO BEZERRA DO NASCIMENTO	72,5	8	
21934266	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA BRAUN	70	9	
22556486	BRUNO ROULLER DOURADO	70	10	
22371435	EMERSON TADEU BENTO	67,5	11	
22562737	SERGIO DOS SANTOS LOURENCO	65	12	
22329331	JORGE CEZAR DE ANDRADE CARDOSO DE SOUZA	65	13	
22246347	FLAVIO MANOEL DOS REIS	65	14	
21942269	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	65	15	
22289305	DAVI ANDRADE DOS SANTOS	65	16	
22484582	IGOR DE OLIVEIRA FELSKE	62,5	17	
22327428	JOSE GEAN SOARES DE ALENCAR	62,5	18	
22473521	GUSTAVO AUGUSTO	62,5	19	
22543317	DANILO FELIPE BARBOSA DE ARAUJO	62,5	20	
22106359	ALEXANDRE LIMA	62,5	21	
22387226	GUSTAVO BRIAN ALMEIDA SILVA	62,5	22	
21945233	ITAMAR PEREIRA DA SILVA	60	23	
22426272	LUIZ FELIPE DOS PASSOS MEIRA	60	24	
22393790	MAURIANO DE JESUS DA CRUZ	60	25	
22282726	BRYAN ALEXANDRE ALVES ROCHA SILVA	60	26	
22494405	LUEBSOM MARTINS DE OLIVEIRA	60	27	
22107380	ADRIANO BARBOSA DAMASCENO	57,5	28	
22458808	FERNANDO FLAVIO DOS SANTOS FERNANDES	57,5	29	
22510370	DOUGLAS TAVARES	57,5	30	



GESTÃO DE PESSOAS

Técnico de Segurança do Trabalho			
Inscrição	Nome	Nota Final	Class. Final
22538445	MARCELO QUEIROZ CAVALLI	67,5	1
22159703	ANGELA BENTE DE OLIVEIRA	62,5	2
22454756	GABRIELA GALLEGO DEL RIO	62,5	3
22275169	RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	60	4
22449191	ROGERIO HENRIQUE BUENO	57,5	5
22548904	GUILHERME DE MORAES RIBEIRO	57,5	6
22553720	RODRIGO GARCIA THEODORO	57,5	7
22371010	LEANDRO CESAR ROMAO	55	8
22540504	GUSTAVO LUIZ PINTO	55	9
22554416	DANILO LINDQUIST	55	10
22485120	GESSICA DE OLIVEIRA LOPES	55	11
22429018	MARIA SUELI ALVES PIMENTA	52,5	12
21948275	JULIO CEZAR AGUIAR GOIS	50	13
22540776	GABRIEL MILLER SANTOS AROUCHE MARTINS	50	14
22505660	RAFAEL ALBERTO MARTINS	50	15
22562885	LUCIANO RUGNA BELTRAN	50	16
21959749	LEONARDO NEVES	50	17
Médico Veterinário			
Inscrição	Nome	Nota Final	Class. Final
21936080	FELIPE ROBERTO VITA DE ARRUDA PEDROSA	88	1
22236210	MADELLINE CHRISTIE RODRIGUES NUNES DA SILVA	86	2
21937338	GIOVANA DE PAULA NOBRE	86	3
22265163	PHILLIPE VALDRIGHI	86	4
22562613	TATIANE SILVA	86	5
22139265	CAMILA MARTIN DOCAL	84	6
21965943	LAIZA GABRIELA GAVIOLI COELHO	84	7
21927618	SHEILA PINCINATO	84	8
22367373	DANDARA ALVES CARDOSO	84	9
22457534	TONY PICOLI	84	10
22515488	RAISSA KUNTZ DIAS	84	11
22291032	BRUNO EMERSON BERNARDES DA SILVA	84	12
22463925	ANDREIA ZAGO CIUFFA	84	13
22290702	JULIANA PRANDO BITTENCOURT MOREIRA	84	14
22096329	GIAN STEFANI PACOLA	84	15
22532293	VITORIA YUKARI CHIRATA LIMA	84	16
22454560	NATALIA BARROS DOS SANTOS	84	17
22531955	PAULA SUAREZ HENRIQUES	84	18
22051988	JESSICA LOUISE SOUZA ROCHA	82	19
21969213	CAROLINE BEZERRA LIMA	82	20
22558004	JESSICA CAROLINE ROCHA SARTO	82	21
22494480	RENATA BRUNETTO	82	22
21922900	ISABELA CRISTINA SANTOS BUCKOV	82	23
22307397	MARCELA LIEBANA RODRIGUES	82	24
22044019	ALRICELIA DA SILVA CAMBOIM	82	25
21979243	RODRIGO DE MACEDO COUTO	82	26
22095730	AMANDA BONINI	82	27
22509208	MURILO PENTEADO DEL GRANDE	82	28
21936650	TICIANA ZWARG DIAS BIANCHI	82	29
21969051	LUCIANA DE CASTRO VASCONCELOS	82	30

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL N.º 475, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo SEI Nº PMJ.0019659/2022.....

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Residência ou Especialização Médica na área do cargo, Registro em órgão de classe e 06 (seis) meses de experiência profissional na área**, a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.850 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

MÉDICO PROCTOLOGISTA – 12 HORAS

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	JULIANA MARIA BESTETTI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

DAE

Pregão Eletrônico nº 070/2022 Edital de 17/10/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a limpeza de Estações Elevatórias e de tratamento de esgoto operadas pela DAE S/A, contemplando coleta, transporte e descarte de resíduos provenientes do esgoto do Município de Jundiaí/SP. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 09:30 do dia 23/11/2022. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 18 de outubro de 2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento Inexigibilidade nº 010/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: SONDA DO BRASIL S.A.

Termo de Aditamento nº 115/2022 assinado em 07/10/2022, Processo DAE nº 2.268/2020.

Objeto: Prestação de serviços de suporte, manutenção, customização e treinamento de solução integrada de Gestão Comercial, Serviços Operacionais e atendimento ao cliente, doravante denominado Sistema comercial, incluindo os módulos do CS, MS e GSC.

4º aditamento que se faz ao contrato nº 070/2020 para o reajuste de 10,1248%, presumindo-se o valor de R\$ 66.320,79, em decorrência do presente reajuste, a cláusula 6.1 do contrato originário tem seu valor atualizado em R\$ 721.353,56.

19/10/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PORTARIAS

PORTARIA Nº 213, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0019120/2021, -----

D E S I G N A, para compor o **GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL - GGIM**, atualmente constituído na forma da Portaria nº 184, de 15 de setembro de 2021, os seguintes membros:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão:

Titular: GABRIEL TREVISAN DENARDI, em substituição a *Reginaldo Alves Monteiro*.

Suplente: LUCIANA MULLER, em substituição a *Pietro Garcia Artero da Silva*.

Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP:

Suplente: KARINA BIZZARRO NEVES, em substituição a *Isaias Ferreira de Assis*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil



CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Código do Plano de Ação: 23588020220001-007224

Ente Recebedor: Município de Jundiaí

Fundo Vinculado:

Fundo Repassador: 03.353.358/0001-96 - MDR

Vigência: Início: 23/09/2022 Fim: 31/07/2022

Órgão Repassador: Ministério do Desenvolvimento Regional

Processo MDR: 59000.012894/2022-47

Valor: R\$ 6.027.382,51

Objeto: Aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano ou os tipos elencados no Art 2 da Portaria 09/2022, instituído pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022.

Programa: 23588020220001 – Gratuidade EC 123/22

Condicionaltes: Aporte dos recursos onde ocorra serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano.

Aplicação dos recursos exclusivamente para auxiliar no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal.

O poder delegante será responsável pelo uso e pela distribuição dos recursos aos prestadores e observará a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária.

Os beneficiários deverão apresentar Relatório de Gestão Final e prestação de contas na forma estabelecida na Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira

Os beneficiários autorizam a União solicitar à instituição financeira albergante a devolução imediata, para a Conta Única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Os entes federados darão publicidade ao inteiro teor do Termo de Adesão assinado, por meio do Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial.

As movimentações de saída de recursos das contas bancárias poderão ser classificadas e identificadas e as informações a elas referentes serão disponibilizadas para fins de acompanhamento, prestação de contas e fiscalização.

Os saldos financeiros ilegalmente aplicados serão restituídos à Conta Única do Tesouro por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União atualizada conforme Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira.

Na hipótese de reprovação das prestações de contas, os beneficiários adotarão as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização dos operadores.

Data de Assinatura: 13/10/2022

Responsável: Luiz Fernando Machado (Prefeito Municipal de Jundiaí)

EXTRATO

TERMO ADITIVO VII ao TERMO DE COLABORAÇÃO nº 09/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CASA SANTA MARTA - CASAMAR, objetivando mútua cooperação para desenvolvimento dos programas assistenciais para população em situação de vulnerabilidade social.

Processo SEI nº 5729/2021

OBJETO: Prorroga prazo de vigência para 31 de dezembro de 2023; substitui o Plano de Trabalho, contar a partir de 01 de janeiro de 2023, altera Gestores de Parcerias e de Comissão de Avaliação e Monitoramento; e adita valor.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 206.720,16 (duzentos e seis mil, setecentos e vinte reais e dezesseis centavos); e transporta de saldo no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para o próximo exercício, conforme Planilha de Aplicação Financeira.

ASSINATURA: 19 de outubro de 2022.

EXTRATO

TERMO ADITIVO II ao TERMO DE COLABORAÇÃO nº 05/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CASA SANTA MARTA - CASAMAR, visando o desenvolvimento de trabalho psicossocial para atendimento aos idosos residentes no Programa Vida Longa.

Processo SEI nº 20020/2021

OBJETO: Prorroga o presente Termo para 31 de dezembro de 2023, substitui o Plano de Trabalho a partir de 01 de janeiro de 2023, designa os Gestores de Parceria e adita valor.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) e autoriza o transporte do saldo remanescente do exercício anterior no valor de R\$ 5.385,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

ASSINATURA: 19 de outubro de 2022.

EXTRATO

TERMO ADITIVO III ao TERMO DE COLABORAÇÃO nº 02/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO ALMATER, para a prestação de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV visando atender idosos a partir de 60 anos referenciados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).
Processo SEI nº 16604/2022

OBJETO: Prorroga prazo de vigência para 31 de dezembro de 2022, substitui o Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 02/2020, a partir de 01 de janeiro de 2023, altera Gestores de Parcerias e os gestores de Comissão de Monitoramento e Avaliação e adita valor.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 25.987,20 (vinte cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

ASSINATURA: 20 de outubro de 2022.

EXTRATO

TERMO ADITIVO I ao TERMO DE COLABORAÇÃO nº 06/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEN - LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, objetivando o desenvolvimento e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional para até 50 Idosos, na modalidade Instituição de Longa Permanência- ILPI, no município de Jundiaí.

Processo SEI nº 19807/2021

OBJETO: Fica, por força do presente Termo prorrogado a vigência até 31 de dezembro de 2023; adita o valor global; substitui o Plano de Trabalho à partir de 1º de janeiro de 2023, e substitui os Gestoras da Parceria.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

ASSINATURA: 20 de outubro de 2022.

EXTRATO

TERMO ADITIVO VII ao TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ, objetivando a oferta de 36 vagas em Acolhimento Institucional – Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade – para o público de 0 a 18 anos incompletos.

Processo SEI nº 5924/2021

OBJETO: Prorroga a vigência até 30 de junho de 2023; a partir de 01 de julho de 2022, será concedido reajuste ao Termo celebrado, com base no índice no INPC de julho/2022, fixado em 10,1248%, a partir do mês de julho, com alteração do valor per capita de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) para R\$ 4.129,68 (quatro mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos); a partir de 01 de outubro de 2022, haverá aumento do número de vagas da parceria, de 30 para 36, com também aumento do pagamento per capita de R\$ 4.129,68 (quatro mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); adita o valor total; substitui os Gestores da Parceria e informa os servidores para a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

VALOR REPASSADO: R\$ 1.813.789,92 (um milhão, oitocentos e treze mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

ASSINATURA: 20 de outubro de 2022.

EXTRATO

TERMO ADITIVO I ao TERMO DE COLABORAÇÃO nº 04/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CASA SANTA MARTA - CASAMAR, objetivando mútua cooperação para desenvolvimento de Serviço de Proteção Social Especial de Alta complexidade na modalidade Acolhimento Institucional para pessoas adultas em situação de rua, no Município de Jundiaí.

Processo SEI nº 18810/2021

OBJETO: Prorroga o presente Termo para 31 de dezembro de 2023, substitui o Plano de Trabalho a partir de 01 de janeiro de 2023, altera os Gestores de Parceria e adita valor.

CONTRATO DE COMODATO DE VEÍCULO: O COMODANTE é proprietária do veículo da Marca Volkswagen Kombi Lotação 1.4 8V total Flex, ano 2007, Modelo 2008, cor branca, gasolina/álcool, Placa DK10146, chassi 9BWGF07XX8P016117, categoria tarifária 14.

O COMODANTE, por este Contrato na melhor forma de direito, empresta gratuitamente, à COMODATÁRIA o referido veículo para sua utilização, EXCLUSIVAMENTE, no desenvolvimento das atividades inerentes ao objeto pactuado no Termo de Colaboração nº 04/2021.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) e autoriza o transporte do saldo remanescente do exercício anterior no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

ASSINATURA: 20 de outubro de 2022.



CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA PREGOEIRA DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 359/2022.

Processo Administrativo: CIJ.01187/2022.

Objeto: Fornecimento de renovação do licenciamento de softwares Microsoft Visual Studio que compõem o IDE - Ambiente Integrado de Desenvolvimento de Software, através do Contrato Select Professional Plus Government - MVLP, com garantia de atualização - Software Assurance (SA) por 36 (trinta e seis) meses e MSDN - (Microsoft Developer Network), conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I.

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, ADJUDICO a licitação promovida para contratação do objeto em epígrafe para a licitante BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, que ofertou o valor global de R\$380.508,00 (trezentos e oitenta mil quinhentos e oito reais) e submeto o presente, para apreciação e decisão final do Diretor Presidente da CIJUN.

Jundiá, 18 de outubro de 2022.

Maria de Fátima Marchi Brotto
Pregoeira

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 359/2022.

Processo Administrativo: CIJ.01187/2022.

Objeto: Fornecimento de renovação do licenciamento de softwares Microsoft Visual Studio que compõem o IDE - Ambiente Integrado de Desenvolvimento de Software, através do Contrato Select Professional Plus Government - MVLP, com garantia de atualização - Software Assurance (SA) por 36 (trinta e seis) meses e MSDN - (Microsoft Developer Network), conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I.

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Pregoeira encarregada de julgar e processar o Pregão Eletrônico nº: 359/2022, HOMOLOGO a licitação promovida para contratação do objeto em epígrafe, para a empresa: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, que ofertou o valor global de R\$380.508,00 (trezentos e oitenta mil quinhentos e oito reais).

Jundiá, 19 de outubro de 2022.
Amauri Marquenzi de Luca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº368/2022 de 19 de outubro de 2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares da plataforma Microsoft para servidores do Datacenter através do Contrato Select Plus Government e Education, com garantia de atualização - Software Assurance (SA) por 36 (Trinta e Seis) meses, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, Anexo I do Edital.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA através do Sistema Compra Aberta CIJUN: <https://compraaberta.cijun.sp.gov.br>, Consulta de Licitações / Modalidade: Pregão Eletrônico / Unidade Compradora: CIJUN / Situação: Recebendo Propostas / Exercício da Compra: 2022/ Nº da Compra: 368, na sede da CIJUN: Apoio Administrativo, situada à Avenida da Liberdade, s/nº, 1º andar, Ala Sul, Paço Municipal de Jundiá - SP - de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, ou no site da CIJUN: www.cijun.sp.gov.br.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.cijun.sp.gov.br>, até 01(um) minuto antes do horário da abertura, que dar-se-á no dia **09 de novembro de 2022 às 09h00**.

SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas. Todas as demais comunicações relativas à esta licitação serão divulgadas no site www.cijun.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Jundiá, 19 de outubro de 2022.
Amauri Marquenzi de Luca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA PREGOEIRA DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

Modalidade: Pregão Presencial nº 358/2022

Processo SEI nº: 01173/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Switches com prestação de serviços, contemplando: os hardwares, as licenças de software, o suporte, a garantia, a instalação, a configuração, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I do Edital.

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, ADJUDICO a licitação promovida para contratação do objeto em epígrafe, para a empresa Net Telecom Informática Ltda., no valor global de R\$590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) e submeto o presente, à apreciação e decisão final do Diretor Presidente da CIJUN.

Jundiá, 17 de outubro de 2022.
Cíntia Brunini Fossa
Pregoeira

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

Modalidade: Pregão Presencial nº 358/2022

Processo SEI nº: 01173/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Switches com prestação de serviços, contemplando: os hardwares, as licenças de software, o suporte, a garantia, a instalação, a configuração, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I do Edital.

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Pregoeira encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial nº 358/2022, HOMOLOGO a licitação promovida para contratação do objeto em epígrafe, para a empresa: Net Telecom Informática Ltda., ao valor global de R\$590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

Jundiá, 19 de outubro de 2022
Amauri Marquenzi de Luca
Diretor Presidente

IPREJUN

PORTARIA Nº 212 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme consta do Processo nº 1659/2016

R E S O L V E revisar os proventos de aposentadoria do servidor **CLAUDIO MANUEL HORTA DUQUE** portador do CPF nº 130.693.226-20 PIS nº 1025952651-4, em virtude de alteração no cálculo do adicional de formação profissional e do adicional de tempo de serviço, antes calculados de forma contrária à lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PORTARIA Nº 213 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme consta do Processo nº 14082-6/2016

**IPREJUN**

R E S O L V E revisar os proventos de aposentadoria da servidora **CLAYDE ARMAGNE ROSENBERGER** portadora do CPF nº 049.898.698-50 PIS nº 17007455784, em virtude de decisão judicial proferida no processo nº 1010818-76.2019.8.26.0309.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PORTARIA Nº 214 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme consta do Processo nº 16.963-7/2020

R E S O L V E revisar os proventos de aposentadoria da servidora **DAYSE APARECIDA CESTAROLI CALHEIROS** portadora do CPF nº 133.566.668-00 PIS nº 1002234245-9, em virtude de aplicação da paridade com os proventos do cargo de Assistente Técnico de Gestão, eis que o cargo em que foi aposentada, ou seja, Assistente Técnico de Gabinete foi extinto.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PORTARIA Nº 215 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme consta do Processo nº 10.878-1/216

R E S O L V E revisar os proventos de aposentadoria da servidora **DILMA ROMÃO DOS SANTOS** portadora do CPF nº 137.643.648-58 PIS nº 1703946786-9, em virtude de apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição do Estado de São Paulo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PORTARIA Nº 216 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme consta do Processo nº 7887-0/2010

R E S O L V E revisar o ato de concessão e os proventos de aposentadoria da servidora **ELENICE APARECIDA MOTA** portadora do CPF nº 149.975.198-20 PIS nº 1241531992-0, em virtude de decisão judicial proferida no Cumprimento da Sentença nº 0016854-59.2016.8.26.0309.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PORTARIA Nº 217 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme consta do Processo nº 25.240-5/2017

R E S O L V E revisar os proventos de aposentadoria da servidora **GEMA ANTONIA RODRIGUES FIRMINO** portadora do CPF nº 253.145.088-26 PIS nº 1055887468-9, em virtude de apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição do INSS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PORTARIA Nº 218 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme consta do Processo nº 1.191-5/2014

R E S O L V E revisar os proventos de aposentadoria da servidora **JOANA NUNES VIEIRA** portadora do CPF nº 445.063.764-04 PIS nº 1208269425-0, em virtude de apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição do INSS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PORTARIA Nº 219 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme consta do Processo nº 3.593/2016

R E S O L V E revisar os proventos de aposentadoria do servidor **JOSÉ ARI CARLETTI DE OLIVEIRA** portador do CPF nº 865.366.058-53 PIS nº 1084115091-2, em virtude de alteração no cálculo do adicional de formação profissional e do adicional de tempo de serviço, antes calculados de forma contrária à lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PORTARIA Nº 220 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme consta do Processo nº 33442-1/2015

R E S O L V E revisar os proventos de pensão da pensionista **MAGALI CRISTINA FOELKEL PATRÃO** portadora do CPF nº 024.685.038-80 PIS nº 1079331862-6, em virtude da revisão dos proventos de pensão cuja soma dos proventos de pensão com aposentadoria ou remuneração não podem exceder ao teto de remuneração constitucionalmente estabelecido, que no caso do Município é o subsídio do Chefe do Poder Executivo esclarecido alhures.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PORTARIA Nº 221 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme consta do



IPREJUN

Processo nº 893/2017

R E S O L V E revisar os proventos de aposentadoria do servidor PEDRO ROCHA LEMOS portador do CPF nº 962.530.888-15 PIS nº 1042475197-3, em decorrência de apuração de erro administrativo na composição dos proventos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PORTARIA Nº 222 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme consta do Processo nº 893/2017

R E S O L V E revisar os proventos de aposentadoria do servidor PEDRO ROCHA LEMOS portador do CPF nº 962.530.888-15 PIS nº 1042475197-3, em virtude de decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1017422-82.2021.8.26.0309.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PORTARIA Nº 223 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme consta do Processo nº 01315/2017

R E S O L V E revisar os proventos de aposentadoria da servidora RENATA COSTA DE TOLEDO RUSSO portadora do CPF nº 079.500.538-52 PIS nº 1700745664-0, em virtude alteração no cálculo do adicional de formação profissional e do adicional de tempo de serviço, antes calculados de forma contrária à lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PORTARIA Nº 224 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme consta do Processo nº 01401/2017

R E S O L V E revisar os proventos de aposentadoria da servidora RITA DE CÁSSIA ORSI portadora do CPF nº 073.514.498-21 PIS nº 1211309626-0, em virtude de alteração no cálculo do adicional de formação profissional e do adicional de tempo de serviço, antes calculados de forma contrária à lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PORTARIA Nº 225 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme consta do

Processo nº 6904-7/2018

R E S O L V E revisar os proventos de aposentadoria da servidora RUTE APARECIDA LOPES CEMENCIATO portadora do CPF nº 869.772.028-15 PIS nº 1203432213-6, em virtude da revisão dos proventos de aposentadoria cuja soma dos proventos de pensão com aposentadoria ou remuneração não podem excederão teto de remuneração constitucionalmente estabelecido, que no caso do Município é o subsídio do Chefe do Poder Executivo esclarecido alhures.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PORTARIA Nº 226 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme consta do Processo nº 14.971-9/2012

R E S O L V E revisar os proventos de aposentadoria do servidor SANTO BENEDITO PEDRO portador do CPF nº 775.431.068-68 PIS nº 1040893952-1, em virtude de alteração da referência salarial na tabela de Cargos e Salários.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PORTARIA Nº 227 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme consta do Processo nº 5621-8/2018

R E S O L V E revisar os proventos de aposentadoria da servidora SONIA MARIA ANTONIO CARDOSO portadora do CPF nº 024.995.498-23 PIS nº 1224379245-3, em virtude da apresentação da CTC do tempo elaborado junto ao Estado de SP.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PORTARIA Nº 228 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme consta do Processo nº 27342-5/2018

R E S O L V E revisar o ato de concessão de aposentadoria e os proventos da servidora VASTI FERRARI MARQUES portadora do CPF nº 249.775.548-50 PIS nº 1807178266-7, em virtude de decisão judicial proferida nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0007916-02.2021.8.26.0309.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

**PROMOÇÃO DA SAÚDE****EDITAL VISA Nº 229, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 061/2022

Data Deferimento: 30/09/2022

Razão Social: ORALMAC ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA.

CNPJ: 26.473.931/0001-09

Endereço: Rua Santo Pilon, nº 71 – Bairro Santo Antônio – Jundiaí/SP.

CEP: 13.214-723

Processo nº 11.797-2/2021-1

Tipo de Estabelecimento: POLICLÍNICA ODONTOLÓGICA

Responsável Legal: Ana Paula Lorenzon Benassi

Responsável Técnico do Projeto: Ricardo Benassi

CREA/SP N° 506130161

Jundiaí, 20 de outubro de 2022.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 230, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 067/2022

Data Deferimento: 18/10/2022

Razão Social: CENTRO GERIÁTRICO OSHER LTDA.

CNPJ: 13.437.494/0001-18

Endereço: Avenida Pedro Cereser, nº 388 – Vale Azul – Jundiaí/SP.

CEP: 13.218-722

Processo nº 7.237-3/2022

Tipo de Estabelecimento: GRUPO III – DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Responsável Legal: Rita Valéria Zampolli Bressan

Responsável Técnico do Projeto: Rogério Antônio da Silva

CAU/SP N° 153879-9

Jundiaí, 20 de outubro de 2022.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 232, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso I e artigo 122, inciso I e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração nº 073/2022, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento sem adoção das boas práticas de funcionamento relativa às atividades de assistência odontológica, dentre elas: ausência de realização dos testes químicos de monitoramento do processo de esterilização por autoclave; utilização de produtos com data de validade expirada; ausência de responsável técnico formalmente designado; profissional dentista sem registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado de São Paulo; utilização de brocas expostas ao ambiente; sala de esterilização sem sistema de exaustão independente do expurgo; ausência de placa da lei estadual antifumo afixada em local visível ao público; ausência de registro atualizado de manutenção da autoclave; ausência de registro atualizado de manutenção dos equipamentos de ar condicionado; presença de profissionais sem utilização adequada e completa dos equipamentos de proteção individual; com lixeiras sem identificação externa conforme tipo de resíduo armazenado e conteúdo tampa que exige o contato manual para sua abertura.

SORRICLEAN JUNDIAÍ ODONTOLOGIA LTDA.

CNPJ: 36.486.844/0001-31

Endereço: Rua Barão de Jundiaí, 486, Centro, Jundiaí/SP.

CEP: 13.201-010

PROCESSO Nº: 11.808-5/2022-1

Jundiaí, 20 de outubro de 2022

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 231, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso IX e artigo 122, inciso I e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Parcial do Estabelecimento, referente ao Auto de Infração nº 074/2022, pelo motivo, a saber:

Utilização de ambientes dentro do estabelecimento como laboratório de prótese, copa, sanitário, salas administrativas, e estoque, no pavimento inferior do imóvel, o qual, segundo o Projeto Simplificado aprovado no UGPUMA, constitui-se em uma área não utilizável, sem permissão de uso; sendo que, no projeto arquitetônico (LTA, processo número 6.523-7/2022-1) é informado por este que a referida área não será utilizada.

SORRICLEAN JUNDIAÍ ODONTOLOGIA LTDA.

CNPJ: 36.486.844/0001-31

Endereço: Rua Barão de Jundiaí, 486, Centro, Jundiaí/SP.

CEP: 13.201-010

PROCESSO Nº: 11.810-1/2022-1

Jundiaí, 20 de outubro de 2022

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL UGPUMA nº36 de 14/09/2022

SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE, que, de acordo com a Lei nº 8.392, de 27 de março de 2015, o Processo nº 9.368-4/2022-1 cujo interessado é o Sr Eduardo Saeia Bueno, CPF 348.963.538-89, para tratar da supressão árvores nativas isoladas na R. do Ângico - Chácara Malota, Jundiaí - SP, 13211-544, foi DEFERIDO quanto à supressão de 12 (doze) árvores nativas isoladas da Flora Brasileira, e 01 (uma) árvore exótica (dispensadas de licenciamento), por meio da AUTORIZAÇÃO nº050/2022, baseando-se no Decreto Municipal nº 21.112 de, 14 de fevereiro de 2008, nas Diretrizes da Resolução SMA nº 32/2014, de 03 de abril de 2014 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e na Resolução SMA 07/2017, de 18 de janeiro de 2018 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com a justificativa para a IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES.

FAZ SABER AINDA QUE, caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma. O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado. As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada a ser definida pelo proprietário da empresa. As árvores não devem ser cortadas durante os períodos de florescimento e/ou frutificação. Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário. Não serão cortadas árvores nativas isoladas dentro de Áreas de Preservação Permanente - APP.

A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela Prefeitura do Município de Jundiaí.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos vinte e um de outubro de dois mil e vinte e dois.





PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMUNICADO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Por desrespeito ao auto integrado 2395/2022, por não apresentar Alvara que comprove o licenciamento de obra e pelo prosseguimento ficam os senhores (as) EDSON CARDOSO DE SA, CPF: 354.526.175-15 e JULIANA LOPES CARDOSO, CPF: 098.538.896-09 notificados que existem autuações/multas no imóvel de sua propriedade AIIM 2395/2022, AIIM 2714/2022, conforme previsto no Art. 85, I da lei complementar 606/2021: " Art. 85 Decorrido o prazo concedido, sem o cumprimento da notificação, ou verificada desobediência ao embargo, deverá a Divisão de Fiscalização de Obras: Lavrar Auto de Infração e imposição de multa para o proprietário ou possuidor e para o profissional legalmente habilitado, responsável pela elaboração da obra, com o valor integral da penalidade a cada um deles".

O auto permanecerá por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, no Departamento de Assuntos Fundiários, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 70/2022

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº BRUNO LUIZ FACHERIS MANZATTO	
CLAUDIO TRIGO VALERY	19369-6/2019
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMUNICADO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Por desrespeito ao auto embargo emitido AI 14334 em 07/07/2021 e prosseguimento da obra embargada fica o profissional Sr. ISAAC ALVES JUNIOR, CREA A321087, CPF: 253.538.808-11. multado conforme o que determina o Art. 85 Decorrido o prazo concedido, sem o cumprimento da notificação, ou verificada desobediência ao embargo, deverá a Divisão de Fiscalização de Obras: Lavrar Auto de Infração e imposição de multa para o proprietário ou possuidor e para o profissional legalmente habilitado, responsável pela elaboração da obra, com o valor integral da penalidade a cada um deles"

Processo 6.530-2/2022
AIIM: 2703
Notificado: ISAAC ALVES JUNIOR

O auto permanecerá por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, no Departamento de Assuntos Fundiários, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 087/2022

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunique-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Abdias Garcia do Nascimento	8.604-3/2022-1
Conjunto Vila das Palmeiras	12.451-3/2022-1
Debora de Cassia Garcia	12.711-0/2022-1
Dorival Lucchini e outro	12.602-1/2022-1
Simone Pacchiori Pereira	12.692-2/2022-1
SPE 27 Santa Angela Empreendimento	10.875-7/2021-1

21 de outubro 2022

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 088/2022

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunique-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 90 (noventa) dias:

Interessado	Processo
Adriana de Oliveira	10.911-8/2022-1
Divanir Fonte Basso e outros	3.780-8/2021-1
Itagi Negocios Imobiliarios Ltda	9.511-9/2022-1

21 de outubro 2022

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 089/2022

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
CeC Casa e Construção Ltda	12.055-2/2022-1
ENF SPE V Ltda	12.120-4/2022-1
Moises Paulo Soares de Campos	12.166-7/2022-1
Reginaldo Aparecido Batista	7.801-8/2021-1

21 de outubro de 2022

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Jundiá, 20 de outubro de 2022.
COMISSÃO ELEITORAL DO CMPT
ANDRÉ LUIZ FERRAZZO
Presidente CMPT

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor UGPUMA

INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CMPT

Em consonância com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE JUNDIAÍ E ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CMPT – MANDATO

2022 - 2025, publicado na Edição 5143 da Imprensa Oficial de 14 de setembro de 2022, e na Edição 5162 de 18 de outubro de 2022, a comissão eleitoral informa, a seguir, as inscrições que estão habilitadas para participar do **processo eleitoral no dia 22 de outubro de 2022:**

1. ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA:

- 1 Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB
- 2 Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - CRECISP
- 3 Ordem dos Advogados do Brasil - OAB 33ª Subseção Jundiá
- 4 Associação dos Engenheiros de Jundiá - AEJ

2. ENTIDADES DE EMPRESÁRIOS:

- 1 Associação Comercial e Empresarial - ACE
- 2 Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP
- 3 Associação das Empresas do Setor Imobiliário de Jundiá e Região - PROEMPI
- 4 Sindicato das Indústrias de Mineração de Areia do Estado de São Paulo - SINDAREIA

3. ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DE COLETIVOS ORGANIZADOS:

- 1 Associação Amigos da Malota
- 2 Associação Fazenda Campo Verde
- 3 Coati
- 4 Coletivo Cultura Jundiáhy
- 5 Coletivo Pedala Jundiá

4. REPRESENTANTES DE MORADORES, POR REGIÃO

- | | | |
|----|---------------------------------------|--------------------------|
| 1 | Gustavo de Sena Brazolim | Região Urbana1 - Central |
| 2 | Emília Câmara Santos | Região Urbana1 - Central |
| 3 | Leopoldo Brunelli | Região Urbana1 - Central |
| 4 | Mariana Garcia de Abreu Tenani | Região Urbana1 - Central |
| 5 | Marcelo Pozzani | Região Urbana1 - Central |
| 6 | Nelson Barbosa Renó Junior | Região Urbana1 - Central |
| 7 | Rodrigo Otávio Vargas Camilo Silva | Região Urbana1 - Central |
| 8 | Silvio de Rezende Duarte Filho | Região Urbana1 - Central |
| 9 | Maria Carolina Almeida de Oliveira | Região Urbana2 - Sul |
| 10 | Henrique Carlos Parra Parra Filho | Região Urbana2 - Sul |
| 11 | Igor Coraine | Região Urbana2 - Sul |
| 12 | Marcos Paulo Pizzoccaro de Souza | Região Urbana2 - Sul |
| 13 | José Marques de Azevedo | Região Urbana3 - Leste |
| 14 | Clodoaldo Ferreira Dias | Região Urbana3 - Leste |
| 15 | André Santos dos anjos | Região Urbana3 - Leste |
| 16 | Edison Bardi da Fonseca | Região Urbana3 - Leste |
| 17 | Eduardo Toresin Pessine | Região Urbana3 - Leste |
| 18 | Gislaine Cristina da Silva | Região Urbana3 - Leste |
| 19 | Edson Carlos Fraga Costa Yarid Junior | Região Urbana3 - Leste |
| 20 | Vitor Brunholi | Região Urbana3 - Leste |
| 21 | Wilson Henrique Silva da Conceição | Região Urbana3 - Leste |
| 22 | Clarina Ana Fasanaro | Região Urbana4 - Oeste |
| 23 | Edria Narimatsu Callegari Barbosa | Região Urbana4 - Oeste |
| 24 | Eli Gonçalves Ferreira Junior | Região Urbana4 - Oeste |
| 25 | Idrian Narimatsu Callegari | Região Urbana4 - Oeste |
| 26 | Jorge Albano Fernandes M. Cerqueira | Região Urbana4 - Oeste |
| 27 | Solange Quincas de Almeida | Região Urbana4 - Oeste |
| 28 | Carlos Umberto Rossi Junior | Região Urbana5 - Norte |
| 29 | Eduardo Carlos Pereira | Região Urbana5 - Norte |
| 30 | Fernanda de Freitas Lima | Região Urbana5 - Norte |
| 31 | Marcelo de Alecio Gomes | Região Urbana5 - Norte |
| 32 | Marcelo Andrade da Conceição | Região Urbana5 - Norte |
| 33 | Rafael Carrero | Região Urbana5 - Norte |
| 34 | Ariovaldo Turra | Região Urbana5 - Norte |
| 35 | Evandro Aquilino Marquesim | Região Rural 6 - Norte |
| 36 | Kleber Baradel | Região Rural 7 - Sul |

5. VOTANTES

- | | | |
|---|------------------------------|--------------------------|
| 1 | Adriano Olivato | Região Urbana1 - Central |
| 2 | Jose Luiz Ferrazzo Filho | Região Urbana1 - Central |
| 3 | Ana Clara Atui Ferrazzo | Região Urbana1 - Central |
| 4 | Carlos Lopes Neto | Região Urbana1 - Central |
| 5 | Maria Carolina Martins Mussi | Região Urbana1 - Central |
| 6 | Ana Luiza M C Livinalli | Região Urbana1 - Central |

- | | | |
|----|---|--------------------------|
| 7 | Cesar Antonio Picolo | Região Urbana1 - Central |
| 8 | Mychelle Cunha Silva | Região Urbana1 - Central |
| 9 | Elizeu Marcos Franco | Região Urbana1 - Central |
| 10 | Fatima Aparecida Bianchini | Região Urbana1 - Central |
| 11 | Fernando Sampaio Rodrigues | Região Urbana1 - Central |
| 12 | Gustavo Florencio Fernandes | Região Urbana1 - Central |
| 13 | Itacir Ferreira (procuração para filha Fernanda) | Região Urbana1 - Central |
| 14 | Josué Spinace | Região Urbana1 - Central |
| 15 | Aluisio Prado Rodrigues de Oliveira | Região Urbana1 - Central |
| 16 | Luana Valverde Bocchino | Região Urbana1 - Central |
| 17 | Lucas Henrique Nering | Região Urbana1 - Central |
| 18 | Lúcio Yamashita (procuração para Sandra Maria Carnio) | Região Urbana1 - Central |
| 19 | Lara Farinha de Castro Pereira | Região Urbana1 - Central |
| 20 | Márcio Antonio Vioti | Região Urbana1 - Central |
| 21 | Marilda Trimboli | Região Urbana1 - Central |
| 22 | Jose Pedro Menten | Região Urbana1 - Central |
| 23 | Marcelo Felício Lo Monaco | Região Urbana1 - Central |
| 24 | Milena Cassolatti de Barros Andrade | Região Urbana1 - Central |
| 25 | Nara Perobelli de Moraes | Região Urbana1 - Central |
| 26 | Nivaldo José Callegari | Região Urbana1 - Central |
| 27 | Renata Corte | Região Urbana1 - Central |
| 28 | Sandra Maria Carnio | Região Urbana1 - Central |
| 29 | Ariovaldo Turra | Região Urbana1 - Central |
| 30 | Valeria Farinazzo Lorza Duarte | Região Urbana1 - Central |
| 31 | Ana Paula Quadros Batista | Região Urbana2 - Sul |
| 32 | Henrique Carlos Parra Parra Filho | Região Urbana2 - Sul |
| 33 | Igor Coraine | Região Urbana2 - Sul |
| 34 | Joana de cassia prudencio | Região Urbana2 - Sul |
| 35 | Roberto Fernandes Gonçalves | Região Urbana2 - Sul |
| 36 | Surama Rocha da Silva | Região Urbana2 - Sul |
| 37 | Yuri Seregati | Região Urbana2 - Sul |
| 38 | Adilson Aparecido Ferreira Dias | Região Urbana3 - Leste |
| 39 | José Carlos Ferreira Dias Neto | Região Urbana3 - Leste |
| 40 | Maria José Alves Dias | Região Urbana3 - Leste |
| 41 | Maria Júlia Ferreira Dias | Região Urbana3 - Leste |
| 42 | Mario Eugenio Silva de Azevedo | Região Urbana3 - Leste |
| 43 | Marineide Gomes dos Santos | Região Urbana3 - Leste |
| 44 | Ricardo dos Santos Pires | Região Urbana3 - Leste |
| 45 | Elza dos Santos Pires | Região Urbana3 - Leste |
| 46 | Odair José Correia | Região Urbana3 - Leste |
| 47 | Juracir Correia | Região Urbana3 - Leste |
| 48 | Ronald Castelani Busato | Região Urbana3 - Leste |
| 49 | Bruno Santos da Hora | Região Urbana3 - Leste |
| 50 | Cassio Bardi da Fonseca | Região Urbana3 - Leste |
| 51 | João Bosco Machado Costa | Região Urbana3 - Leste |
| 52 | Eliana Correa Aguirre de Mattos | Região Urbana3 - Leste |
| 53 | Elza Maria Rocha Caetano | Região Urbana3 - Leste |
| 54 | Fabio Della Paschoa Rodrigues | Região Urbana3 - Leste |
| 55 | Fernando da Fonseca | Região Urbana3 - Leste |
| 56 | Clarice Tega da Fonseca | Região Urbana3 - Leste |
| 57 | Gislaine Cristina da Silva | Região Urbana3 - Leste |
| 58 | Dayene Larissa Oliveira | Região Urbana3 - Leste |
| 59 | Salete aparecida dos santos | Região Urbana3 - Leste |
| 60 | Odair da Silva Correia | Região Urbana3 - Leste |
| 61 | William Gabriel do Nascimento Silva | Região Urbana3 - Leste |
| 62 | Salete Aparecida dos Santos | Região Urbana3 - Leste |
| 63 | Erika Mayra Santos Dias | Região Urbana3 - Leste |
| 64 | Maria Aparecida Carneiro | Região Urbana3 - Leste |
| 65 | Cristina Donizeti Cabrera Carner Pilot | Região Urbana4 - Oeste |
| 66 | Eli Gonçalves Ferreira Junior | Região Urbana4 - Oeste |
| 67 | Kate Cristina Batista | Região Urbana4 - Oeste |
| 68 | Lara Zamparo Franco | Região Urbana4 - Oeste |
| 69 | Marcos Kaoru Hira | Região Urbana4 - Oeste |
| 70 | Mark William Ormenese Monteiro | Região Urbana4 - Oeste |
| 71 | Viviane de Cássia Olivatto Galiano | Região Urbana4 - Oeste |
| 72 | Dinorá Cristina Martins de Souza furlan | Região Urbana5 - Norte |
| 73 | Edna Ozzolin | Região Urbana5 - Norte |
| 74 | Carlos Alberto Galvão | Região Rural 6 - Norte |
| 75 | Paulo Oliva Giassetti | Região Rural 6 - Norte |
| 76 | Raphael Maso | Região Rural 6 - Norte |

Jundiá, 20 de outubro de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL DO CMPT
ANDRÉ LUIZ FERRAZZO
Presidente CMPT

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor UGPUMA



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 387/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0021637/2022 para supressão de uma árvore na Rua Waldomiro Lobo da Costa, 300, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA/CIAS Nº 004/22
de 11 de outubro de 2022.

CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

(Cajamar, Campo Limpo Paulista, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo)

Designa Comissão Especial de Habilitação e Julgamento de Licitação/CIAS

REF: EDITAL/CONCORRÊNCIA CIAS Nº 001/22 - PROCESSO CIAS Nº 028/22

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA, PRESIDENTE do CIAS – Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores indicados, respectivamente, pelos Municípios Integrantes do Consórcio:

- MARCELLO TREVENZOLI BRESCHI, Gestor Municipal de gestão Pública (Várzea Paulista);
- NEURI JOSÉ ANZOLIN, Analista de Gestão (Jundiaí);
- KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA, Diretor de Departamento (Louveira);
- PATRÍCIA CARVALHO DA SILVA, Diretora de Licitações Vinhedo);
- NEIVE LUIZ RODRIGUES NOGUERA, Secretário do Meio Ambiente (Campo Limpo Paulista).

Para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO ESPECIAL DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO/CIAS - CEHJL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí, 11 de outubro de 2022.

(Rodolfo Wilson Rodrigues Braga))
Prefeito do Município de Várzea Paulista
PRESIDENTE/CIAS

Registrada/publicada/Administração CIAS – Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário,
aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

(Hélio Carletti Frigeri)
Diretor Executivo/CIAS

EDUCAÇÃO

EDITAL UGE/DPGF N. 51, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER a relação dos candidatos contemplados pelo critério de classificação "por Renda".

A matrícula deverá ser efetuada no período de 25/10/2022 a 06/11/2022, por meio do link que será enviado pelo Centro Municipal de Línguas no endereço de e-mail declarado pelo candidato no ato da inscrição (importante verificar a caixa de entrada e o lixo eletrônico/spam).

Para efetuar a matrícula, o candidato deverá encaminhar os documentos, abaixo relacionados, por meio de "upload" no mesmo link enviado ao candidato.

- Cédula de Identidade – RG;
- Comprovante da renda declarada na inscrição: carteira profissional ou declaração de renda com assinatura e firma reconhecida em cartório;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de escolaridade, exceto para maiores de 60 anos;
- Comprovante atual de residência em Jundiaí com CEP (no nome do candidato ou de seu representante legal).

Faz saber, também, que a publicação da lista de espera referente ao critério de classificação "por renda" está prevista para o dia 09/11/2022.

Faz saber, ainda, que o sorteio eletrônico para os candidatos inscritos na categoria "Sorteio Público", acontecerá no Centro Municipal de Línguas e de Tecnologia da Informação "Antônio Houaiss" no dia 18/11/2022, às 10 horas. A previsão para a publicação da lista dos sorteados é 23/11/2022. Faz saber, finalmente, que o prazo para recurso será de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação deste Edital.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof.ª Carolina Gasparotto Bertolo
Diretora do Centro Municipal de Línguas e de Tecnologia da Informação "Prof. Antônio Houaiss"

Prof.ª Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação

ANEXO DO EDITAL UGE/DPGF N. 51, DE 19/10/2022

CONVOCADOS PARA MATRÍCULA CATEGORIA "POR RENDA"

CURSO ESPANHOL Período – MANHÃ

Inscr.	Nome
179.203	DARIELE ALVES DA SILVA
122.735	DUAIR LEITE
179.663	GIOVANI FREITAS TOLEDO
133.237	GUILHERME GUREINO DUTRA
131.323	JAQUELINE RIBEIRO DE MORAES
157.901	LEANDRO B DAL MEDICO
5.334	LEILA CARMELINA DOS SANTOS
175.795	MARIA ALEXANDRE DA COSTA
178.993	PEDRO AUGUSTO THIMÓTEO PEREIRA
84.695	SAMUEL FARIA MAIA
179.493	THAÍS CRISTINA DOS SANTOS
71.403	THALIA DOS ANJOS SANTANA

CURSO ESPANHOL Período – NOITE

Inscr	Nome
108.327	ALEX LEAL
179.641	ALICE MARCHI FREITAS
121.727	ANA CAROLINE TAVARES GANDRA
156.817	CATIA DOS SANTOS SILVA
169.863	ELAINE ALVES DE MORAIS
90.851	JOYCE CRISTINA DA SILVA
157.545	LETICIA CAROLINA DAVID DE JESUS



EDUCAÇÃO

154.935 NATHALLY RODRIGUES CARVALHO
87.071 SARAH NOGUEIRA BICKER
140.707 SONIA CRISTINA CORREA DE OLIVEIRA
178.819 THIFANY CORDEIRO
169.791 WELLINGTON DE PAULA BEZERRA

CURSO FRANCÊS Período –MANHÃ

Inscr. Nome
53.663 ALINE ZAQUE JAMPIETRO
178.501 FERNANDA BRAZ CHAGAS
122.013 GILDETE VIANA DA SILVA
177.343 GUSTAVO JAHNEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
161.505 ITAMARA QUARESMA GONDIM
158.813 JOAO PAULO MATHIAS CONSTANCIA
107.703 JULIA CANDIDO TAVARES
179.513 KRISTINE ARAKELIAN
120.945 LAIS SILVEIRA FUZARO
51.631 LETICIA CAVALCANTE DOS SANTOS
77.365 MARGARETE ZAMBOLI GOBI KLOVRZA
179.929 MARIA ERMELINDA EVERS
96.303 MARIANA ARMESTO
67.777 REGINA MARIA DE BARROS SERRANO
178.591 SONIA MARIA HENRIQUE
178.893 STEPHANY GABRIELLE VIDAL BERNARDI
60.897 TANIA REGINA RODRIGUES GOMES
179.451 VALMIRA NUNES NOGUEIRA
91.523 VANESSA BARBOSA ALMEIDA
179.501 VITOR DA SILVA GOUVÊA
155.901 VIVIANE DA SILVA GOUVEA

CURSO ITALIANO Período – MANHÃ

Inscr. Nome
66.062 APARECIDA DE LOURDES COSTA
178.967 ESTEVAM FRANCISCO CORREA GONÇAVES
104.093 GILDETE APARECIDA VIEIRA DE BARROS NIERO
36.027 HELENA TERUKO YOSHIDA KAZAMA
54.221 LEONILDA BATISTOLI DOS SANTOS
49.703 MARIA AUGUSTA VIEIRA CREMONESI
179.539 MARIA JULIA PARMA
176.491 MARISA LONGO MORAES
175.985 ROGERIO RODRIGUES DA SILVA
75.137 ROSELI MARCIA GOBBI
107.381 SALOMAO DANDY CUBAS BATISTA
178.851 VÂNIA TERESA LORENÇON

CURSO ITALIANO Período – NOITE

Inscr. Nome
87.923 CASSIA REGINA CAPPELETTI ANDREATTA
176.039 CÁSSIO GATTAMORTA
94.541 CINTIA BUSATO AMBROSIO
31.801 CRISTIANE CANALE
179.659 GABRIEL VINICIUS PAZ
167.225 KELLY CRISTINA GAMBINI
47.333 LEONEL BONASSI MACHADO
178.987 MARCOS BUENOS
179.489 MILENA GUIMARÃES LIMA
179.591 MIRIAM BERNARDES DE ANDRADE
178.765 NÍCOLAS SAMPAIO ROZON
43.473 VANESSA PASSONI CAMARGO

CURSO: INGLÊS Período - MANHÃ

Inscr. Nome
178.437 ADRIANA LEMOS DOS SANTOS
157.819 ALINE BERTAGLIA DOS SANTOS
116.499 ALINE DA CUNHA MARANGONI
43.767 ALINE RAQUEL SANTANA DA SILVA

122.403 ANNA BEATRIZ NUNES DA SILVA
169.673 BRUNA PEREIRA
48.484 CELIA MARIA DE SA ALCANTARA
111.707 EDISON CHECCHINATO JUNIOR
144.409 JESSE SANTOS DA SILVA
176.925 JOÃO PAULO DA SILVA
13.988 JOSE MARCELO DA SILVA
179.469 JOSILENE SOARES PINTO
36.716 LARIANE FERNANDA GOMES LIMA
10.706 MARIA TEREZINHA DA SILVA
179.293 MONICA FREDO
129.359 PATRICIA BUENO QUEIROZ
179.725 RAQUEL FONSECA BARDI
4.128 ROSANA POVEROMO
62.549 SOFIA FINGER SILVA
179.743 THAINA APARECIDA MALVERA PIRES
178.771 THAINARA APARECIDA DE SOUZA
103.415 WENDELL NUNES PASSOS

Curso: INGLÊS Período - TARDE

Inscr. Nome
178.833 ARTHUR DE OLIVEIRA LIMA
41.102 ELISMARY DA SILVA SOUSA
149.223 GREICE AUGUSTA BERNECULE MATOS
176.049 HIGOR BERNARDES DA SILVA
178.685 JULIANA DE SOUZA MULDER
172.215 LUCAS CHAVES PIMENTA
154.491 LUCAS GABRIEL ROSA
175.737 LUISA HELENA XAVIER BIANCO
153.387 NATHALIA STEPHANIE BERTOLINO CASTELO
179.309 RENATA CRISTINA SILVA

Curso: INGLÊS Período - NOITE

Inscr. Nome
179.135 DANIELA DA SILVA CARDOSO
60.649 EMANUELLE COSTA FERNANDES
101.051 GABRIELA GUSMAO SANTIAGO
62.060 JOCEMARA RODRIGUES GOMES CARVALHO
178.875 JOYCE ALINE RITA
179.153 JULIANA TAMBALO FLORIDO
159.451 KAYRINI KALLY DE OLIVEIRA ROCHA
141.667 LARISSA TORRES DE QUEIROZ
178.605 MARIA IZABELA GOMES DOS SANTOS PEREIRA
179.267 MARIANA SILVA RODRIGUES RAMOS
63.909 MICHAEL LUIZ MARTINS
67.009 RAFAELA COSTA BARBOSA

INSTRUÇÃO NORMATIVA UGE/DPGF N. 2, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais e visando disciplinar o processo de atribuição interna de vagas nas Unidades do Sistema Municipal de Ensino aos PROFESSORES COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, e:

Considerando o encerramento do processo da formação de classes para o ano de 2023;

Considerando a confirmação pelos diretores de escolas junto ao Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da formação final de classes das unidades, para funcionamento no ano de 2023.

RESOLVE determinar aos Senhores Diretores de escolas municipais a observância das seguintes instruções:

1. Levantar o número de professores titulares com jornada de 30 horas, devidamente lotados na unidade, inclusive os titulares afastados. Não



EDUCAÇÃO

considerar os professores que estão atuando na escola na situação de itinerante/ingressante.

2. Ao ser o número de professores titulares com jornada de 30 horas, lotados na Escola, inferior ao número de vagas, o diretor deverá oferecer essas vagas aos titulares da unidade, respeitando a classificação, conforme item 7 desta instrução.

3. Ao ser o número de professores titulares com jornada de 30 horas, lotados na Escola, superior ao número de vagas, classificar esses professores, conforme item 7 desta instrução, independente do período e apontar aquele(s) em situação excedente (adido).

4. O professor com jornada de 30 horas que tiver interesse em mudar de período, por permuta, na mesma unidade, deverá tornar isso público e os interessados deverão apresentar-se à direção que realizará a permuta, obedecendo à classificação dos professores, devendo ocorrer na data da atribuição de vagas, observando que:

a) Os professores que permutarem provisoriamente não poderão participar do processo de remoção.

b) Não será permitido a permuta entre professores que cumprem a jornada de 40 horas e professores que cumprem a jornada de 30 horas.

5. Os professores com jornada de 30 horas em situação excedente (adidos) participarão de processo compulsório de atribuição de sede de trabalho, o qual ocorrerá antes do processo de remoção de caráter voluntário. A classificação dos professores em situação excedente será efetuada pelo tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal de Jundiaí, contado em dias e no caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

- a) data de ingresso;
- b) maior idade.

6. Os professores que ainda não possuem sede permanente de trabalho, por motivo de ingresso no ano de 2022, escolherão seus locais de trabalho, em caráter compulsório, após a conclusão dos processos de remoção voluntária de professores excedentes e atribuição dos itinerantes. O processo de atribuição ocorrerá de forma presencial, de acordo com a ordem de chamada do concurso público.

7. Classificar, por tempo de serviço, no Magistério Público Municipal de Jundiaí, os professores com jornada de 30 horas semanais da unidade, atribuindo:

a) 0,04 (quatro centésimos) de ponto por dia de trabalho, do tempo de serviço na escola de origem atual (escola em que ocorreu a última remoção), mesmo não tendo atuado na unidade, contados até 31/12/21;

b) 0,02 (dois centésimos) de ponto por dia de trabalho, no Magistério Público Municipal de Jundiaí, exceto o tempo computado no item anterior.

8. O tempo de serviço utilizado para a aposentadoria não será computado para a classificação a que se refere esta instrução normativa.

9. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) maior número de dias do tempo de serviço na escola de origem atual (escola em que ocorreu a última remoção), mesmo não tendo atuado na unidade, contados até 31/12/2021;
- b) maior número de dias do tempo de serviço no magistério público de Jundiaí, contados até 31/12/2021;
- c) maior idade.

10. Atribuir classe/turma aos professores é um ato próprio do diretor da escola, que deve visar sempre ao bom andamento da unidade e ao perfil do professor para o atendimento da faixa etária da criança. Os critérios para a referida atribuição são de competência do diretor da escola.

11. A atribuição de vagas deverá ocorrer até o dia 26/10/2022 e a atribuição de classe/turma ocorrerá após o encerramento de todo o processo de remoção e de atribuição, em data a ser definida pelo diretor da unidade escolar.

12. Preencher online, até o dia 27/10/2022, o quadro de formação de escolas que será disponibilizado no endereço de e-mail da Unidade Escolar. Neste quadro deverá constar as classes vagas da unidade e os nomes dos professores adidos, após o processo de atribuição interna de vagas na unidade, para fins de conclusão do processo de remoção compulsória/voluntária. Não constar os nomes dos professores itinerantes e ingressantes/2022.

13. Os documentos comprobatórios integrantes do processo deverão ser arquivados na escola.

14. Todos os atos do processo deverão ser lavrados em ata própria.

15. Casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Gestão de Educação.

16. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.^a SAMIRA MOURAD ZENARDI

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.^a VASTÍ FERRARI MARQUES

Gestora da Unidade de Educação

EDITAL UGE/DPGF N. 50, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

Faz saber a classificação dos candidatos inscritos no processo de remoção de Diretores de Escolas para o ano de 2023, com as respectivas unidades de origem, conforme relação anexa. Da classificação caberá recurso à Gestora da Unidade de Educação até às 9h do dia 25/10/2022, a contar da publicação deste edital.

Faz saber, também, que os candidatos inscritos deverão indicar, via internet, no link profsme.jundiai.sp.gov.br, das 9 horas do dia 3/11/2022 até às 23h59 do dia 4/11/2022, as unidades escolares que sejam de seu interesse, até o limite de 10 indicações, mesmo que não apresentem vagas iniciais, considerando vagas potenciais que poderão surgir no decorrer do processo, conforme edital UGE/DPGF n. 47, de 13/10/2022. Faz saber, finalmente, o resultado da atribuição de nova sede de trabalho dos diretores adidos, realizada no dia 18/10/2022, bem como a vaga remanescente.

1. Resultado da atribuição de vagas para diretores adidos

CLAS.	NOME	ESCOLHA
1 ^a	Camila Corroul de Lima	EMEB Prof. Luiz Biela de Souza
2 ^a	Milena Martho Pantano	EMEB Prof. ^a Nilse Moraes Leite

2- Vaga remanescente

1.1 EMEB Rotary Club/EMEB Alceu de Toledo Pontes.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.^a SAMIRA MOURAD ZENARDI

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.^a VASTÍ FERRARI MARQUES

Gestora da Unidade de Educação



EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jundiaí

Relatório das Classificações

Remoção: 2023/1

Número da Classificação: 1

Área de Atuação: DIRETOR DE ESCOLA

Classif.	Código - Nome	Pontos
Unid. Origem - Período		
1	1755301 RAQUEL ELISABETE DE OLIVEIRA CARLOS FOOT GUIMARAES PROF EMEB - INTEGRAL	311,06
2	1753901 JANETE APARECIDA DA SILVA MARINI LUIZ BARBARO EMEB - INTEGRAL	304,42
3	1755101 LUCIANA CRISTINA DA SILVA I JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB - INTEGRAL	268,84
4	1753001 DJALMA HENRIQUE PAES GLORIA DA SILVA ROCHA GENOVESE PROFA EMEB - INTEGRAL	263,98
5	2504601 ANA PAULA FREGUGLIA ANTONINO MESSINA EMEB - INTEGRAL	261,04
6	2347301 CINTIA DE JESUS CAPATTO TROMBONI RUTH CARTURAN WIEMANN PROFA EMEB - INTEGRAL	259,98
7	2788001 CLÉANE APARECIDA DOS SANTOS WILMA NALIN FAVARO EMEB - INTEGRAL	252,58
8	1752701 GILAINÉ DOS ANJOS OLIVEIRA ALVES BENEDITA ALZIRA DE MORAES CAMUNHAS PROFESSORA EMEB - INTEGRAL	235,24
9	1753201 NILBA KATIANE SOLA PADUIM GERALDO PINTO DUARTE PAES EMEB - INTEGRAL	234,96
10	1785301 ELENILMA MELO PEREZ FERNANDA DE FAVRE MERBACH PROFA EMEB - INTEGRAL	234,92
11	1753601 CÉLIA CERQUEIRA DE ARAÚJO CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA EMEB - INTEGRAL	226,52
12	2463301 IRENE GOMES LEPORE FATIMA A D S PANDOLPHO EMEB PROFA - INTEGRAL	226,40
13	2642201 ROSELI PEREIRA DA SILVA FLAVIO DANGIERI PROF EMEB - INTEGRAL	222,76
14	2541301 LUZIA ANTONIO HELENA MEIRELLES MAIA TORRES PROFA EMEB - INTEGRAL	222,66
15	2209701 THAIS SILVA NONO ANTONIO BRUNHOLI NETTO EMEB - INTEGRAL	218,00
16	2220101 LIANE KELEN RIZZATO JUDITH ARRUDA CARRETA PROFA EMEB - INTEGRAL	217,66
17	1843301 CLAUDIA DE OLIVEIRA CAMPOS SOUZA BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA EMEB - INTEGRAL	214,28
18	2480701 CAMILA CORROUL DE LIMA LUIZ BIELA DE SOUZA PROF EMEB - INTEGRAL	180,84
19	2515501 RAFAEL MESSIAS MERLIM PEDRO DE OLIVEIRA EMEB - INTEGRAL	175,46
20	2858401 KAREN ELAINE DA SILVA MERLIM ANNA RITA ALVES LUDKE PROFA EMEB - INTEGRAL	167,88
21	2475801 CRISTIANE CUSIN PUPO LUIZ DE CARVALHO PROF EMEB - INTEGRAL	153,92
22	2906901 THAILANA APARECIDA CUNHA MATIAS MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO PROFA EMEB - INTEGRAL	150,40
23	2895901 JOAO MARCIO BARBOSA VINCI LIMA MERCEDES BASILE BONITO PROFA EMEB - INTEGRAL	148,20
24	2866101 MICHELE DE ASSIS NEGRI REYNALDO DE MONTALVAO BASILE PROF EMEB - INTEGRAL	145,02
25	2741701 FABRICIA BUGARELLI GONCALVES MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA PROFA EMEB - INTEGRAL	143,86
26	2859801 MILENA MARTHO PANTANO NILSE MORAES LEITE PROFA EMEB - INTEGRAL	143,54

Prefeitura do Município de Jundiaí

Relatório das Classificações

Remoção: 2023/1

Número da Classificação: 1

Área de Atuação: DIRETOR DE ESCOLA

Classif.	Código - Nome	Pontos
Unid. Origem - Período		
27	2745901 VIVIANE SUELI MARQUES JOSE LEME DO PRADO FILHO PROF EMEB - INTEGRAL	130,62
28	2772201 FLAVIA MARIA GOMES DE SALES MACHADO MARIA LUCIA MASSARENTE KLINKE PROFA EMEB - INTEGRAL	128,74
29	2604901 PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA IVO DE BONA EMEB - INTEGRAL	116,16
30	2942401 KARINA VITOR BARBOSA SOUSA EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB - INTEGRAL	71,56
31	2957701 CINTHIA RIZZATO POLONIO MARIA THEREZA ALMEIDA PONTES E NOGUEIRA PROFA EMEB - INTEGRAL	52,32
32	2942701 LUCELIA CASSALHO RODRIGUES DE MOURA JOAO LUIZ DE CAMPOS PROF EMEB - INTEGRAL	47,60

EDITAL UGE/DPGF N 52, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

Faz saber a relação dos Professores com jornada de 40 horas semanais em situação excedente (adidos), conforme Instrução Normativa n. 1, de 13/10/2022, publicada na Imprensa Oficial em 14/10/2022.

CLAS.	NOME	DIAS TRABALHADOS
1º	DIRELENE FRANCISCA FERREIRA	5897
2º	ELIZABETE MARIA DE SIQUEIRA	5623
3º	JOSE CARLOS CORREIA MARQUES	5616
4º	MIRIAM PAULELO FERREIRA	5560
5º	CAROLINE DE FARIA BEGIATO	4972
6º	GISELE ALVES DOS SANTOS	4569
7º	DZIMAURA ALVES SOUSA ROCHA	4345
8º	EDILAINE CRISTINA ARTIOLI DE SOUZA	4076

Faz saber, ainda, que as vagas oferecidas são as seguintes:

UNIDADES	N. VAGAS
EMEB PROFA. ODILA RICHTER	1
EMEB PROF. PEDRO CLARISMUNDO FORNARI	2
EMEB PROFA. RUTE MIRANDA DUARTE SIRILO	1
EMEB PROF. DEODATO JANSKI	4

Faz saber, finalmente, que conforme instrução normativa n. 1, de 13/10/2022 os Professores em situação excedente (adidos) deverão comparecer no dia 26/10/2022, às 15 horas, no Centro de Capacitação, localizado na Av. Dr. Cavalcanti, n. 396, Vila Arens, 2º andar, para a escolha de nova sede de trabalho.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES

Gestora da Unidade de Educação



CULTURA

EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

Edital N° 10/2022, Concurso N° 08/2022 – “Escolha da RAINHA e PRINCESAS da 38ª FESTA DA UVA/9ª EXPO VINHO 2023”.

Processo Administrativo 10.494-5/2022-1.

A Comissão de Avaliação de Cadastro, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta na Portaria nº 09, de 14 de setembro de 2022 e do item 3 do Edital.

RESOLVE:

a) Dar conhecimento à relação de inscrições habilitadas e inabilitadas no presente certame, a saber:

CANDIDATA	HABILITAÇÃO	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
Aline Betiol Dallinia Bianchi	Inabilitada	O comprovante de endereço não está em nome da candidata e não há comprovação de vínculo - item 2.1.1
Aline Santana Gomes de Faria	Habilitada	-
Alline Fernanda de Lima romera	Habilitada	-
Ana Caroline Gomes	Habilitada	-
Ana Louisa da Rosa Prates	Habilitada	-
Ana Lucia Pintor Corsini	Habilitada	-
Ana Paula Teodoro	Habilitada	-
Ananda Maion Gouvêa	Habilitada	-
Andressa Laís Ritto da Silva	Inabilitada	Anexo I sem assinatura - item 2.1 (m)
Andreza Celestino de Lima	Habilitada	-
Ani Biatriz da Silva martines	Inabilitada	A candidata não tem entre 18 e 35 anos - item 1.2 (a)
Anna Caroline Batistella de Oliveira	Habilitada	-
Barbara Camille Santana Calestini	Habilitada	-
Barbara Zomignani	Habilitada	-
Beatriz Alves Accioly	Habilitada	-
Beatriz Gomes Pereira	Inabilitada	Não enviou o Anexo I - item 2.1 (m)
Beatriz Sayuri Michelin Kobayashi	Inabilitada	Anexo I não preenchido - item 2.1 (m)
Beatriz Vioti Zuim	Habilitada	-
Bheatriz Domingues de Oliveira Moreira	Habilitada	-
Bianca Zaniqueli Domingues	Habilitada	-
Bruna Cecília da Silva	Habilitada	-
Camila De Fátima Santos Moura	Habilitada	-
Camila Gabriela Gonçalves	Inabilitada	Anexo I e comprovante de endereço ilegíveis - itens 2.1 (f) e (m)
Camila Rafaela Routh Geraldo	Habilitada	-
Carla Andressa Pinheiro dos Santos	Habilitada	-
Carolina A. Galembeck de Moraes	Habilitada	-
Caroline Dias Rodrigues de Marins	Inabilitada	Anexo I não assinado - item 2.1 (m)
Caroliny Dias Bueno	Habilitada	-

Celiane Arnaldo	Habilitada	-
Daiane Carolina Rossi Pedroso	Habilitada	-
Daniela Pereira de Lima	Habilitada	-
Daniele Daros Fernandes	Habilitada	-
Daniele Ferreira Rialto	Habilitada	-
Danielle Dian	Habilitada	-
Deisiani Matias de melo	Habilitada	-
Djenny Barbosa da Silva	Habilitada	-
Dulcimar bandeira Barbosa	Habilitada	-
Elisangela Bueno Mariano	Habilitada	-
Erica Kramer Silva	Habilitada	-
Fabiana Ramos	Habilitada	-
Fernanda Mathias Guglielmi	Inabilitada	A candidata não tem entre 18 e 35 anos - item 1.2 (a)
Fernanda Mendes de Almeida	Habilitada	-
Flaviane Leme de Souza	Habilitada	-
Francilene Zacheu	Habilitada	-
Gabriele Rocha da Silva	Habilitada	-
Gabrielly Padovani Anesio	Inabilitada	Não foi possível acessar o Anexo I (arquivo corrompido) - item 2.1 (m)
Gabrielly Alves Barberino	Habilitada	-
Geicy Zacarias gomes bonfim	Habilitada	-
Geovanna Oliveira Marazzatto	Habilitada	-
Giovana Karine Rosa	Inabilitada	Não enviou o Anexo I - item 2.1 (m)
Giovanna Cristina Baldim	Habilitada	-
Giovanna Dominiq Omoto Gastão	Inabilitada	Não foi possível acessar o comprovante de endereço (arquivo protegido por senha) - item 2.1 (f); Não enviou o Anexo I - item 2.1 (m)
Gislene da Silva Simão Atanascovitch	Habilitada	-
Gleiciele Santos Lima	Habilitada	-
Graziela Mendes da Silva Michelin	Habilitada	-
Géssica Mendes da Silva	Habilitada	-
Heloiza Leonardi	Habilitada	-
Iara Sousa de Oliveira	Habilitada	-
Ingrid Gine Raia	Habilitada	-
Isabela Zorzete	Habilitada	-
Izabelle Cesar Camargo	Habilitada	-
Jamila Magalhães Moreira	Inabilitada	Anexo I não assinado - item 2.1 (m)
Jaqueline Caumo da Silva Moraes	Habilitada	-
Jeiciara Casemiro da Silva Melquides	Inabilitada	Documento de identidade incompleto - não é possível conferir a data de nascimento - item 2.1 (d)
Jeniffer Aparecida Da Silva	Habilitada	-
Jessyca de Moraes	Habilitada	-



CULTURA

Julia Ramazotti de Nicolai	Habilitada	-
Julia Souza da Silva	Habilitada	-
Juliana Ferreira Silva	Habilitada	-
Juliana Lucia da Cruz	Habilitada	-
Julia Thaina Zago	Habilitada	-
Jéssica da Silva Bonfim	Habilitada	-
Karine Suelen Barroso Parre Gonçalves	Habilitada	-
Kaylany de Cássia Marques	Habilitada	-
Ketilyn Roberta Barbara	Inabilitada	Não enviou o Anexo I - item 2.1 (m)
Ketlyn Gabrielle de Azevedo Alexandria	Habilitada	-
Klarice Cordeiro Liberal	Habilitada	-
Larissa de Lima Bonfim	Habilitada	-
Larissa Gobbo	Habilitada	-
Laura Vitória Facchini	Habilitada	-
Leandra Motta Lino	Inabilitada	O comprovante de endereço não está em nome da candidata e não há comprovação de vínculo - item 2.1.1
Leticia Matos estopa	Habilitada	-
Letícia Aparecida Santos	Inabilitada	A candidata não tem entre 18 e 35 anos - item 1.2 (a)
Letícia Caroline Gertrudes	Habilitada	-
Letícia da Cruz dos Santos	Inabilitada	Não enviou o Anexo I - item 2.1 (m)
Letícia Goncalves de Souza	Habilitada	-
Letícia Rodrigues de Oliveira	Habilitada	-
Lhais Floriano de Oliveira	Inabilitada	Não enviou o Anexo I - item 2.1 (m)
Liana Lança	Habilitada	-
Liliane de souza silva lima	Habilitada	-
Lorena Claro do Nascimento	Habilitada	-
Luana Aparecida Herculano	Habilitada	-
Luana Barbosa de Pinho	Habilitada	-
Luana Barbosa Modolo	Habilitada	-
Luana Caroline Rodrigues de Araujo	Habilitada	-
Luara Ferreira Santos	Habilitada	-
Ludmila Belotto Novaes da Silva	Habilitada	-
Maira Fernanda Marcelino	Habilitada	-
Maria Elizabeth de Souza	Habilitada	-
Maria Isabella Castelli Moraes Pagani	Habilitada	-
Maria Jéssica Ferreira de Jesus	Habilitada	-
Mariana Gomes do Nascimento	Habilitada	-
Mariana Pipoli Costa	Inabilitada	A candidata não tem entre 18 e 35 anos - item 1.2 (a)

Marilia Emilia Troiano Mazzola	Habilitada	-
Mayara de Andrade Urban	Habilitada	-
Monique Gonçalves da Costa	Habilitada	-
Mylena Thais Carvalho	Inabilitada	Não enviou o Anexo I - item 2.1 (m)
Natalia Andrade Modanesi	Inabilitada	Anexo I sem assinatura - item 2.1 (m)
Nathalia Anholon	Habilitada	-
Patrícia de Melo Souza	Habilitada	-
Rafaela Andresa coraini Ferrari	Habilitada	-
Raissa Maiane Souza Silva	Habilitada	-
Sabrina de Paula	Habilitada	-
Samantha da Silveira Carrera	Inabilitada	O comprovante de endereço não está em nome da candidata e não há comprovação de vínculo - item 2.1.1
Sandra Regina Borges da Silva	Inabilitada	Não enviou Documento de Identidade, Comprovante de Endereço e Anexo I - Itens 2.1 (d), (f) e (m)
Stefanie Spasiani	Habilitada	-
Talitha Peixoto	Habilitada	-
Tamilis Graziela Troiano	Habilitada	-
Tanali Usmari	Habilitada	-
Thaina Aparecida Marques	Inabilitada	Anexo I não preenchido - item 2.1 (m)
Thainá da Silva Santana	Inabilitada	Não enviou comprovante de endereço - item 2.1 (f); Documento de identidade incompleto - não é possível conferir a data de nascimento - item 2.1 (d)
Thainá Ingrid da Silva	Habilitada	-
Thays Fernanda Dias Bueno	Habilitada	-
Tiffany Franco Garcia	Habilitada	-
Érica Castro Faria	Inabilitada	Anexo I não preenchido - item 2.1 (m)

b) Informar que por força do item 4.3 do aludido Edital, fica aberto, a partir do dia 24/10/2022, até às 23h59min do dia 28/10/2022, o prazo para interposição de recurso. O recurso deverá ser direcionado à Comissão de Avaliação de Cadastro por meio do e-mail dcultura@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO – CORTE DA UVA". Cabe ressaltar, ainda, que cada proponente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta efetivamente inscrita.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO
Carina Aparecida Boni
Rita de Cássia Carvalho
Lucas Martinelli Codogno

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

JOÃO CARLOS DE LUCA
Diretor do Departamento de Cultura



FUMAS

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 02/2022

Objeto: Fornecimento parcelado com entrega de materiais de construção para doação ou utilização pela FUMAS. "Com Reserva de Cotas para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual" Disponibilidade do edital na íntegra: gratuitamente através do site www.jundiai.sp.gov.br link "Compra Aberta" ou na Avenida União dos Ferroviários, nº 2.222 - Ponte de Campinas, Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30 – Valor do Edital R\$ 10,00 (dez reais) Encaminhamento dos envelopes: "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues até o dia 10/11/2022 às 09h30, no endereço supracitado - Abertura: ato contínuo no mesmo dia.

MARCOS VALENTIM REYNALDO
PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 13/2022

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza para a Fundação - Exclusivo para Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br – link "Compra Aberta Compras Pregão Eletrônico. Consultar Pregão eletrônico até às 09h30 do dia 09 de novembro de 2022.

MARIETTE BERTASSO MAZARO
PREGOEIRA

MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 19/10/2022

01843/2022	01842/2022
01841/2022	01668/2022
01662/2022	01660/2022
01640/2022	01637/2022
01636/2022	01635/2022
01633/2022	01632/2022
01631/2022	01630/2022
01628/2022	01627/2022
01618/2022	01604/2022

INDEFERIDO Data: 19/10/2022

01667/2022	01666/2022
01665/2022	01664/2022
01663/2022	01659/2022
01658/2022	01657/2022
01656/2022	01655/2022
01654/2022	01653/2022
01652/2022	01651/2022
01641/2022	01639/2022
01638/2022	01634/2022
01629/2022	01626/2022
01625/2022	01624/2022
01623/2022	01622/2022
01621/2022	01620/2022
01619/2022	01617/2022
01616/2022	01615/2022
01407/2022	

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/22

CONTRATANTE: Fundação Escola TVTEC Jundiaí – FTVTEC

CONTRATADA: KALICO SPROCATTE

CNPJ: 32.141.328/0001-14

OBJETO: Prestação de serviço em implantação e ministração de aulas em cursos livres e gratuitos na modalidade de produção de podcast e videocast.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00

ASSINATURA: 17 de outubro de 2022.

MODALIDADE: Compra Direta nº 147/2022

PRAZO VIGÊNCIA: Até 07 (sete) meses

PROponentes: 03

Mônica Gropelo
Superintendente – FTVTEC

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 27/2022, de 28 de junho de 2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 ÓRGÃO: Faculdade de Medicina de Jundiaí. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de cartão alimentação eletrônico/magnético com chip de segurança personalizados aos servidores ativos da Faculdade de Medicina de Jundiaí. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" www.fmj.br ou poderá ser retirado no prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiaí, localizado na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiaí - SP, Departamento de Compras, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, até o dia **09 de novembro de 2022**, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais). **ENCERRAMENTO: dia 10 de novembro de 2022, às 09:00 horas. ABERTURA: 09:30 horas do mesmo dia.**

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

EDITAL CONCURSO "A MELHOR COXINHA DE QUEIJO DE JUNDIAÍ" – EDIÇÃO 2022

Edital nº 01/2022

Concurso nº 01/2022

Processo Administrativo nº PMJ.0017810/2022

Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo – Departamento de Fomento ao Turismo

Regulamento para Concurso "Festival: A MELHOR COXINHA DE QUEIJO DE JUNDIAÍ" – Edição 2022.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Jundiaí, por sua Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, realizará o "Festival: A MELHOR COXINHA DE QUEIJO DE JUNDIAÍ" – Edição 2022, nos termos do presente Edital e da Lei nº 8.666/93.

1. O Concurso Cultural "Festival: A MELHOR COXINHA DE QUEIJO DE JUNDIAÍ" – Edição 2022 é realizado e organizado pelo MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, através de seu Departamento de Fomento ao Turismo em parceria com a Unidade de Gestão de Cultura – Departamento de Patrimônio Histórico.

2. O FESTIVAL tem como objetivo eleger a melhor coxinha de queijo de Jundiaí, na opinião do júri técnico selecionado e do voto popular e, com isso, fortalecer a identidade da coxinha de queijo como patrimônio imaterial da cidade.

3. Serão candidatas apenas as coxinhas de queijo produzidas e comercializadas por PESSOAS JURÍDICAS (bares, restaurantes, padarias, lanchonetes, food trucks, casas de massas, rotisseries etc.) de Jundiaí/SP, que aceitem participar neste concurso e autorizarem formalmente a divulgação de seus nomes e dados, nos termos deste Regulamento.

4. Poderão se inscrever PESSOAS JURÍDICAS devidamente regularizadas, de alimentação, com ponto de venda aberto ao atendimento ao público, com horário de funcionamento fixo e pré-definido.

5. As inscrições serão realizadas por meio de preenchimento de formulário on-line no endereço: <https://bit.ly/coxinhadequeijo2022>

6. As inscrições serão realizadas entre 24 de outubro a 06 de dezembro de 2022.

7. Somente poderão se inscrever empreendimentos que sirvam coxinha de queijo permanentemente em seu cardápio.

8. Poderão se inscrever empreendimentos que deem o aceite a esse regulamento, informando sua leitura, na ficha de inscrição.

9. Este regulamento estará disponível em: <https://rotasturisticas.jundiai.sp.gov.br/centrohistorico/coxinhadequeijo2022/>

10. Serão aceitas inscrições de coxinhas que utilizem qualquer tipo de massa: massa de batata, massa de mandioca, massa à base de trigo entre outras e cujo recheio seja de queijo, em qualquer de suas variedades (prato, mozzarella, branco, gorgonzola etc.) e em suas diferentes variações: um queijo somente ou dois ou mais queijos.

11. Os recheios deverão ser somente de queijo.

12. Serão critérios de avaliação do júri:

- SABOR e AROMA
- ESTÉTICA e APRESENTAÇÃO
- TEXTURA



AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

- d) QUALIDADE DA MASSA
e) QUALIDADE DO RECHEIO.
13. Cada critério será avaliado com Nota de 0 (zero) a 5 (cinco) pelo corpo de jurados.
14. Como ferramenta de desempate, caso necessária, será utilizada a maior nota no critério SABOR e AROMA.
15. A identificação dos inscritos acontecerá por meio de número de inscrição, secreto, para fins de realização da análise e degustação pelo júri.
16. A seleção da Melhor Coxinha de Queijo de Jundiá 2022 acontecerá por meio de degustação do corpo de Jurados, formado por quatro chefs, escolhidos pelo Departamento de Fomento ao Turismo do Município de Jundiá, além de voto popular, realizado por meio de link específico.
17. Os nomes dos jurados serão publicados no site <https://rotasturísticas.jundiá.sp.gov.br/centrohistorico/coxinha-de-queijo/> em 14 de dezembro de 2022.
18. A votação do Júri Popular será realizada on-line, por meio de formulário específico, disponível no endereço: <https://bit.ly/votacaocoxinhadequeijo2022>.
19. A votação do Júri Popular acontecerá das 10h de 07 de dezembro às 17h de 17 de dezembro e irá compor a avaliação contabilizada como uma das notas do Corpo de Jurados.
20. Não haverá divulgação e premiação para o vencedor do Júri Popular.
21. Os participantes inscritos deverão comparecer ao Evento de Julgamento, a ser realizado no dia 18 de dezembro, quando será realizado o Concurso "Festival: A MELHOR COXINHA DE QUEIJO DE JUNDIÁ" – Edição 2022. No evento, serão adotados todos os protocolos exigidos para o enfrentamento da COVID-19 em vigência no período.
22. O Festival da Melhor Coxinha de Queijo de Jundiá acontecerá nos dias 17 e 18 de dezembro, no Parque Comendador Antonio Carbonari – Parque da Uva, das 11h às 22h.
23. Será realizada comercialização de coxinhas de queijo, pelos participantes inscritos e que optarem por participar dessa atividade, nos dias 17 e 18, das 11h às 22h.
24. O evento de escolha da Melhor Coxinha de Queijo de Jundiá 2022 acontecerá no Parque Comendador Antonio Carbonari – Parque da Uva, no dia 18 de dezembro, a partir das 15h.
25. Caso o empreendimento inscrito não compareça ao dia do julgamento, ele estará automaticamente desclassificado do concurso.
26. A escolha da MELHOR COXINHA DE QUEIJO DE JUNDIÁ – Edição 2022 acontecerá a partir das 15h.
27. Haverá comercialização de coxinhas de queijo durante a realização do evento, para os participantes que se interessarem em oferecer seus produtos para venda. O evento será aberto ao público.
28. Todo participante deverá levar ao evento fritadeira ou similar, elétrica, para preparar as coxinhas a serem servidas aos jurados, bem como, caso opte pela comercialização, todos os equipamentos necessários para atender aos visitantes. Não será permitido o uso de gás.
29. Equipamentos, materiais, insumos e descartáveis para a finalização das coxinhas, bem como para serem servidas aos jurados e comercializadas são de responsabilidade do participante.
30. Não será fornecida estrutura, equipamentos ou mobiliário de apoio para os participantes, além de espaço físico (chão demarcado) e energia elétrica.
31. Os empreendimentos que fizerem comercialização de coxinhas de queijo deverão informar, na finalização do evento, o número de coxinhas comercializadas para o Departamento de Fomento ao Turismo, em formulário próprio, para fins de divulgação nos releases do evento. O volume de coxinhas comercializado não será divulgado individualmente, sendo essa informação confidencial à organização do evento.
32. Haverá comercialização de bebidas e outros tipos de alimentos em área específica, fora da área do evento, nas dependências do Parque Comendador Antonio Carbonari.
33. A montagem da estrutura de cada participante poderá ocorrer a partir das 11h do dia 16 de dezembro.
34. A apresentação das coxinhas de queijo para o corpo de jurados será realizada a partir das 15h30 sendo adotados todos os protocolos exigidos para o enfrentamento da COVID-19 vigentes no período do evento.
35. Cada jurado deverá receber pelo menos uma unidade da iguaria para degustação de cada um dos inscritos.
36. Além das coxinhas para degustação dos jurados, em número de 4 (quatro), o empreendimento concorrente deverá apresentar uma unidade extra, com as mesmas características daquelas servidas aos jurados, para fins de registro fotográfico oficial do evento, somando 5 (cinco) unidades no total, para serem utilizadas no concurso.
37. A apresentação das coxinhas para degustação dos jurados

será realizada de maneira secreta, ou seja, os jurados não saberão qual o nome do estabelecimento/empreendimento participante.

38. A apresentação das coxinhas de queijo para degustação dos jurados será realizada em recipiente fornecido pela organização do evento.

39. Fica vedado o uso de qualquer material seja recipiente ou descartável que faça referência ao nome da empresa concorrente, na apresentação da coxinha para os jurados.

40. A votação será secreta e realizada em formulário específico.

41. Haverá a presença de profissional auditor do evento, que irá acompanhar e auditar todas as etapas do concurso, garantindo a lisura do processo.

42. O nome do profissional auditor será publicado junto ao corpo de jurados, em 14 de dezembro, no site <https://rotasturísticas.jundiá.sp.gov.br/centrohistorico/coxinha-de-queijo/>.

43. A coxinha de queijo a ser utilizada para fins de registro fotográfico poderá ser apresentada em embalagem ou recipiente apropriado, decorado, diferenciado e com apresentação estética condizente com a identidade do empreendimento participantes.

44. As coxinhas a serem utilizadas para fins de registro fotográfico somente serão expostas e levadas à público após a finalização da degustação de todas as coxinhas concorrentes pelos jurados, em espaço específico para tal finalidade.

45. Após a análise das notas dos jurados e a soma da nota do júri popular, que contará como um voto, será divulgada a eleita no Concurso "Festival: A MELHOR COXINHA DE QUEIJO DE JUNDIÁ" – Edição 2022.

46. O vencedor do Festival será anunciado ao final do dia, sendo premiada a melhor coxinha de queijo eleita pela soma de pontos do júri técnico e júri popular.

47. O vencedor do "Festival: A MELHOR COXINHA DE QUEIJO DE JUNDIÁ" – Edição 2022 receberá placa comemorativa para ser afixada em seu empreendimento e serão divulgados nas principais mídias, por meio de assessoria de imprensa.

48. Todos os empreendimentos inscritos passarão a ser divulgados pelo site da Rota Turística do Centro Histórico (www.rotasturísticas.jundiá.sp.gov.br/centrohistorico), no link "Coxinhas de Queijo – Patrimônio de Jundiá", após a realização do evento e por prazo indeterminado.

49. Os vencedores do Festival terão destaque na divulgação no site e nas mídias sociais do Turismo Jundiá.

50. No site, serão disponibilizados endereço do empreendimento, informações gerais de contato, descrição do empreendimento e três fotos das coxinhas de queijo, a serem enviadas pelo empreendimento para o Departamento de Fomento ao Turismo, incluindo uma foto da coxinha de queijo servida no local.

51. De acordo com decisão soberana da COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO, a PESSOA JURÍDICA (cujo prato/iguaria for indicado) que descumprir qualquer ponto deste Regulamento, ou sua participação infrinja de forma direta ou indireta a legislação vigente e/ou a moral e os bons costumes, poderá ser imediatamente excluído do Concurso.

52. Os participantes serão integral e irrestritamente responsáveis pela veracidade das informações prestadas à organização do FESTIVAL, eximindo a ORGANIZADORA, desde já, de qualquer hipótese de responsabilização judicial, ou extrajudicial.

53. Após o anúncio do vencedor, os participantes poderão ter acesso para consulta à planilha de notas e avaliações do corpo de jurados.

54. Os estabelecimentos inscritos ao aceitarem participar neste concurso, automaticamente, se responsabilizam e autorizam de pleno direito o uso gratuito de todos os dados fornecidos, materiais disponibilizados e eventuais depoimentos para matérias jornalísticas, inclusive seus nomes completos, nomes dos seus sócios e prepostos (ex.: chef, gerente, etc.), e imagens, em: fotos, matérias jornalísticas, cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, posts e publicações em qualquer tipo de mídia, seja impressa ou digital, e peças promocionais da divulgação da conquista do prêmio, ou qualquer outra finalidade, ainda que comercial; sem nenhum ônus ao Município de Jundiá.

55. Não poderão participar deste concurso os funcionários da Prefeitura de Jundiá.

56. A ocorrência de qualquer outra hipótese de ato ou fato, inclusive daqueles não previstos neste Regulamento, será decidida pelo Município, cabendo aos participantes, se e quando necessário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou fato, apresentar recurso.

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ
Unidade de Gestão Agronegócio, Abastecimento e Turismo



INEDITORIAL

EDITAL DE JURADOS QUE SERVIRÃO EM 2023

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Júri/Exec./Inf. Juv., do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Jefferson Barbin Torelli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos os que virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que os cidadãos abaixo foram alistados, em CARÁTER PROVISÓRIO, para servirem ao Tribunal do Júri da Comarca de Jundiaí, durante o ano de 2023, conforme preceitua o artigo 426 do Código de Processo Penal:

1 -Ada Pérola Gaigher Ferreira Silva - Estudante de Direito; 2 -Ademir Ferrari - Comerciante; 3 -Agatha Karner - Funcionária Pública/Funcionária; 4 -Alcídio Raimundo dos Santos - Vigilante; 5 -Aldioni Francisca Lima Santos - Empresária; 6 -Alessandra Salette Amaral - Suporte estrutura física; 7 -Alexandra Turbiani Pavan - Estagiária; 8 -Alexandre da Fonseca - Bancário; 9 -Amadeu Tunini Doro - Professor; 10 -Amanda Aparecida Daniel - Assistente de Compras; 11 -Amanda Cristiane Marques - Empresária; 12 -Ana Cláudia Becatti - Gerente; 13 -Ana Cláudia Bini Storani - Encarregada RH; 14 -Ana Laura Simionato Victor - Advogada; 15 -Ana Lúcia Perboni Kalmar - Professora; 16 -André Calheiros Caires - Técnico Contábil; 17 -André Luiz Fonseca - Administrador; 18 -Andréa Cristina Corrêa Aversano - Funcionária Pública; 19 -Angela Maria Vioti Zuim - Assistente de Gestão; 20 -Angela Zapparoli - Técnico de Enfermagem; 21 -Angélica Talita de Souza - Empresária; 22 -Antonio Carlos Fraga - Gerente; 23 -Antonio Donizeti dos Santos - Funcionário Público; 24 -Antonio Luis Cavenaghi Argentin - Aposentado; 25 -Ariosto Francisco Conceição - Aposentado; 26 -Arivete Grasson Daffré - Aposentada; 27 -Arlinda Maria da Silva Bortolotti - Terapeuta/Gestora; 28 -Arthur Augusto dos Santos Lopes - Analista Administrativo; 29 -Beatriz Moraes Pedrosa - Gerente de Setor; 30 -Benedicto Cruz - Engenheiro Mecânico e Civil; 31 -Benedita Jussara S. Cantarim - Enfermeira; 32 -Bruna Eduarda Passador - Advogada; 33 -Caik Campos Moda - Estagiário de Direito; 34 -Camila Penteado - Estudante; 35 -Carlos Alberto Pinheiro - Advogado; 36 -Carlos José Nunes da Silva - Aposentado; 37 -Carlos Roberto Brotto Fiorini - Funcionário Público; 38 -Carmem Lúcia da Silva - Advogada; 39 -Cassiano Robertoni - Empresário; 40 -Célio Róveri - Aposentado; 41 -Celso Ricardo Zanatta - Professor; 42 -Christopher Eugenio da Silva Bortolote - Gerente de Loja; 43 -Cirlene Delmiro Almeida - Pedagoga; 44 -Cláudia Aparecida de Oliveira - Técnico Enfermagem; 45 -Claudia Simone Teixeira - Estudante; 46 -Clemilson Gomes - Advogado; 47 -Clodoaldo de Sousa Costa - Técnico de Segurança do Trabalho; 48 -Cristina Maria Ferreira Chaves - Professora; 49 -Dacilene Paulo Barbosa - Administradora; 50 -Daiane da Silva Rodrigues Batista - Coordenadora de Projetos; 51 -Daniel Augusto de Oliveira - Autônomo; 52 -Daniel de Souza - Advogado; 53 -Daniel Viera de Oliveira - Advogado; 54 -Daniela Lotierso Kachan de Souza - Auxiliar Comercial; 55 -Danielle de Lima Santos; 56 -Debora Cristiane Del Priore Santos - Advogada; 57 -Debora Ribeiro de Menezes - Advogada; 58 -Denise Aparecida Albertini de Araujo - Assistente Social; 59 -Dennis Augusto Moreira de Lacerda - Advogado; 60 -Dennys Grimaldo da Silva - Professor; 61 -Deolinda Aparecida Spina - Economista/Comercial; 62 -Devair Ahrens - Psicólogo; 63 -Diego Henrique França de Moraes - Funcionário Público (militar); 64 -Dirce Marcelino Furlan - Cozinheira; 65 -Domingos Fonte Basso - Comerciante; 66 -Dorival do Prado - Aposentado; 67 -Douglas Alves Cardoso - Assistente Jurídico; 68 -Edinete Silva Santos - Desempregada; 69 -Eduarda de Fontes Rocha - Advogada; 70 -Eduardo Berton Nunes - Bancário; 71 -Eduardo de Oliveira Neves - Empresário; 72 -Edwiges Engracia Savietto - Aposentada; 73 -Eliana Aparecida P. Lopes de Azevedo - Recepcionista; 74 -Eliane Cristina Brunetti - Advogada; 75 -Elídia Leite de Souza - Assistente de Administração; 76 -Eliezer Barbosa da Silva - Professor; 77 -Elisângela Valéria dos Santos - Educadora Esportiva; 78 -Elizangela Cristina da Silva - Assistente Financeiro; 79 -Elizeu Fabbri de Camargo - Engenheiro; 80 -Ellen Juliane Martins Gomes - Administradora; 81 -Ellen Luize Molinari - Publicitária; 82 -Eloise Lembke de Souza - Analista Comercial; 83 -Eneandra Fernandes Lima - Dentista; 84 -Erika Fernanda Masserati de Oliveira - Oficial de Cozinha; 85 -Fabianne Santos Batistoli Carvalho - Advogada; 86 -Fabiano da Silva Phelino - Supervisor de Produção; 87 -Felipe Gardelino Savino - Advogado; 88 -Fernanda de Oliveira Cunha - Técnico Higiene Dental; 89 -Fernanda Nascimento Cordeiro Santiago - Escrevente; 90 -Fernando Cesar Robertoni de Lacerda - Gerente Técnico; 91 -Flávia Mizani Silva Santos - Assistente Social; 92 -Franciele Caroline de Oliveira Barbieri - Advogada; 93 -Gabriel da Cunha Braga - Guarda Municipal; 94 -Gabriel dos Santos Barbosa - Vendedor; 95 -Gabriel Leonardo Bonatto - Estagiário; 96 -Gabriela Silva Damasceno Ferreira - Advogada; 97 -Gabriele Christina Barreto Fávaro - Advogada e Corretora; 98 -Gilmar de Souza Pereira - Pedagoga/psicopedagoga; 99 -Giovana Cristina de Almeida - Mensageira do PSF em Jundiaí; 100 -Gisele B. B. Domingos

Ortis - Corretora de Imóveis; 101 -Gislaine Targino da Silva - Bacharel em Direito; 102 -Giullia Fernanda Matavelo Leal - Bacharela em Direito; 103 -Glauro Ferreira de Moraes - Gerente Comercial; 104 -Glauro Giuliano Vicentin Gobbi - Advogado; 105 -Greice Ferreira dos Santos - Funcionária Pública Municipal; 106 -Heide Mary Dias Rodrigues - Estudante/Vendedora Autônoma; 107 -Hugo Pupo Paixão - Servidor Público; 108 -Ieda Maria de Jesus - Funcionária Pública Municipal; 109 -Ilíria Correa Martino - Advogada; 110 -Isabela Nacarato Cain - Estudante; 111 -Israel Costa Silva - Aposentado; 112 -Ivan Augusto Pagano - Aposentado; 113 -Jair Sebastião de Souza Júnior - Advogado; 114 -Janete Nascimento Vieira - Engenheira Civil; 115 -Jaqueline Mirian de Oliveira - Estagiária de Direito; 116 -Jeferson Luiz da Silva - Comerciante; 117 -Jennifer Aline Pereira - Assistente Logística; 118 -Jéssica Fernanda Martins Vilela - Vendedora; 119 -Jéssica Gisele da Silva - Advogada; 120 -João Carlos Vilela de Matos - Contador; 121 -João Pedro Galvão - Estudante; 122 -João Tadeu Theobaldo - Advogado; 123 -Joarez Antonio de Souza - Aposentado; 124 -José Albino Olier Miazza - Bancário; 125 -José Antonio Gomes - Interprete de Libras; 126 -José Carlos Zomignani - Funcionário Público Estadual Aposentado; 127 -José Domingos Furquim - Autônomo; 128 -José Osmar Ribeiro - Aposentado; 129 -José Roberto Pavan - Administrador de Empresa; 130 -José Wanderlei Rosa - Advogado; 131 -José Wanderlito Venuto Vieira - Professor; 132 -Juliana Cremaschi - Agente Fisc. Posturas Municipais; 133 -Juliana Soli Rabelo - Assistente de Administração; 134 -Jurema Aparecida Baade Ramos - Agente de Fiscalização de Posturas Municipais; 135 -Karin Ferraroni Aguiar - Escrevente Técnico Judiciário; 136 -Katia Gutierrez - Assistente Social; 137 -Kelly Cristina Galbieri - Advogada/Assessora Municipal; 138 -Klaus Luiz Piacentini Sereno - Advogado; 139 -Laiza Caroline Barbieri - Advogada; 140 -Lara Elen Diogo Meitling - Analista Administrativo; 141 -Larissa Bernardo Rodrigues Jacob - Advogada; 142 -Larissa Rodrigues Kawagoe - Recepcionista; 143 -Larry César Copelli - Advogado; 144 -Lilian Aparecida Albino - Assistente Social; 145 -Liliane Toya - Escrevente Técnico Judiciário; 146 -Luana Sabrina Grossi dos Santos - Supervisora; 147 -Lucas Casoti Girardo - Biólogo; 148 -Lúcia Helena Graepa - Assistente Social; 149 -Luiz Antonio Coraine - Aposentado; 150 -Luiz Henrique Ferreira - Servidor Público Municipal; 151 -Luzinete de Jesus Oliveira - Aposentada; 152 -Magda Simone Buzatto Minuzzi - Advogada; 153 -Manoela Anale da Silva - Advogada; 154 -Marcelo Alexandre de Oliveira Silva - Executivo de vendas; 155 -Marcelo Dantas Aguiar - Professor; 156 -Marcelo Santana - Estagiário; 157 -Márcia Aparecida de Oliveira Pereira - Assistente Social; 158 -Márcia Maria Siqueira - Professora; 159 -Marcos Leite de Araújo - Advogado; 160 -Marcos Roberto Zanchim - Designer Gráfico; 161 -Maria Angélica Valli Martins - Gerente de Organização Escolar; 162 -Maria Aparecida Nunes - Gestora Empresa/Estudante Direito; 163 -Maria Cristina Zeni - Aposentada; 164 -Maria de Fátima Ramos Souza - Assistente Social; 165 -Maria de Fátima Thomasini - Administradora de Empresas; 166 -Maria Denise Arcanjo - Autônoma; 167 -Maria Iracema Leardini Bueno - Aposentada; 168 -Maria Isabel Ferrarezi Machado Fonseca - Professora; 169 -Maria José de Rezende - Assistente Social; 170 -Maria Lúcia Pelegrino da Silva - Aposentada/Assessora Municipal; 171 -Mariana Daniela da Silva Profeta Rodriguez - Estagiária; 172 -Mariana de Campos Dilt - Advogada; 173 -Marilza Machado Venafre - Empresária/Estudante de Direito; 174 -Marilza Machado Venafre - Professora / Advogada; 175 -Marineide Vilas Boas - Professora / Advogada; 176 -Marisa Ferreira Satriuc - Chefe de Serviço de Repres. Judicial e de Contratos; 177 -Marli Luiza de Albuquerque - Pedagoga/Bacharel em Letras; 178 -Matheus de Souza - Advogado; 179 -Matheus Möller Andaluz - Assistente Jurídico; 180 -Mayara Gouveia Thomasini - Advogada; 181 -Melissa Fabiane Faria da Fonseca - Bancária; 182 -Messias Francisco de Araújo - Vigilante Patrimonial; 183 -Murillo Belvel Fernandes - Servidor Público; 184 -Nadir Alves Souza Ibidi - Bacharel em Administração de Empresas; 185 -Naiá Ferraz Santos Ranha - Contadora; 186 -Natalia Carvalho Homem - Bacharel em Direito; 187 -Neide Maria Pavan Ramos - Aposentada; 188 -Nicole Amabile de Souza Macedo - Empresária; 189 -Orlando Lopes Fábão - Aposentado; 190 -Otávio Laurencio Azevedo - Engenheiro Mecânico; 191 -Patrícia Aparecida Martin - Aposentada; 192 -Patrícia Helena Gonçalves - Costureira; 193 -Paula Cristina Freitas Sereno - Engenheira-Química; 194 -Paulo Roberto Constantino Nishikawa - Comerciante; 195 -Paulo Rogério Lopes - Técnico Eletrônico; 196 -Paulo Santos Mendonça - Bancário; 197 -Paulo Sérgio Zorzella - Autônomo; 198 -Pedro Ferreira de Lima - Professor; 199 -Pedro Inácio da Silva - Aposentado; 200 -Pedro Ramos da Silva Junior - Advogado; 201 -Quenia Orlandi - Supervisora de Hotelaria; 202 -Rafael de Moura Piovesana - Psicólogo; 203 -Rafaella Bondezan Cheleguini - Estudante; 204 -Raiana dos Santos de Oliveira - Estagiária; 205 -Rebeca de Freitas Silva Santos - Artesã; 206 -Reinaldo Lepori - Auxiliar Judiciário; 207 -Renata Lais Ferreira Ventrice - Advogada; 208 -Renata Mendes França - Estudante; 209 -Renata Rastelli - Funcionária Pública Estadual; 210





INEDITORIAL

-Renato da Silva Phelino - Ferramenteiro; 211 -Ricardo Menna Barreto Junior - Analista Judiciário; 212 -Ricardo Romeiro Bomk - Consultor; 213 -Rizieri Silva Malatesta - Estagiário; 214 -Roberto de Santis - Músico; 215 -Roberto Domingues Neves - Pintor / Eletricista; 216 -Roberto Tozzo - Técnico Proc. Fabricação Aposentado; 217 -Rodrigo de Oliveira - Guarda Municipal de Jundiaí; 218 -Rodrigo Modolo Duarte - Advogado; 219 -Rodrigo Scridelli - Funcionário Público; 220 -Ronaldo Salles Vieira - Aposentado; 221 -Rosana Brunner Freijó Lopes - Administradora de Empresa; 222 -Rosângela Aparecida dos Santos Batistoli - Advogada; 223 -Rosângela dos Santos Fabiano - Professora - Aposentada; 224 -Rosângela Peroni Brighoni - Empresária; 225 -Rose Mendes Ferrari - Bancária; 226 -Roseli Alves de Pontes - Funçãoária Pública; 227 -Rosemary Batistella Bonilha - Aposentada; 228 -Sandra Cristina Baldussi Tomin - Professora; 229 -Sandra Marciana Aparecida Marques - Assistente Técnico de Gestão; 230 -Sandra Regina Gandia Sampaio - Corretor de Imóveis; 231 -Selma Nava - Funçãoária Pública; 232 -Sérgio Antonio dos Santos - Servidor Público Municipal; 233 -Sérgio Hideo Kaneko - Bancário; 234 -Sérgio Luiz de Oliveira - Advogado; 235 -Sérgio Renato Semence - Comerciante; 236 -Sidney Munarin - Aposentado; 237 -Simone Aparecida de Souza Bastias - ADI; 238 -Simone Jacqueline Santos Nogueira de Lima - Professora; 239 -Simone Reis Meloni Pereira - Professora ; 240 -Sônia Maria Terenciano - Secretária Administrativa; 241 -Taís Cristina de Moura Bonanome - Servidora Pública; 242 -Tamara Alessandra da Silva Stackfleth - Gestora de Unidade; 243 -Tatiana Barros Contucci - Analista Sistema/Estudante Direito; 244 -Tatiane Cristina Gutierrez Merluci - Auxiliar de Enfermagem; 245 -Tauane Infanger Gomes Soares - Estudante; 246 -Tereza Darque Mota dos Santos Vittori - Técnica em Contabilidade; 247 -Thiers Costa Marques Neto - Advogado; 248 -Tiago Luiz Ribeiro - Funcionário Público; 249 -Treisse de Oliveira Francischini - Agente de Suporte Administrativo; 250 -Valéria Fernandes de Oliveira - Funçãoária Pública; 251 -Valter Rosa Rodrigues - Gerente Regional de Vendas; 252 -Vanessa Angelini Vidal Leal Castro Luz - Estudante de Direito; 253 -Vanessa Biral Zancanaro - Empresária / Bacharel de Direito; 254 -Vanessa Camargo do Nascimento - Assistente Social; 255 -Vanessa Passoni Camargo - Autônoma; 256 -Vanessa Vieira Gomes - Advogada; 257 -Vânia Novaes Silva - Agente de Correios; 258 -Vera Lúcia Arigheto - Aposentada; 259 -Vera Lucia de Oliveira Nascimento; 260 -Vera Lúcia Leite Mendonça - Estagiária de Direito; 261 -Vitor Antonio Cappuccelli - Professor; 262 -Vivian Gutierrez Tamaki - Advogada; 263 -Viviana Rodrigues Rizzi - Estudante; 264 -Walter Justino da Silva - Aposentado; 265 -Wilson Henrique Silva da Conceição - Jornalista; 266 -Yeda Leone Martins - Advogada; 267 -Yoshio Mitsunaga - Fotógrafo.

Todos brasileiros e residentes na Comarca de Jundiaí. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jundiaí, pelo júri aos 11 de outubro de 2022.

Jefferson Barbin Torelli

Juiz de Direito

CLUBE DA LADY DE JUNDIAÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO

CLUBE DA LADY DE JUNDIAÍ – BIÊNIO 2023 / 2024

O CLUBE DA LADY DE JUNDIAÍ, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n. 58.386.566/0001-83, com sede a Rua do Retiro, 280 apto 171, Anhangabaú, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CONVOCA suas associadas, através do presente edital, de acordo com as disposições estatutárias, a participarem da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que se realizará dia 09 de Novembro de 2022, por meio de convocação presencial, seguindo orientações abaixo.

Data : 09 de Novembro de 2022.

Local: Auditório do Fundo de Social de Solidariedade da Prefeitura de Jundiaí, a Rua Manoela de Lacerda Vergueiro, portão 03 – Jd. Ana Maria Jundiaí – Sp.

1ª convocação: As 14h em primeira chamada, conforme previsto em estatuto, com quorum mínimo de 2/3 das associadas

2ª convocação: As 14h30, caso não se atinja o quorum mínimo previsto em 1ª convocação com qualquer quorum,

Ordem do Dia: Eleição da nova Diretoria do Clube da Lady de Jundiaí, para o biênio de 2023/2024.

Jundiaí/SP 19 de outubro de 2022

Profa. NAILOR TREVISAN GROPELO

PRESIDENTE DO CLUBE DA LADY DE JUNDIAÍ

PODER LEGISLATIVO

EDITAL Nº 020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

LUCIANA MENDES PEREIRA RIVELLI AMÉLIO,

Diretora Administrativa, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos autos do processo nº 88.095/2022,

FAZ SABER que, fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer no Prédio Anexo da Câmara Municipal de Jundiaí, junto à Administração de Recursos Humanos, localizada na Rua Barão de Jundiaí, nº 153, mezanino, no horário das 8 às 16 horas, no prazo de 5 (cinco) dias, munido (original) do CPF, RG, diploma de curso superior em Direito e registro no órgão de Classe - OAB, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, no cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**:

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
1º Lugar	HIAGO FERREIRA COVO EVANGELISTA VIEIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Câmara Municipal de Jundiaí, em 19 de outubro de 2022.

LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO

Diretora Administrativa



PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.806

Altera a Lei 8.066/2013, que instituiu a Campanha de Prevenção do Câncer de Mama - "Outubro Rosa", para incluir evento desportivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de outubro de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº 8.066, de 1º de outubro de 2013, que instituiu a Campanha de Prevenção do Câncer de Mama - "Outubro Rosa", passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 1º. (...)

(...)

§ 3º Na terceira semana de outubro, anualmente, ocorrerá o evento "Remada contra o Câncer de Mama", atividade desportiva de canoagem a ser promovida pela sociedade civil organizada ligada ao esporte, podendo ter o apoio da Administração Pública na sua execução, nos locais próprios para a sua realização." (NR)

Art. 2º. O art. 3º da Lei nº 8.066/2013 é renumerado para art. 2º.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois (18/10/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.615

Institui o Programa "CRAQUE, SÓ DE BOLA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de outubro de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o Programa "CRAQUE, SÓ DE BOLA", a ser promovido pela sociedade civil organizada em clubes, associações de bairros, faculdades de educação física, psicologia e pedagogia, e instituições afins, na forma prevista nesta lei.

Art. 2º. Os participantes deverão ter idade entre 09 e 14 anos, e serão selecionados entre os interessados dos bairros por meio do preenchimento de ficha de cadastro e entrevista pessoal com familiares.

§ 1º. Uma vez inscrito, o participante deverá frequentar diariamente a escola e manter média de 60% nas avaliações escolares para continuar participando do projeto, sendo tal requisito monitorado trimestralmente pelo responsável pelo projeto, bem como pelas escolas onde os participantes do projeto estiverem matriculados, através de envio mensal de relatório dos alunos, com a anuência de seus responsáveis.

§ 2º. Toda criança e adolescente matriculada deverá apresentar atestado médico de que está apta à prática desportiva.

Art. 3º. Nos treinamentos, os participantes terão aulas de civismo e ética ministradas por pessoas capacitadas, psicólogos e assistentes sociais, bem como terão um horário reservado para a realização de aulas de reforço escolar com estagiários de pedagogia para aqueles que necessitarem, sob avaliação das escolas onde as crianças/adolescentes estiverem matriculadas.

Art. 4º. Os treinamentos serão realizados em dois dias na semana, de acordo com a demanda apresentada, sendo disponibilizadas vagas para futsal, futebol de campo, voleibol, basquete, handebol e atletismo, com competições nestas modalidades.

Parágrafo único. Na identificação de algum talento no esporte, o participante será encaminhado para teste em clubes tradicionais que possuam programas de profissionalização do atleta para

competições oficiais.

Art. 5º. Os familiares das crianças/adolescentes também participarão do projeto com assistência de profissionais capacitados e de prevenção ativa ao uso e tráfico de entorpecentes e patrulha de prevenção à violência doméstica.

Art. 6º. Poderão ser convidados policiais civis e militares aposentados, bem como policiais membros do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência-PROERD e de grupos de combate às drogas da Guarda Municipal para participarem do Programa.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois (18/10/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.825

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE – ESPRO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de outubro de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1o. É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE – ESPRO, com sede neste Município.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois (18/10/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.831

Institui o Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI e estabelece princípios e diretrizes para sua elaboração e implementação; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de outubro de 2022 o Plenário aprovou:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei estabelece princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas para a primeira infância pelo Município de Jundiaí.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se primeira infância o período até os primeiros seis anos completos.

§ 2º Em razão do caráter processual e a interconexão do ciclo vital, esta Lei inclui ações a serem realizadas no período da gestação, no contexto da família e das instituições.

§ 3º As políticas públicas a que se refere esta Lei, bem como os planos, programas e serviços de atenção à criança executados pelo Município, serão formulados em conformidade com o princípio da prioridade absoluta estabelecida no artigo 227 da Constituição Federal, bem como no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e no art. 3º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância.



PODER LEGISLATIVO

Art. 2º As políticas públicas e seus desdobramentos práticos em planos, ações, projetos e suas avaliações visam assegurar a plena vivência da infância enquanto valor em si mesma e, simultaneamente, como etapa de um processo contínuo de crescimento, aprendizagem e desenvolvimento.

Parágrafo único. As políticas e ações referidas no caput deste artigo devem atender às peculiaridades dessa faixa etária e manterão intrínseca relação com aquelas direcionadas às etapas posteriores da vida da criança e do adolescente.

CAPÍTULO II PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º As políticas, os planos, os programas, os projetos e os serviços voltados ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância observarão os seguintes princípios e diretrizes:

I - atenção aos interesses próprios da criança;

II - desenvolvimento integral, abrangendo todos os aspectos da personalidade, com foco nas interações e no brincar, segundo uma visão holística a respeito da criança;

III - respeito à individualidade e ao ritmo próprio de cada criança;

IV - inclusão das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada;

V - fortalecimento do vínculo de pertencimento familiar e comunitário;

VI - corresponsabilidade do Poder Público com a família e a sociedade, com a participação destas, inclusive por meio de organizações representativas, na definição das ações de promoção de atenção integral aos direitos da criança;

VII - prioridade do investimento público na promoção de justiça social, equidade e inclusão sem discriminação, garantindo isonomia no acesso a bens e serviços que atendam crianças;

VIII - valorização e formação adequada e permanente dos profissionais que atuam diretamente com a criança, observado o Plano Municipal da Educação;

IX - abordagem multidisciplinar e intersetorial;

X - planejamento com perspectivas de curto, médio e longo prazo para os planos e programas de ações;

XI - monitoramento permanente, com avaliação periódica e ampla publicidade das ações e dos resultados;

XII - preservação do direito ao aleitamento materno em estabelecimentos e locais de uso coletivo, públicos ou privados;

XIII - incentivo ao aleitamento materno e fortalecimento de sua rede de apoio;

XIV - garantia de acesso das gestantes a pré-natal de qualidade;

XV - prevenção e combate à violência obstétrica;

XVI - promoção de interação entre a criança e a natureza;

XVII - garantia da primeira dose de antibiótico, sob supervisão, nos casos de crianças diagnosticadas com pneumonia na rede municipal de saúde.

Art. 4º Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas de atenção às crianças na primeira infância:

I - a saúde materno-infantil;

II - a segurança alimentar e nutricional, combatendo a desnutrição e obesidade infantil, assim como os demais transtornos alimentares na infância;

III - a educação infantil;

IV - o combate à pobreza;

V - a convivência familiar e comunitária;

VI - a assistência social à família e à criança;

VII - a cultura da infância e para a infância;

VIII - o brincar e o lazer;

IX - a interação no espaço público e o direito ao meio ambiente sustentável;

X - a participação na gestão urbana;

XI - a proteção contra toda forma de violência;

XII - a prevenção de acidentes;

XIII - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva voltada às crianças e a exposição precoce aos meios de comunicação.

Art. 5º As políticas públicas voltadas à primeira infância, dentre outras metas, deverão contemplar ações multidisciplinares que busquem:

I - a integralidade do Plano, abrangendo todos os direitos da primeira infância no contexto familiar, comunitário e institucional;

II - a multissetorialidade das ações, com o cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças, sejam realizadas integralmente;

III - a valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança na primeira infância;

IV - a valorização e qualificação dos profissionais que atuam diretamente com a primeira infância ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida de gestantes, crianças de até seis anos e seus cuidadores;

V - o foco nos resultados;

VI - a transparência, disponibilidade e divulgação dos dados coletados no acompanhamento e na avaliação.

CAPÍTULO III PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 6º Fica instituído o Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI, conforme §3º do art. 238-A da Lei Orgânica, que contempla em sua elaboração:

I - duração decenal com obrigação de revisão a cada 05 (cinco) anos.

II - abrangência de todos os direitos da criança nessa faixa etária;

III - concepção integral da criança como pessoa, sujeito de direitos e cidadã;

IV - inclusão de todas as crianças, com prioridade absoluta às que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco;

V - elaboração conjunta e participativa de todos os setores e órgãos municipais que atuam em áreas que têm competências diretas ou relacionadas à vida e desenvolvimento das crianças;

VI - participação da sociedade, por meio de organizações representativas, das famílias e crianças na sua elaboração;

VII - articulação e complementaridade com as ações da União e do Estado na área da primeira infância;

VIII - monitoramento contínuo do processo, incluindo os elementos que compõem a oferta dos serviços, e avaliação dos resultados a cada 2 (dois) anos.

Art. 7º A execução dos investimentos propostos para o alcance dos



PODER LEGISLATIVO

RESENHA DA 73ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA (Em 18 de outubro de 2022)

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouz Taha.

1.ª Secretária: Rogério Ricardo da Silva.

2.ª Secretária: Quézia Doane de Lucca.

1.b) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Faouz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmirini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas e Paulo Sergio Martins.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.111/22 - Daniel Lemos Dias Pereira - Altera o Código Tributário, para prever inscrição provisória para desenvolvimento de atividades em área definida como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS).

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.112/22 - Antonio Carlos Albino - Altera o Código Tributário para reduzir a alíquota do IPTU de imóvel residencial em que haja, defronte de sua testada, ponto de ônibus instalado.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.113/22 - Prefeito Municipal - Estabelece diretrizes para construção e/ou instalação de postos revendedores varejistas de combustível automotivo, postos revendedores de gás natural veicular (GNV) e de serviços; e revoga a Lei Complementar 464/2008, correlata.

PROJETO DE LEI Nº 13.833/22 - Antonio Carlos Albino - Reconhece, aos vigilantes integrantes de empresas de segurança privada legalmente constituídas, o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo.

PROJETO DE LEI Nº 13.834/22 - Daniel Lemos Dias Pereira - Prevê afixação, nos locais que especifica, de cartazes para divulgação de canais de denúncia sobre o trabalho em condição análoga à de escravo.

PROJETO DE LEI Nº 13.835/22 - Antonio Carlos Albino - Institui a Campanha de Incentivo à Doação no Período de Vacinação.

PROJETO DE LEI Nº 13.836/22 - Cícero Camargo da Silva - Prevê disponibilização de tomadas para carregamento de aparelhos eletrônicos nos locais que especifica.

PROJETO DE LEI Nº 13.837/22 - Quézia Doane de Lucca - Institui a Campanha de Prevenção e Detecção de Distúrbios Alimentares, Bulimia, Anorexia e outros.

PROJETO DE LEI Nº 13.838/22 - Madson Henrique do Nascimento Santos, Adilson Roberto Pereira Junior, Antonio Carlos Albino, Douglas do Nascimento Medeiros, Enivaldo Ramos de Freitas, Marcelo Roberto Gastaldo, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA FAMÍLIA" (8 de dezembro).

PROJETO DE LEI Nº 13.839/22 - Adriano Santana dos Santos - Estabelece diretrizes para a realização, em vias públicas, de eventos esportivos da modalidade corrida de rua.

PROJETO DE LEI Nº 13.840/22 - Prefeito Municipal - Reconhece Prata de Pordenone, na Itália, como "cidade-irmã".

MOÇÃO Nº 390/22 - Quézia Doane de Lucca - APOIO ao Projeto de Lei n.º 730/2022, do Deputado Igor Timo (PODE-MG), que dispõe sobre a educação especial para educandos com altas habilidades ou superdotação.

MOÇÃO Nº 391/22 - Faouz Taha - APOIO à Resolução nº 429/2020, que dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados e à Instrução Normativa nº 75/2020, que estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos

objetivos do PMPI deverá seguir a lógica de intersectorialidade das Plataformas de Serviços, instituída pelo Decreto Municipal nº 26.796, de 31 de janeiro de 2017, bem como a programação apresentada no PPA 2022-2025, instituído pela Lei Municipal nº 9.673, de 17 de novembro de 2021 e nos Planos Plurianuais Futuros, bem como as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais correspondentes, abrangidos por essa Lei.

§ 1º Para a execução do PMPI deverão ser observados os eixos e princípios definidos pelo Decreto Municipal nº 29.732, de 10 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a Política de Governança da Administração Pública Municipal;

§ 2º As intervenções propostas pelo PMPI deverão estar alinhadas aos compromissos estabelecidos pela Agenda 2030: Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) firmada pela República Federativa do Brasil junto à Organização das Nações Unidas (ONU);

CAPÍTULO IV MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º Compete ao Grupo de Trabalho Criança na Cidade, criado por meio da Lei Municipal nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, o monitoramento e a avaliação periódica da implementação do Plano Municipal da Primeira Infância.

Art. 9º Fica criada a Rede Municipal da Primeira Infância, composta por representantes de entidades públicas e privadas do Município, com a finalidade de realizar a coordenação multisectorial das políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos e suas famílias.

Parágrafo único. A Rede Municipal pela Primeira Infância será composta por representantes dos seguintes segmentos, a serem designados por meio de Portaria do Executivo:

I - poder público;

II - organizações da sociedade civil;

III - setor privado;

IV - de outras Redes que atuam pela promoção e garantia dos direitos da Primeira Infância.

CAPÍTULO V PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 10. A sociedade participará da proteção e da promoção da criança na primeira infância, solidariamente com a família e o poder público, mediante as seguintes ações, dentre outras:

I - formulando políticas e controlando ações, por meio de organizações representativas;

II - integrando conselhos de áreas relacionadas à primeira infância, com funções de acompanhamento, controle e avaliação;

III - criando, apoiando e participando das redes de proteção e cuidado à criança nas comunidades;

IV - promovendo ou participando de campanhas e ações que visem aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fica aprovado o Plano Municipal da Primeira Infância de Jundiaí – PMPI, descrito no Anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois (18/10/2022).

FAOUZ TAHA
Presidente



PODER LEGISLATIVO

embalados, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 13.822/22 - Paulo Sergio Martins - Veda participação, em licitações municipais, de empresa ou organização da sociedade civil que remunerem seus empregados abaixo do piso salarial estabelecido para sua respectiva categoria profissional.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 199/22 - Leandro Palmarini - **INFORMAÇÕES** do Executivo sobre o cronograma de instalação de novos pontos de iluminação pública com lâmpadas de tecnologia LED. (Aprovado)

- à Presidência:

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 498/22 - José Antônio Kachan Júnior - **RETIRADA** do Projeto de Lei n.º 13.517/2021, do Vereador José Antônio Kachan Júnior, que institui a Campanha de Conscientização e Incentivo ao Uso de Papel Reciclado.

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 499/22 - José Antônio Kachan Júnior - **CONGRATULAÇÕES** com os alunos do Tato Ecológico pelo grande desempenho na 6ª edição do Super Festival de Robótica, realizado em agosto no Parque Tecnológico de Sorocaba.

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 500/22 - Antonio Carlos Albino - **RETOMADA** de trâmite do Projeto de Lei nº 13.705/2022, do Vereador Antonio Carlos Albino, que veda a instalação de banheiros "multigênero".

2.c) Indicações Despachadas

INDICAÇÃO Nº 8980/22 - Paulo Sergio Martins - Implantação de cobertura em ponto de parada de ônibus na Av. Humberto Cereser, altura do nº. 1550, Bairro Jundiaí-Mirim (CEP 13216-701). (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 8981/22** - Paulo Sergio Martins - Rondas ostensivas pela Guarda Municipal nas Ruas Adriano Borgonovi (CEP 13218-441), Fernão Dias Paes Lemes (CEP 13218-440) e Maestro José Maria Passos, (CEP 13218-100) no Bairro Ponte São João. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 8982/22** - Paulo Sergio Martins - Estudos para implantação de paisagismo nos viadutos de nossa cidade com vegetação apropriada em comemoração à primavera (22/09 a 21/12/22), nos moldes da cidade vizinha de Várzea Paulista. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 8983/22** - Paulo Sergio Martins - Substituição de poste danificado na Av. Prefeito Luiz Antônio Latorre, altura do nº. 9401, Distrito Industrial (CEP 13213-006). (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 8984/22** - Paulo Sergio Martins - Fiscalização pelos agentes de trânsito de veículos estacionados de forma irregular na Av. dos Imigrantes Italianos, próximo a Rua Paschoal Segre. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 8985/22** - Paulo Sergio Martins - Limpeza e revitalização do canteiro central da Avenida José Benassi (CEP 13213-085). (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 8986/22** - Paulo Sergio Martins - Limpeza e revitalização no canteiro central da Av. Dr. Olavo Guimarães, Vila Arens (CEP 13201-760). (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 8987/22** - Paulo Sergio Martins - Tapamento de buraco na Rua Francisco Bonilha, em frente ao nº. 187, Vila Angélica (CEP 13206-760). (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 8988/22** - Paulo Sergio Martins - Estudos visando a legalização da pesca nos lagos do Parque Espelho D'água, localizado às margens da Avenida Tumiatte Vieira, Parque Espelho D'água (CEP 13215-868). (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 8989/22** - Paulo Sergio Martins - Rondas ostensivas da Guarda Municipal na Rua Helena Conci Gaspari, Jardim Campos Elíseos (CEP 13209-810). (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 8990/22** - Madson Henrique do Nascimento Santos - Implantação de infraestrutura de guias e sarjetas e asfaltamento da Avenida Circular (bairro Ivoituruaia – CEP 13218-755). (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 8991/22** - Madson Henrique do Nascimento Santos - Revitalização da Praça Waldemar Lopes (bairro Ponte São João – CEP 13219-089). (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 8992/22** - Madson Henrique do Nascimento Santos - Operação tapa buracos na Rua Buarque, altura do número 79 (Vila São Paulo – CEP 13203-432). (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 8993/22** - Madson Henrique do Nascimento Santos - Operação tapa buracos na Rua Filomena Ricci, altura do número 368 (Jardim do Lago – CEP 13203-700). (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 8994/22** - Madson Henrique do Nascimento Santos - Operação tapa buracos na Rua Assis Chateaubriant, altura do número 156 (Jardim do Lago – CEP 13203-670). (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 8995/22** - Madson Henrique do Nascimento Santos - Recuperação do piso asfáltico na Rua Geraldo Santos, altura do número 100 (Jardim do Lago – CEP 13203-650).

(Despachada); **INDICAÇÃO Nº 8996/22** - Madson Henrique do Nascimento Santos - Manutenção de sinalização horizontal na Rua Avaré, altura do número 373 (bairro Jardim do Lago – CEP 13203-580). (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 8997/22** - Madson Henrique do Nascimento Santos - Manutenção de sinalização horizontal na Rua Eduardo Carlos Pereira, altura do número 50, em frente a EMEB Geralda Berthola (Jardim do Lago – CEP 13203-660). (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 8998/22** - Madson Henrique do Nascimento Santos - Recomposição de lombada na Avenida Nações Unidas, altura do número 2.038 (Vila Didi – CEP 13203-421). (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 8999/22** - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo na cobertura do condutor de águas pluviais na viela da Avenida Nações Unidas, em frente ao número 2.175 (Vila Didi – CEP 13203-421). (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 9000/22** - Enivaldo Ramos de Freitas - Poda de árvores na Avenida Antônio Raymundo de Oliveira, próximo aos nº 31 e 51 (Jardim Mirim). (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 9001/22** - Enivaldo Ramos de Freitas - Limpeza de boca de lobo na Avenida Antônio Raymundo de Oliveira, próximo ao nº 61 (Jundiaí Mirim). (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 9002/22** - Enivaldo Ramos de Freitas - Poda de árvore na Rua Fulgência de Godoy, próximo ao nº 271 (Parque São Luiz). (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 9003/22** - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Doutor Francisco de Paula Xavier (Parque São Luiz). (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 9004/22** - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal de trânsito em toda a extensão da Rua Doutor Francisco de Paula Xavier (Parque São Luiz). (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 9005/22** - Enivaldo Ramos de Freitas - Poda de árvores na Rua Padre Francisco Jordan, próximo aos nº 22 e 34 (Parque São Luiz). (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 9006/22** - Enivaldo Ramos de Freitas - Limpeza de boca de lobo na Rua Padre Francisco Jordan, próximo ao nº 22 (Parque São Luiz). (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 9007/22** - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Francisco Escudero (Parque São Luiz). (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 9008/22** - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção da sinalização horizontal de trânsito em toda a extensão da Rua Francisco Escudero (Parque São Luiz). (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 9009/22** - Enivaldo Ramos de Freitas - Limpeza de boca de lobo na Rua Engenheiro Monlevade, próximo ao nº 552 (Centro). (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 9010/22** - Romildo Antonio da Silva - Manutenção das tampas de bueiro na Rua Pastor Matheus do Prado, próximo ao número 25 - Parque Residencial Jundiaí, CEP 13212-502. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 9011/22** - Romildo Antonio da Silva - Manutenção da iluminação pública na Av. Prof.ª Lorena Elizabeth Pyles, próximo ao número 13 - Parque Residencial Almerinda Chaves, CEP 13212-544. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 9012/22** - Romildo Antonio da Silva - Recapeamento asfáltico em toda extensão da Estrada Municipal do Varjão - Jardim Novo Horizonte, CEP 13212-590. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 9013/22** - Romildo Antonio da Silva - Limpeza com retirada de entulho na Estrada Municipal do Varjão, próximo ao número 6.009 - Jardim Novo Horizonte, CEP 13212-590. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 9014/22** - Romildo Antonio da Silva - Regularização do asfalto e guia na Estrada Municipal do Varjão, próximo ao número 6.041 - Jardim Novo Horizonte, CEP 13212-590. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 9015/22** - Romildo Antonio da Silva - Limpeza e manutenção com raspagem de calçada e guia na Estrada Municipal do Varjão, próximo ao número 6.000 - Jardim Novo Horizonte, CEP 13212-590. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 9016/22** - Romildo Antonio da Silva - Solicitamos instalação de braços de iluminação pública na viela da Estrada Municipal do Varjão, próximo ao número 6091, Jardim Novo Horizonte, CEP 13212-590 (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 9017/22** - Romildo Antonio da Silva - Limpeza e manutenção com retirada de entulho na Av. Prof. Raymundo Faggiano, próximo ao nº 108 - Parque Almerinda Pereira Chaves, CEP 13212-540. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 9018/22** - Romildo Antonio da Silva - Manutenção da sinalização horizontal e vertical na Av. Prof. Raymundo Faggiano, próximo ao nº 180 - Parque Almerinda Pereira Chaves, CEP 13212-540. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 9019/22** - Romildo Antonio da Silva - Melhorias e serviço de manutenção da sinalização horizontal e vertical na Rua Mariano Latorre, altura do nº 154 - Parque Almerinda Pereira Chaves, CEP 13212-554. (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 9020/22** - Adriano Santana dos Santos - Substituição da placa toponímica da Praça José Maria de Oliveira, situada à Rua Marechal Henrique Batista Duffles Teixeira Lott - Núcleo Residencial Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (CEP: 13210-190). (Despachada); **INDICAÇÃO Nº 9021/22** - Adriano Santana dos Santos - Substituição da placa toponímica com nome e CEP da Rua Apucarana, 183 - Vila Maringá



PODER LEGISLATIVO

(CEP: 13210-056). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9022/22 - Adriano Santana dos Santos - Disponibilização de vacinas contra covid-19 para todas as faixas etárias atendidas e em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9023/22 - Adriano Santana dos Santos - Nomeação de Agentes Comunitários de Saúde para atender moradores da Vila Lacerda e Jardim Bonfiglioli (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9024/22 - Adriano Santana dos Santos - Construção de 2 bocas de lobo no final da Rua Padre Norberto Mojola, altura do número 762 - Jardim Santa Gertrudes (CEP: 13205-000). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9025/22 - Adriano Santana dos Santos - Corte de mato e raspagem de guias por toda extensão da Rua do Centenário - Vila Nova Jundiá (CEP: 13210-660). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9026/22 - Adriano Santana dos Santos - Corte de mato e raspagem de guias por toda extensão da Avenida Clemente Rosa - Vila Maringá (CEP: 13210-000). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9027/22 - Adriano Santana dos Santos - Corte de mato e raspagem de guias em toda extensão da Avenida Paulo Ferraz dos Reis - Santa Clara (CEP: 13210-477). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9028/22 - Adriano Santana dos Santos - Corte de mato e raspagem de guias por toda extensão da Avenida Atílio Gobbo - Santa Clara - (CEP: 13210-473). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9029/22 - Adriano Santana dos Santos - Corte de mato e raspagem por toda extensão da Avenida Engenheiro Tasso Pinheiro - Terra Nova (CEP: 13210-850 e 13210-045). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9030/22 - Edicarlois Vieira - Instalação de abrigo e assentos no ponto de ônibus da Avenida da Uva, altura do número 2.300 (Poste). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9031/22 - Edicarlois Vieira - Remoção de árvore na Rua Presbítero Armando Pereira, altura do número 261 (Parque Residencial Almerinda Pereira Chaves). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9032/22 - Edicarlois Vieira - Melhorias na segurança da Avenida Aristeu Dagnoni (Vila Arens). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9033/22 - Edicarlois Vieira - Operação tapa buraco na Rua José Delogio Ruiz, altura do número 86 (Parque Residencial Jundiá). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9034/22 - Edicarlois Vieira - Implantação de placa toponímica na Rua Mariano Latorre (Jardim Novo Horizonte - Parque Residencial Almerinda Pereira Chaves). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9035/22 - Douglas do Nascimento Medeiros - Medidas para o controle da proliferação de carrapatos em terreno e calçada, localizados na Rua João Copelli, entre os números 271 e 299 (Jardim da Serra). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9036/22 - Douglas do Nascimento Medeiros - Tapamento de buraco na Av. Vicente Pires Pardini, em frente ao n.º 15 (Jardim Estádio). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9037/22 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em guias e sarjetas da Rua Fausto Silveira Pires no entrocamento com a rua Guilherme Schuller (Jardim Planalto). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9038/22 - Douglas do Nascimento Medeiros - Pintura da sinalização de PARE no entroncamento das ruas João Barbosa e José Pedro de Oliveira (Jardim do Lago). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9039/22 - Douglas do Nascimento Medeiros - Manutenção em ponte de travessia de pedestres localizada na Av. Antônio Frederico Ozanam, altura do n.º 4.800 (Jardim Liberdade - Vila Rio Branco). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9040/22 - Douglas do Nascimento Medeiros - Notificação ao proprietário para corte de mato na calçada do terreno localizado Rua Guilherme Schuller, entre os números 258 e 270 (Jardim Planalto). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9041/22 - Douglas do Nascimento Medeiros - Substituição de vidros e manutenção do telhado da área de ginástica do CECE Francisco Dal Santo, localizado na Rua Cica n.º 1.345 (Vila Rami). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9042/22 - Douglas do Nascimento Medeiros - Análise dos bueiros e limpeza das galerias de águas pluviais para identificar as causas do mau cheiro no entorno do n.º 134 da Rua Prof. Giacomo Itria (bairro Anhangabaú). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9043/22 - Douglas do Nascimento Medeiros - Tapamento de buraco na Rua do Centenário, em frente ao n.º 312 (Vila Nova Jundiá). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9044/22 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em ponto de ônibus localizado na Av. Fernando Arens, em frente ao n.º 1.154 (Vila Arens II). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9045/22 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de placa indicativa de "Rua sem saída" na Rua Luiz Camargo Duarte Júnior (Jardim Esplanada) - Cep 13202-140. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9046/22 - Roberto Conde Andrade - Intensificação de ronda da Guarda Municipal na Avenida Engenheiro João Fernandes Gimenes Molina na altura do n.º 1.950 (Distrito Industrial). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9047/22 - Daniel Lemos Dias Pereira - Estudo para implantação de faixa de pedestres na Av. Antônio Segre, altura do número 504 nos dois lados da via (Ponte De Campinas) - CEP 13201155. (Despachada); INDICAÇÃO

Nº 9048/22 - Daniel Lemos Dias Pereira - Revitalização do Parque do Trabalhador - Corrupira, Av. Nicola Accieri, 1900 (Corrupira) - CEP 13214-800. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9049/22 - José Antônio Kachan Júnior - Manutenção no telhado da EMEB Doutor Ramiro Araújo Filho, na Rua João Scabin, nº 160 (Vila Vianelo). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9050/22 - José Antônio Kachan Júnior - Adaptação dos vasos sanitários da EMEB Doutor Ramiro Araújo Filho, na Rua João Scabin, nº 160 (Vila Vianelo). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9051/22 - José Antônio Kachan Júnior - Fechamento de vãos entre telhado e viga de alvenaria na cancha de bocha no CECE Antônio de Lima, localizado na Rua Benedito Souza Costa, n.º 11 (bairro Agapeama). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9052/22 - José Antônio Kachan Júnior - Implantação de duas lixeiras na Praça Wilson Guarda, na Rua Treviso (Jardim Bonfiglioli). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9053/22 - José Antônio Kachan Júnior - Troca de lâmpada de iluminação pública na Rua Luís Benachio, na altura do n.º 47 (Núcleo Colonial Barão de Jundiá). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9054/22 - José Antônio Kachan Júnior - Nivelamento de tampão do poço de visita com o asfalto na Rua Várzea Paulista, na altura do n.º 233 (Vila Agrícola). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9055/22 - José Antônio Kachan Júnior - Reforma nas passarelas de madeira para pedestre na Av. Nove de Julho, na altura dos números 3.329, 2.001 e 385 (Vila Vianelo/Jardim Bonfiglioli). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9056/22 - Márcio Pentecostes de Sousa - Implantação de acesso a direita na confluência da Av. Giustiniano Borin com a Av. Humberto Cereser, sentido Jarinu (Jardim Caxambu). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9057/22 - Márcio Pentecostes de Sousa - Reparo em afundamento no pavimento asfáltico da Rua Tenente José Palermo, altura do n.º 18 (Jardim Tamoio). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9058/22 - Márcio Pentecostes de Sousa - Construção de baia para caçambas de lixo, no final da Rua Adamastor Fernandes (Colônia - Jardim Dom Bosco). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9059/22 - Márcio Pentecostes de Sousa - Construção de escada hidráulica, no final da Rua Adamastor Fernandes (Colônia - Jardim Dom Bosco). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9060/22 - Márcio Pentecostes de Sousa - Melhorias na área pública localizada no final da Rua Adamastor Fernandes (Colônia - Jardim Dom Bosco). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9061/22 - Márcio Pentecostes de Sousa - Vistoria técnica no lago do Vale Azul. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9062/22 - Márcio Pentecostes de Sousa - Recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Joaquim Sanchez Terron (Jundiá Mirim - Jardim das Bandeiras). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9063/22 - Márcio Pentecostes de Sousa - Recapeamento asfáltico na Av. Antônio Raimundo de Oliveira, a partir do nº 730 até o nº 1021 (Jundiá Mirim - Jardim Califórnia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9064/22 - Márcio Pentecostes de Sousa - Manutenção na rede elétrica presente na viela que se estende da Av. Francisco Copelli, nº 810, até a Rua Arnaldo Araújo (Jundiá Mirim - Jardim Califórnia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9065/22 - Márcio Pentecostes de Sousa - Implantação de uma lombada na Av. Antônio Raymundo de Oliveira, altura do nº 988 (Jundiá Mirim - Jardim Califórnia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9066/22 - Quézia Doane de Lucca - Substituição de lâmpada na Av. Henrique Brunini, nº 1.020 (bairro Fazenda Grande) CEP: 13212-405. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9067/22 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvore na Rua Carlos Fernandes Neto, nº 251 (Vila Marlene) CEP:13.214-604. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9068/22 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvores na Rua Dom José Gaspar, números 59 e 79 (Vila Rio Branco) CEP:13215-320. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9069/22 - Quézia Doane de Lucca - Destocamento de raiz na Rua Tiradentes, 463 (Vila Rio Branco) CEP: 13.215-370. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9070/22 - Quézia Doane de Lucca - Tapamento de buraco na Av. Dr. Cavalcanti, altura do número 619 (Centro) CEP:13201-003. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9071/22 - Rogério Ricardo da Silva - Reforma e manutenção do Centro Comunitário Vila Esperança, situado na rua Guilherme Augusto Baad, nº 314 (Vila Esperança) - CEP: 13203-820. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9072/22 - Marcelo Roberto Gastaldo - Nivelamento de tampa de bueiro na Rua Várzea Paulista, altura do número 233 (Vila Agrícola). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9073/22 - Marcelo Roberto Gastaldo - Limpeza dos globos de iluminação da pracinha situada na Rua Várzea Paulista, 569 (Vila Progresso). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9074/22 - Marcelo Roberto Gastaldo - Pintura da ponte situada entre as ruas Recife e Várzea Paulista (Vila Maria Genoveva). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9075/22 - Marcelo Roberto Gastaldo - Substituição de tampa de concreto na Travessa Mazali (Vila Campos Sales). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9076/22 - Marcelo Roberto Gastaldo - Tapamento de buraco na Av. Bento do Amaral Gurgel, altura do número 1.654 (Vila Nambi). (Despachada);



PODER LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 9077/22 - Marcelo Roberto Gastaldo - Nivelamento de tampão de buero na Rua Professor Frederico Perracini, altura do número 43 (Jardim Tamoio). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9078/22 - Marcelo Roberto Gastaldo - Tapamento de buraco na Av. Carlos Angelo Mathion, em frente ao n.º 779 (Jardim Tamoio). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9079/22 - Marcelo Roberto Gastaldo - Revitalização da Praça José Luiz Damazio (Cidade Nova). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9080/22 - Marcelo Roberto Gastaldo - Instalação de semáforo com botoeira no entroncamento entre a Av. Dr. Jacyro Martinasso e a Rua do Retiro (Vila das Hortências). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9081/22 - Marcelo Roberto Gastaldo - Raspgem de guias na Rua Joaquim Marques Lisboa, entroncamento com a Rua Zuferey (Vila de Vecchi). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9082/22 - Antonio Carlos Albino - Recapeamento da Avenida Prefeito Luís Latorre, em toda sua extensão. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9083/22 - Quézia Doane de Lucca - Implantação de câmeras de vídeo para monitoramento das áreas internas e externas nas escolas municipais. (Despachada)

2.d) Expedientes:

- Recebidos de Diversos:

1. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo III ao Convênio n.º 10/2019 — Câmara Municipal de Jundiaí — Sei 15167-2020.
2. Ofício Sei nº 268361/2022/ME, do Gerente de Projetos da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares, do Ministério da Economia, em resposta à Moção nº 102/2021, do Vereador Enivaldo Ramos de Freitas, de APELO ao Governo Federal para que se inclua a categoria dos Guardas Municipais em seu novo programa habitacional voltado aos profissionais de segurança.
3. Ofício GS/STM n.º 340/2022, do Secretário de Transportes Metropolitanos, do Governo do Estado de São Paulo, em resposta à Moção nº 317/2022, do Vereador Paulo Sergio Martins, de APELO ao Governo do Estado por providências efetivas em relação à prevenção de acidentes, bem como das quedas de passageiros nas plataformas de transporte coletivo.
4. Ofício n.º SSPOFI202202305, do Assessor do Secretário Parlamentar, do Governo do Estado de São Paulo, em resposta à Moção nº 361/2022, do Vereador Antonio Carlos Albino, de APOIO ao Projeto de Lei nº 488, de 2022, de iniciativa do Deputado Gurgel (União/RJ), que isenta do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e da apresentação da Declaração de Ajuste Anual os Policiais Militares; os Bombeiros Militares; os Policiais Cíveis; os Policiais Federais; os Policiais Rodoviários Federais; os Policiais Penais; e os demais profissionais que atuam na prestação da atividade de segurança pública de que trata o art. 144 da Constituição.

- Recebidos do Executivo:

1. Ofício GP.L n.º 313, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.837, que altera a Lei 7.335/2009, que assegura acesso de cães-guia aos locais que especifica, para prever afixação de cartazes informativos.
2. Ofício GP.L n.º 315, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.839, que altera a Lei 8.990/2018, que instituiu a 'Campanha de Prevenção de Quedas de Idosos' na segunda quinzena de setembro, para prever a realização em junho e incluí-la no Calendário Municipal de Eventos.
3. Ofício GP.L n.º 316/2022, do Prefeito Municipal, em resposta ao Requerimento ao Plenário nº 194/2022, do Vereador Adilson Roberto Pereira, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre as vias existentes e em uso público por mais de dez anos consideradas oficiais pelo município.
4. Ofício GP.L n.º 317, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.840, que altera a Lei 8.353/2014, para prorrogar prazo de início de construção de obra objeto de concessão administrativa de uso, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo-IFSP, de área situada no Parque Residencial Jundiaí II.
5. Ofício GP.L n.º 318/2022, do Prefeito Municipal, em resposta ao Requerimento ao Plenário nº 195/2022, do Vereador Faouaz Taha, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre a revitalização da Praça Joaquim Soares Lemos, localizada na Rua Dr. Ramiro de Araújo Filho, Vila Hortolândia.
6. Ofício GP.L n.º 319/2022, do Prefeito Municipal, em resposta ao Requerimento ao Plenário nº 196/2022, do Vereador Douglas do Nascimento Medeiros, de INFORMAÇÕES do Executivo a respeito do Programa Escola Inovadora.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência:

1. Ofício FMJ-208/2022, do Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, agradecendo convite para a Sessão Solene de entrega de Títulos Honoríficos e justificando ausência, no dia 26 de outubro de 2022.
2. Ofício CMDCA n.º 28/2022, da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convidando para participar da 12ª Conferência Municipal, no dia 09 e 10 de novembro de 2022.
3. Carta do Bispo Diocesano de Jundiaí, agradecendo o convite para a Sessão Solene de entrega de Títulos Honoríficos e justificando ausência, no dia 26 de outubro de 2022.

- Outros Comunicados:

1. Ofício n.º SEI 0584925/2022, da Chefe do Procon Jundiaí, encaminhando relatório mensal de atividades do movimento de atendimento, referente ao mês de agosto/2022.

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.
Ausentes: Paulo Sergio Martins e Quézia Doane de Lucca.

3.b) Matérias Apreciadas

PROJETO DE LEI Nº 13.806/2022 - José Antônio Kachan Júnior - Altera a Lei 8.066/2013, que instituiu a Campanha de Prevenção do Câncer de Mama - "Outubro Rosa", para incluir evento desportivo. (Aprovado em Turno Único, em preferência - 17 votos favoráveis)
VETO Nº 15/2022 - Prefeito Municipal - VETO PARCIAL ao PROJETO DE LEI nº. 13.785, do Vereador Paulo Sergio Martins, que veda a contratação, em estabelecimentos de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, e em entidades de acolhimento institucional, de servidor, empregado ou prestador de serviços condenado pelos crimes que especifica ("Lei da Ficha Limpa nas Creches e Escolas"); e altera as Leis 5.088/1997 e 8.372/2014, para prever providência correlata no Conselho Municipal de Educação e no Conselho Tutelar. (Rejeitado - 18 votos contrários)
PROJETO DE LEI Nº 13.403/2021 - Adilson Roberto Pereira Junior - Veda, às instituições de ensino e bancas examinadoras de seleções e concursos públicos, a utilização de novas formas de flexão de gênero e número de palavras em contrariedade às regras gramaticais consolidadas e aprovadas pela Comunidade Lusófona. (Adiado para a S.O. de 25/10/2022.)
PROJETO DE LEI Nº 13.615/2022 - Antonio Carlos Albino - Institui o Programa "CRAQUE, SÓ DE BOLA". (Aprovado em Turno Único - 17 votos favoráveis)
PROJETO DE LEI Nº 13.825/2022 - Faouaz Taha, Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva - Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO. (Aprovado em Turno Único - 18 votos favoráveis)
PROJETO DE LEI Nº 13.831/2022 - Prefeito Municipal - Institui o Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI e estabelece princípios e diretrizes para sua elaboração e implementação; e dá outras providências. (Aprovado em Turno Único - 18 votos favoráveis)
MOÇÃO Nº 387/2022 - Daniel Lemos Dias Pereira - APELO ao Ministério da Saúde para inclusão no Sistema Único de Saúde (SUS) da equoterapia como método terapêutico de habilitação e reabilitação. (Aprovada - 13 votos favoráveis)
MOÇÃO Nº 388/2022 - Quézia Doane de Lucca - APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.760/22, do Deputado José Nelto (PP-GO), que estabelece a política de prevenção e atuação visando combater o assédio moral e sexual nas instituições de ensino, e dá outras providências. (Aprovada - 15 votos favoráveis)
MOÇÃO Nº 389/2022 - Madson Henrique do Nascimento Santos - APOIO ao Projeto de Lei 2.567/2022, do Deputado Federal Ricardo Barros (PP/PR), que altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de



PODER LEGISLATIVO

1997, que estabelece normas para eleições, para tipificar a conduta de publicar pesquisa eleitoral com dados que divergem, além da margem de erro, dos resultados apurados nas urnas e dá outras providências. (Aprovada - 10 votos favoráveis)

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Quézia Doane de Lucca e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Cícero Camargo da Silva, Enivaldo Ramos de Freitas, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Rogério Ricardo da Silva.

4.b) Oradores

Dr. Kachan Jr., Juninho Adilson

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Quézia Doane de Lucca, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Antonio Carlos Albino, Enivaldo Ramos de Freitas, Leandro Palmarini, Paulo Sergio Martins e Roberto Conde Andrade.

Horário de Encerramento: 11:43 horas

FAOUZ TAHA

Presidente

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

1º Secretário

QUÉZIA DOANE DE LUCCA

2ª Secretária

GABRIEL MILESI

Diretor Legislativo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1111/2022

(Daniel Lemos Dias Pereira)

Altera o Código Tributário, para prever inscrição provisória para desenvolvimento de atividades em área definida como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS).

Art. 1º. O art. 206-A do Código Tributário (Lei Complementar nº 460, de 22

de outubro de 2008) passa a vigorar com o seguinte acréscimo, convertendo-se o seu parágrafo único em § 1º:

"Art. 206-A. (...)

(...)

§ __. Também poderá ser concedida a inscrição provisória se o local de desenvolvimento das atividades estiver em área definida pelo Plano Diretor como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), desde que se observe a compatibilidade das atividades com eventual caracterização de uso do solo projetada, e se ressalve, se for o caso de regularização fundiária, a possibilidade de cassação da licença se, ao final do processo, a regularização não for aprovada ou for definido zoneamento ou uso do solo incompatíveis com as atividades." (NR)

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) constituem-se em um importante instrumento de política urbana, fundiária e habitacional previsto no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).

Essas áreas são prioritárias para ações de urbanização, de regularização urbanística e fundiária e para a produção de novas moradias populares, para que a população dessas regiões possam ter cada vez mais oportunidades em todos os âmbitos de sua vida.

Dessa maneira, é importante ressaltar a importância do incentivo pelo Poder Público ao empreendedorismo, para que a economia local seja cada vez mais fomentada, por meio da desburocratização dos processos, como o do licenciamento e concessão de alvará.

O presente projeto de lei complementar tem por principal objetivo o incentivo à economia local por meio dessa desburocratização, além de também aumentar a receita pública com a arrecadação dos tributos devidos, o que possibilitará à Prefeitura utilizar tais recursos para investir mais ainda na melhoria da qualidade de vida dos munícipes e atender às necessidades

todos os moradores, que também precisam ter a oferta dos produtos e serviço de qualidade, podendo também consumir de comerciantes locais, da sua própria região, movimentando a economia e gerando impacto social.

DANIEL LEMOS

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1112/2022

(Antônio Carlos Albino)

Altera o Código Tributário para reduzir a alíquota do IPTU de imóvel residencial em que haja, defronte de sua testada, ponto de ônibus instalado.

Art. 1º. O art. 111 do Código Tributário (Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008), alterado pelas Leis Complementares nºs 580, de 27 de setembro de 2017, e 587, de 21 de dezembro de 2018, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 111. (...)

(...)

(parágrafo). As alíquotas previstas nos incisos do 'caput' deste artigo serão reduzidas pela metade, por meio de requerimento do contribuinte, com relação aos imóveis residenciais em que haja ponto de ônibus instalado defronte de sua testada, devendo ser aplicada a redução sempre que verificada tal condição no momento da ocorrência do fato gerador." (NR)

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este projeto de lei complementar tem por objetivo conceder desconto no pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, por meio da redução de sua alíquota, aos imóveis residenciais onde há ponto de ônibus defronte de sua testada.

O benefício é uma maneira de compensar os transtornos que os pontos de ônibus causam a esses moradores, dentre os quais destacamos a impossibilidade permanente de estacionar defronte de seus imóveis, barulho quando há o ajuntamento de pessoas que ficam sob o abrigo dos pontos para conversar, acúmulo de sujeira, danos ao imóvel devido à trepidação, barulho do motor do ônibus e poluição, além de problemas para guardar veículos em sua garagem.

Quando se tem um imóvel onde há ponto de ônibus defronte, muitas vezes o proprietário se sente discriminado, pois paga o mesmo valor de IPTU do que qualquer outro município e, no entanto, tem seu imóvel desvalorizado pelos motivos já elencados.

Pelo exposto, diante da importância do tema, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto.

ANTONIO CARLOS ALBINO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.113

Art. 1º Os projetos para a construção e/ou instalação de Postos Revendedores Varejistas de Combustível Automotivo, Postos Revendedores de Gás Natural Veicular (GNV) e de Serviços no Município deverão observar, além das disposições pertinentes da legislação municipal, as normas e os regulamentos:

- I - da Agência Nacional do Petróleo - ANP;
- II - da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- III - do Corpo de Bombeiros; e
- IV - de proteção ao meio ambiente.

Parágrafo único. Os Postos Revendedores Varejistas de Combustível Automotivo e Postos Revendedores de Gás Veicular Natural (GNV) poderão exercer, concomitantemente, atividades de Postos de Serviços.

Art. 2º Os Postos Revendedores Varejistas de Combustível Automotivo e Postos Revendedores de Gás Veicular Natural (GNV) ficam assim classificados:

- I - Posto Revendedor (PR): comércio varejista de produtos perigosos;
- II - Posto de Serviços (PS): serviços gerais de oficinas e manutenção;
- III - Posto de Abastecimento (PA): instalações de armazenamento e abastecimento de combustíveis líquidos ou gasosos para uso privado;

IV - Transportador Revendedor Retalhista (TRR): comércio de produtos a retalho com entrega no domicílio do consumidor.

Art. 3º É vedada a construção e/ou instalação de postos de que trata esta Lei:

- I - nas áreas demarcadas como Zona Especial de Interesse Histórico Cultural – ZEIC 2, de acordo com a Lei Municipal 9.321 de 11 de novembro de 2019;
- II - em ruas e avenidas com largura inferior a 14,00 m (quatorze metros);
- III - a uma distância inferior a:
 - a) 500 (quinhentos) metros de raio do perímetro dos terrenos para estabelecimentos do mesmo ramo de atividade;

b) 200 (duzentos) metros das entradas ou saídas de túneis e viadutos;

c) 200 (duzentos) metros dos trevos e rotatórias, localizados nas vias de acesso ou saída do Município;

d) 300 (trezentos) metros das áreas de proteção ambiental, somada às faixas de preservação permanente previstas na legislação ambiental em vigor;

e) 100 (cem) metros das vias marginais de córregos e mananciais situados na área urbana.

§ 1º Entende-se por distância inferior àquela em relação ao ponto do terreno mais próximo dos locais de restrição descritos no inciso III do artigo 3º desta Lei.

§ 2º A instalação dos tanques subterrâneos deverá obedecer a distância mínima de 50 (cinquenta) metros de qualquer residência.

§ 3º As distâncias mínimas previstas no inciso III deste artigo aplicam-se, também, de forma reversa em relação aos equipamentos públicos e áreas mencionadas.

Art. 4º Os postos revendedores (PR) e de abastecimento (PA), quando no perímetro urbano, deverão ser instalados em terrenos de esquina, com área mínima de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), tendo no mínimo de 50,00 (cinquenta) metros de testada para a principal via pública, ficando facultado em sua área o desempenho de outras atividades comerciais e de prestação de serviços.

Parágrafo único. O terreno deverá comportar para os postos revendedores, postos de abastecimento de combustíveis e postos de GNV a inserção de um círculo de 30 (trinta) metros de diâmetro, tangente aos dois alinhamentos, voltados para as vias públicas.

Art. 5º Todas as instalações dos postos revendedores varejistas de combustíveis automotivos e de gás natural veicular deverão ser construídas guardando um afastamento de 4 (quatro) metros das divisas do terreno.

§ 1º A instalação dos tanques subterrâneos deverá obedecer ao afastamento mínimo de 5 (cinco) metros do passeio público e em cota situada a 5 (cinco) metros acima do nível do lençol freático.

§ 2º As unidades de abastecimento (bombas de gasolina e álcool), as unidades de abastecimento de gás e as instalações de serviço, entre as quais valetas para lubrificação ou troca de óleo, ficarão distantes, no mínimo, 3 (três) metros do alinhamento da rua, e em toda a extensão das frentes do lote.

Art. 6º A lavagem, limpeza ou lubrificação dos veículos deverá ser feita em compartimentos fechados com no mínimo 02 (duas) paredes paralelas, inclusive com cobertura, de maneira a evitar a dispersão de poeira, água ou substância oleosa, bem como impedir escoamento de água para a via pública.

Art. 7º A pavimentação das áreas operacionais dos postos, compreendendo o abastecimento e os tanques de armazenamento, deverá seguir a legislação e normas estaduais aplicáveis.

§ 1º As áreas operacionais deverão ser drenadas de maneira a impedir o escoamento superficial das águas de lavagem para a via pública.

§ 2º As demais áreas de circulação de veículos e/ou pessoas deverão ser pavimentadas de modo a oferecer segurança aos transeuntes.

Art. 8º Nos postos revendedores de Gás Natural Veicular – GNV, a construção da área das cabinas dos compressores deverá obedecer às normas técnicas específicas, editadas pela ABNT.

Parágrafo único. Os ruídos emitidos pelos compressores deverão atender aos limites impostos pela legislação em vigor.

Art. 9º Deverá ser afixada placa indicativa com os dados do alvará de funcionamento, próxima às unidades de abastecimento (bombas) de combustíveis e/ou unidades de abastecimento de gás natural veicular (GNV).

Art. 10. A apresentação dos projetos de estabelecimentos de que trata esta Lei Complementar, para exame dos órgãos técnicos da Administração Pública Municipal, deverá

ser precedida de solicitação de certidão de uso do solo, com a descrição dos serviços a serem prestados pelo posto, dos equipamentos e da destinação dos compartimentos.

§ 1º A solicitação deverá estar acompanhada de croqui elucidativo quanto à situação do lote e suas dimensões.

§ 2º Atendidas as condições previstas nesta Lei e na legislação pertinente, a Municipalidade expedirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Certidão de Uso e Ocupação do Solo.

§ 3º Os projetos serão examinados pela Administração Pública Municipal somente após o processamento da consulta prévia.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 464, de 24 de novembro de 2008.

LUÍZ FERNANDO MACHADO

Prefeito



PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação desta E. Edilidade o presente Projeto de Lei Complementar que pretende revogar a Lei Complementar Municipal nº 464, de 24 de novembro de 2008, para trazer novas diretrizes acerca da apresentação e aprovação de projetos para a construção e/ou instalação de postos revendedores varejistas de combustíveis.

A proposta resulta de estudos técnicos efetuados pela Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - UGPUMA, submetidos à oitiva e aprovação do Conselho Municipal de Política Territorial (CMPT) e sua Câmara Técnica de Análise da Legislação Urbanística (CTALU), tendo-se chegado à conclusão da necessidade de substituição da Lei Complementar Municipal nº 464/2008 por outra que considere novos aspectos técnicos, tais como:

1 - Que o Plano Diretor (Lei Municipal nº 9.321, de 11 de novembro de 2019) estabelece, através das tabelas dispostas em seu Anexo II, as zonas e vias permitidas para instalação de novos postos de combustíveis;

2 - Que os novos postos de combustíveis devem passar por rigorosas aprovações de outros órgãos, além da aprovação junto aos de competência municipal, tais como a Secretaria de Fazenda Estadual, a CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo), o Corpo de Bombeiros e a ANP (Agência Nacional de Petróleo).

3 - Que a Lei Federal nº 9.847, de 26 de outubro de 1999 e a Resolução ANP nº 41 de 05/11/2013, que dispõem sobre os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, não preveem nenhum tipo de distanciamento entre postos e lugares de aglomeração de pessoas;

4 - Que as redações expostas na Resolução CONAMA nº 273/2000, e suas alterações, responsáveis por estabelecer diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis e serviços, assim como na Norma Regulamentadora NR-20, que versa sobre a segurança e saúde no trabalho com combustíveis e inflamáveis, cuja observância e cumprimento são exigíveis pela CETESB para obtenção das licenças de funcionamento, não possuem qualquer previsão semelhante a do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 464/2008;

5 - Que, em havendo necessidade de um afastamento mínimo, deve-se considerar a escala do empreendimento, cujo recuo deva ser proporcional ao volume de combustível armazenado;

6 - Que a possibilidade de acidentes é muito maior para os caminhões tanque que circulam pelo sistema viário municipal e que existem outras atividades que trabalham com produtos inflamáveis e/ou explosivos, os quais não foram abordados na Lei Complementar Municipal nº 464/2008;

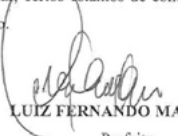
7 - Que, atualmente, os incisos V e VI do artigo 13 da Lei Municipal 9.321/19 (Plano Diretor) preveem as competências do Conselho Municipal de Política Territorial - CMPT, para acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, bem como para deliberar sobre soluções para as omissões e contradições da legislação urbanística e que, neste diapasão, a LCM nº 464/2008 tem demonstrado contradição ao Plano Diretor.

A Lei Complementar Municipal nº 464, de 24 de novembro de 2008, embora procure garantir segurança quando da instalação de postos de abastecimento de combustíveis, determinando restrições adicionais àquelas previstas na legislação de uso do solo, tem sido motivo de muitas controvérsias.

Inclusive, foi objeto recente da Ação Civil Pública nº 1002918-71.2021.8.26.0309, que tramita perante a Vara da Fazenda Pública local, cuja sentença impôs ao Município a obrigação de fazer consistente em não somente impedir que os postos de combustíveis se instalem a menos de 500 metros dos estabelecimentos relacionados no artigo 2º, da então Lei Complementar Municipal nº 464/2008, mas também para proibir que os mesmos estabelecimentos instalem-se a menos de 500 metros de postos de combustíveis.

Portanto, a presente proposta tem a finalidade de substituir a referida Lei Complementar, definindo critérios mais detalhados que não prejudicam a segurança pretendida, mas eliminam os conflitos gerados pela norma que se pretende revogar.

Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei Complementar, certos estamos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 13833/2022 (Antonio Carlos Albino)

Reconhece, aos vigilantes integrantes de empresas de segurança privada legalmente constituídas, o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo.

Art. 1º. É reconhecido o risco da atividade dos vigilantes integrantes de empresas de segurança privada legalmente constituídas, dele decorrendo a efetiva necessidade do porte de armas de fogo, nos termos do art. 10, § 1º, I, da Lei Federal nº 10.826/2003.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se segurança privada:

I – Vigilante patrimonial;

II – Vigilante de transporte de valores;

III – Vigilante de escolta armada;

IV – Vigilante de segurança pessoal privada.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, estabelecendo critérios para sua implementação e cumprimento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto tem por finalidade permitir o porte de arma de fogo de propriedade particular, em calibre permitido, para todos os integrantes da segurança privada devidamente credenciados pela Polícia Federal no município de Jundiaí.

A lei nº 10.826, de 2003, que instituiu o estatuto do desarmamento, em seu art. 10, § 1º, inciso I, é clara ao estabelecer a autorização para o porte de arma de fogo a quem “demonstrar a sua efetiva necessidade por exercício de atividade profissional de risco ou de ameaça à sua integridade física”.

A análise casuística e potencialmente inconstitucional (por violar em tese o princípio da igualdade) que este dispositivo legal propõe, não obsta o reconhecimento legal superveniente, como o que se está a propor, de que certas categorias profissionais, por sua própria natureza, são inexoravelmente atividades de risco, pois sujeitam seus profissionais à ameaça de vida ou da integridade física, necessitando por isso do porte de arma de fogo, sendo este exatamente o caso dos profissionais de segurança privada de Jundiaí.

O segurança privado já possui autorização para portar arma de fogo quando em serviço, de acordo com o art. 19, II, da Lei 7.102/83 e com a Portaria 3.233/12, do Departamento de Polícia Federal, em seu art. 163, II.

A partir desta lei, o vigilante passará a ter o porte de arma de fogo, de uso particular, sendo a arma também de propriedade particular, em calibre permitido conforme sua dotação através dos cursos de formação de vigilantes e suas extensões legais, em tempo integral, expedido o documento pela Polícia Federal conforme determina a lei.

Importante salientar que o vigilante já cumpre todos os requisitos exigidos por lei para portar uma arma de fogo, pois, para sua formação profissional, é exigido que o curso básico de formação de vigilantes contenha 200 horas/aula e 50 horas/aula para cada curso de extensão, sendo eles: extensão em transporte de valores; escolta armada e segurança pessoal privada. As aulas são ministradas por instrutores credenciados pelo Departamento da Polícia Federal.

Outrossim, o vigilante deve preencher os requisitos profissionais elencados no art. 16 da Lei nº 7.102/83 e no art. 155 da Portaria nº 3.233/12 para o exercício da profissão, sendo eles: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) ter idade mínima de 21 anos; c) ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica; d) ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais; e) não possuir registro de indiciamentos em inquérito policial nem ter sido condenado em processo criminal; f) estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

O vigilante, ainda, é obrigado a comprovar novamente todos os requisitos elencados acima por ocasião de sua reciclagem, que deverá ocorrer a cada dois anos, segundo o art. 156, § 7º, da Portaria 3.233/12.

Vale ressaltar que o propósito deste projeto de lei não é conceder o porte de arma para pessoas não habilitadas e não qualificadas, mas, sim, conceder o porte em período integral para profissionais já qualificados e habilitados que portam arma em seu local de trabalho, autorizando-os, assim, a portar, fora de serviço, arma de fogo de sua propriedade, para garantir sua segurança e integridade física.

Assim, pelas razões expostas é que requeremos o apoio dos nobres Pares desta Casa de Leis para aprovar o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de arma de fogo aos vigilantes integrantes de empresas de segurança privada legalmente constituídas, em concordância com a Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, reconhecendo assim a categoria de

segurança privada como uma categoria de nobres profissionais treinados e capacitados, além de cidadãos jundiaíenses.

ANTONIO CARLOS ALBINO

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 13834/2022

(Daniel Lemos Dias Pereira)

Prevê afixação, nos locais que especifica, de cartazes para divulgação de canais de denúncia sobre o trabalho em condição análoga à de escravo.

Art. 1º. Serão afixados cartazes para divulgação de canais de denúncia sobre trabalho em condição análoga à de escravo, em área e de modo que facilite a visualização por todos os frequentadores, nos seguintes locais:

- I – estabelecimentos de ensino;
- II – hospitais, prontos-socorros e unidades básicas de saúde;
- III – centro culturais e esportivos;
- IV – ônibus do serviço público municipal de transporte coletivo;
- V – terminais de ônibus e estação de trem;
- VI – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
- VII – salões de beleza, academias de ginástica e estabelecimentos congêneres;
- VIII – mercados, feiras, *shoppings centers* e demais estabelecimentos de venda de produtos a consumidor final.

Parágrafo único. Os cartazes conterão os seguintes dizeres:

“Trabalho em condição análoga à de escravo é crime, conforme previsto no art. 149 do Código Penal. Denuncie. Disque 100 ou 190.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O art. 149 do Código Penal define trabalho em condição análoga à de escravo como aquele em que seres humanos são submetidos a trabalhos forçados, jornadas tão intensas que podem causar danos físicos, condições degradantes ou restrição de locomoção em razão de dívida contraída com empregador ou preposto. A pena se agrava quando o crime for cometido contra criança ou adolescente ou por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem.

De acordo com dados da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) do Ministério do Trabalho e Previdência, nos últimos 10 anos mais de 13,6 mil trabalhadores

condições análogas à escravidão foram resgatados no Brasil. No ano passado, em 2021, foram 1.930, o maior número desde 2013 e um aumento de 106% em relação a 2020, quando os registros mostraram 936 pessoas.

Esses números são assustadores. Mesmo após 134 anos da assinatura da Lei Áurea, a escravidão ainda é realidade na sociedade brasileira. É de vital importância que cada vez mais a sociedade tenha consciência a respeito das ações que podem ser tomadas, especialmente realizando a denúncia de possíveis casos aos órgãos competentes.

No âmbito municipal, Jundiaí, uma das maiores cidades do Estado de São Paulo, ainda pode abrigar casos de violações de direitos e desigualdades que merecem ser combatidas. No plano da legislação municipal, as medidas de conscientização e combate ao trabalho análogo à escravidão são fundamentais para a promoção dos Direitos Humanos para toda a sociedade.

PROJETO DE LEI Nº 13835/2022

(Antonio Carlos Albino)

Institui a Campanha de Incentivo à Doação no Período de Vacinação.

Art. 1º. É instituída a Campanha de Incentivo à Doação no Período de Vacinação, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de fomentar ações solidárias junto às pessoas que forem se vacinar, tanto no sistema tradicional quanto no *drive-thru*, para arrecadação de:

I – alimentos não perecíveis;

II – kits de produtos de higiene pessoal.

Parágrafo único. As doações deverão ser encaminhadas a pessoas ou famílias em condição de vulnerabilidade social.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A pandemia de Covid-19 intensificou a desigualdade social em nosso País, e no Município de Jundiaí a situação não foi diferente. A despeito das medidas tomadas pelo Poder Público para minimizar essa condição, notamos o aumento da população de rua, de crianças e jovens pedindo doações ou vendendo produtos para comprar alimentos, e o crescimento de famílias em condição de vulnerabilidade social.

Com as medidas de distanciamento social, ficou mais difícil para o Poder Público e para as entidades beneficentes arrecadarem doações de alimentos, tanto pela situação econômica, que afeta a vida de todos, como pelo resguardo de muitas pessoas que costumam colaborar com essas campanhas, pelo medo de se expor ao coronavírus.

Diante desse cenário, o objetivo deste projeto de lei é estabelecer um ponto de doação de alimentos não perecíveis, em local já utilizado pela Prefeitura, mantendo todas as condições de segurança para as pessoas que desejarem doar e para os funcionários que realizarão a separação e transporte das doações, além de facilitar a logística para transporte dos alimentos. O projeto prevê o incentivo à doação de alimentos não apenas durante a vacinação contra a Covid-19, mas em todas as campanhas de vacinação realizadas no Município.

Os postos de vacinação são locais seguros, que recebem uma grande quantidade de pessoas diariamente, sem expô-las ao risco de contaminação. Além disso, as pessoas terão maior facilidade para transportar os alimentos e serão estimuladas por já terem de realizar o deslocamento para receber a vacina.

Em razão do cenário em que vivemos, é necessário criar medidas que facilitem a ação de pessoas que querem colaborar com os mais necessitados. Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para aprovação deste projeto de lei.

assinado digitalmente por
ANTONIO CARLOS
ALBINO 065.623.058-45

ANTONIO CARLOS ALBINO
“Albino”

PROJETO DE LEI Nº 13836/2022

(Cícero Camargo da Silva)

Prevê disponibilização de tomadas para carregamento de aparelhos eletrônicos nos locais que especifica.

Art. 1º. Serão disponibilizadas tomadas para carregamento de aparelhos eletrônicos nos pontos de ônibus, terminais rodoviários, praças e parques públicos.

Parágrafo único. A energia dos pontos elétricos será proveniente de fontes renováveis, utilizando o meio adequado de geração no próprio ambiente.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Atualmente, o meio de comunicação mais utilizado é o telefone celular. O avanço tecnológico do setor de comunicação tem provocado a criação e disponibilização para uso público de diversos aplicativos, visando a maximização das possibilidades de contatos do cidadão com outras pessoas, empresas, táxis, etc, por intermédio desses dispositivos móveis.

A utilização desses aplicativos consome muita energia, descarregando a bateria dos dispositivos, impossibilitando os seus usuários de realizarem a recarga quando se encontram em ambientes externos. O presente projeto objetiva facilitar ao cidadão a recarga de seu dispositivo móvel quando em ambiente externo, permitindo que não haja solução de continuidade na realização de suas comunicações e consultas. Além disso, é uma atribuição da Prefeitura gerar serviços com o objetivo de facilitar a vida dos cidadãos, propiciando a maximização dos níveis de qualidade de vida. Conto, desta forma, com o apoio de meus Pares para aprovação desta proposição, de modo a que se crie mais um serviço destinado a facilitar a vida do cidadão jundiaieense.

Assinado digitalmente por
CÍCERO CAMARGO DA
SILVA 120.784.018-11
Data: 11/10/2022 08:52

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
Cícero da Saúde

DANIEL LEMOS

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 13837/2022

(*Quêzia Doane de Lucca*)

Institui a **Campanha de Prevenção e Detecção de Distúrbios Alimentares, Bulimia, Anorexia e outros**.

Art. 1º. É instituída a **Campanha de Prevenção e Detecção de Distúrbios Alimentares, Bulimia, Anorexia e outros**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de efetivar ações para conscientizar, sensibilizar, e informar a população sobre os problemas relacionados aos distúrbios alimentares.

Parágrafo único. As atividades alusivas à **Campanha** serão realizadas na semana do dia 02 de junho de cada ano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Os transtornos alimentares são condições psiquiátricas caracterizadas por alterações persistentes nas refeições ou em comportamentos relacionados aos hábitos alimentares. Quando há alteração no consumo ou na absorção de alimentos, isso afeta a saúde física e mental do indivíduo. De acordo com a Associação Brasileira de Psiquiatria, estima-se que mais de 70 milhões de pessoas no mundo sejam afetadas por algum transtorno alimentar, incluindo anorexia, bulimia, compulsão alimentar e outros.

A anorexia nervosa e a bulimia apresentam grande incidência entre os jovens. As mulheres são as mais acometidas por esses distúrbios, sendo a anorexia a de maior incidência no público de 12 a 17 anos e a bulimia se mostrando mais presente no início da vida adulta. Mara Maranhão, psiquiatra especialista em transtornos alimentares da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), destaca que esses comportamentos “estão relacionados a maiores taxas de mortalidade entre os transtornos mentais”.

O culto ao corpo perfeito, similar ao de modelos e outros ícones, constantemente elogiados pela mídia, especialmente no mundo ocidental, tem provocado a constante obsessão com a aparência e a visão distorcida do próprio corpo.

Na busca pela adaptação aos padrões de beleza e aos apelos da sociedade de consumo, muitas vezes inatingíveis sem risco de morte, cada vez mais pessoas maltratam seus

Além dos apelos diretos, bombardeados pelos meios de comunicação, há também os efeitos de exemplos de familiares, especialmente mães que, na ânsia de manter a forma e o peso, tentando eternizar a juventude, influenciam seus filhos pequenos que, pela via do exemplo, adquirem hábitos alimentares pouco saudáveis.

Nesse contexto crescem os chamados distúrbios ou transtornos alimentares, caracterizados como síndromes complexas, nas quais as interações entre fatores ambientais, genéticos, comportamentais, psicológicos e fisiológicos criam e mantêm o comportamento alimentar distorcido.

A anorexia nervosa caracteriza-se pela recusa voluntária à ingestão de alimentos e pela preocupação em manter-se excessivamente magro. Afeta principalmente mulheres adolescentes e pode levar à morte por inanição ou parada cardíaca. Mesmo quando não ocorrido o óbito, a anorexia provoca o aparecimento de atrofia cerebral irreversíveis. A maioria dos portadores desse distúrbio evita alimentar-se em público, contabiliza as calorias das refeições, faz exercícios compulsivamente e mantém o índice de massa corporal muito abaixo do normal, enxergando-se de forma distorcida e achando-se gordo, mesmo quando muito abaixo do peso.

Na bulimia nervosa a pessoa passa por surtos de ingestão excessiva de alimentos, mas temendo engordar e sentindo-se culpada, compensa os exageros provocando vômitos, tomando laxantes e diuréticos. Além do risco de óbitos, a bulimia pode causar insuficiência cardíaca, desgaste dos dentes e inflamação do esôfago, em função dos repetidos vômitos, e em casos extremos a ruptura do estômago.

A compulsão alimentar caracteriza-se pela vontade irresistível de ingerir uma grande quantidade de alimentos até o limite do desconforto físico, seguidas de sentimento de culpa e depressão. Pessoas com esse distúrbio, geralmente, são obesas, têm propensão à diabetes, hipertensão e doenças cardiovasculares. Diferentemente da bulimia, as pessoas afetadas por esse problema não produzem a eliminação forçada dos alimentos ingeridos e pesquisas científicas realizadas com esses pacientes indicam que eles perdem o controle quando comem.

Ademais, existe ainda, um distúrbio pouco conhecido e divulgado, que é o transtorno do comer seletivo. Nem todos os distúrbios alimentares nascem do desejo das pessoas ficarem esbeltas. Algumas conduzem suas vidas exclusivamente com preocupações alimentares, mas suas motivações obsessivas não são da mesma dimensão da bulimia e anorexia.

As pessoas que comem seletivamente possuem uma propensão a ingerir compulsivamente somente um determinado tipo de alimento. Como exemplo, é possível citar o momento em que uma pessoa decide se tomar, por exemplo, vegetariana, e depois, comer somente alimentos orgânicos. Após algum tempo, ela chega à conclusão de que só vai comer alimentos orgânicos que cresçam sobre a terra. Esse tipo de comportamento pode evoluir para um distúrbio alimentar, pois essa pessoa não está consumindo a quantidade de nutrientes suficiente para o bom funcionamento de seu organismo.

Estudos indicam que muitas das vezes, o hábito de comer seletivamente nos adultos representa a continuação do comportamento metódico das crianças, que começa quando os pais dão aos filhos a opção de escolher o que preferem comer. Depois disso, as crianças tornam-se conservadoras quanto às suas preferências. De modo frequente, adolescentes que consomem somente um ou poucos tipos de alimentos procuram ajuda por iniciativa própria, já que este comportamento acaba causando sérios problemas com os amigos e prejudica um possível envolvimento com o sexo oposto.

A anorexia, a bulimia, o transtorno do comer compulsivo e o transtorno do comer seletivo atualmente, estão adquirindo contornos de epidemias, requerendo ações preventivas de modo a minimizar seus efeitos sobre a saúde e a vida da população. Estudos indicam que a maior incidência dos distúrbios alimentares na faixa dos 12 aos 25 anos.

Os distúrbios alimentares são processos crônicos e complicados e sua cura não é rápida e nem milagrosa, exigindo visão holística de equipes multidisciplinares. Por isso, quando mais cedo se detectar os sinais, nos estudantes da rede pública de ensino, de que há risco de instalação de um transtorno alimentar, mais chance de sucesso tem o tratamento que envolve médicos, nutricionistas, psicólogos e terapias com os familiares.

Sendo assim, conto com o apoio dos nobres Pares na aprovação desta demanda.

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
Quêzia de Lucca

PROJETO DE LEI Nº 13838/2022

(*Adilson Roberto Pereira Junior, Antonio Carlos Albino, Douglas do Nascimento Medeiros, Enivaldo Ramos de Freitas, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Quêzia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade e Rogério Ricardo da Silva*)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DA FAMÍLIA**” (8 de dezembro).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DA FAMÍLIA**”, a ser comemorado anualmente em 8 de dezembro, na esteira da data adotada pelo Decreto Federal nº 52.748/1963.

Parágrafo único. Considera-se como família, nos termos do art. 1.514 do Código Civil e dos §§ 3º e 5º do art. 226 da Constituição Federal, a união amorosa e afetiva entre o homem, mulher e sua prole.

Art. 2º. Na data mencionada no artigo 1º, fica autorizada a realização de eventos públicos municipais, em todos os âmbitos, que enalteçam a importância do núcleo familiar, nos termos desta lei, tais como:

I – ressaltem o dever das instituições em zelar pela família e pela promoção do seu fortalecimento;

II – promovam a reflexão e a discussão acerca do conceito de família na sociedade atual e seus problemas econômicos, sociais, culturais, éticos e morais.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Dia da Família foi instituído pelo Decreto Federal nº 52.748, de 24 de outubro de 1963, que intitulou 8 de dezembro como o Dia Nacional da Família, portanto a escolha da data vem unificar as ações em nossa municipalidade.

Sua importância é percebida de tal forma pela sociedade que o governo do Presidente Jair Messias Bolsonaro, criou o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Por sua vez, dentro da estrutura da pasta foi instituída a Secretaria da Família. O órgão cri-



PODER LEGISLATIVO

programas e campanhas com o objetivo de fortalecer vínculos familiares, como o Observa Nacional da Família e o selo Empresa Amiga da Família.

Portanto, dar visibilidade com ações que visam garantir as famílias possam ter acesso aos direitos básicos de todos os seres humanos, que possam encontrar apoio e carinho no seu processo de formação enquanto indivíduos.

Atualmente o modelo tradicional familiar vem sofrendo ataques por partidos de esquerda que, na verdade, não conseguem viver num Estado Democrático entender que precisam conviver com os diferentes. Requeremos, pois, aos Nobres Vereadores o favorável a esta proposição, para que seja aprovada e instituído o Dia da Família em Jundiaí.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
'Juninho Adilson'

ANTONIO CARLOS ALBINO

DOUGLAS MEDEIROS

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
'Val Freitas'

MADSON HENRIQUE

Eng. MARCELO GASTALDO

QUÉZIA DE LUCCA

Pastor ROBERTO CONDE

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº 13839/2022 (Adriano Santana dos Santos)

Estabelece diretrizes para a realização, em vias públicas, de eventos esportivos da modalidade corrida de rua.

Art. 1º. Esta lei estabelece diretrizes para a realização, em vias públicas, de eventos esportivos da modalidade corrida de rua.

Parágrafo único. O evento esportivo de que trata esta lei abrange toda atividade física que envolva caminhada, marcha, corrida, meia maratona ou maratona.

Art. 2º. Para a realização do evento, a empresa ou instituição organizadora deverá requerer autorização à Prefeitura, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias, instruindo seu requerimento com:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – termo de responsabilidade pelo evento;
- III – regulamento e projeto técnico do evento, se existentes;
- IV – data, hora, local e percurso pretendido.

Parágrafo único. Os órgãos responsáveis pela avaliação do requerimento poderão solicitar informações complementares, fixando prazo para apresentação por escrito.

Art. 3º. A empresa ou instituição organizadora do evento disponibilizará:

- I – estrutura de pódio com painel alusivo ao evento e às colocações;
- II – pátios nos locais de largada e chegada da prova;
- III – postos de oferecimento de água no percurso e na chegada da prova;
- IV – ambulância para atendimento de casos de urgência;
- V – contrato de seguro de acidentes pessoais em favor de terceiros;

VI – banheiros químicos em quantidade suficiente, sendo no mínimo um adaptado para pessoas com necessidades especiais, exceto se houver banheiros comuns em boas condições de uso.

§ 1º. A empresa ou instituição organizadora responsabilizar-se-á pela segurança dos participantes do evento durante todo o seu percurso.

§ 2º. É vedada a realização de treino oficial do evento nas vias públicas do Município.

Art. 4º. A divulgação do evento e do regulamento da prova, com informações detalhadas de horários, locais e premiações é de exclusiva responsabilidade da empresa ou instituição organizadora.

Parágrafo único. Em todos os materiais de divulgação deverá constar o número desta lei.

Art. 5º. Além das diretrizes estabelecidas nesta lei, a empresa ou instituição organizadora do evento deverá observar as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997).

Art. 6º. A organização e a sinalização de trânsito nos locais do evento serão promovidas pelos órgãos competentes da Prefeitura.

Parágrafo único. Se houver necessidade de interrupção do tráfego de veículos em vias públicas, a informação sobre os locais, data e horário será publicada na Imprensa Oficial do Município e divulgada pela empresa ou instituição organizadora do evento.

Art. 7º. É defeso aos órgãos públicos municipais fornecer apoio de infraestrutura a eventos esportivos de que trata esta lei em que forem cobradas taxas de inscrição.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Nos últimos anos, houve um aumento expressivo de adeptos de corridas de rua, possivelmente por ser uma atividade que proporciona uma maior qualidade de vida e não requer grandes investimentos.

O aumento de praticantes da modalidade foi acompanhado pela ampliação do número de organizadores desses eventos esportivos, atraídos pelo retorno financeiro. Contudo, sem uma legislação específica, poderemos ter organizadores de corridas de rua sem a devida competência técnica e estrutural, vindo a colocar em risco tanto a mobilidade urbana quanto os próprios atletas, conforme foi descrito recentemente por morador da cidade em evento com modalidade infantil.

Assim, cumprindo com meu dever de legislador e atuando na prevenção, organização e padronização das corridas de rua em nosso Município, apresento este projeto de lei, buscando garantias quanto à saúde, integridade e bem-estar dos atletas, além de segurança e fluidez da mobilidade urbana.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Pares na aprovação desta iniciativa.

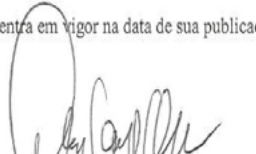
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika Xique Xique"

PROJETO DE LEI nº 13.840

Art. 1º Fica reconhecida como "cidade irmã" do Município de Jundiaí a cidade italiana de Prata di Pordenone.

Art. 2º O Município promoverá as medidas que se fizerem necessárias à expansão de cooperação e intercâmbio de investimento e comércio, intercâmbio tecnológico e cultural, gestão de resíduos, saúde e esportes, turismo e transporte e demais áreas pertinentes no intuito de trazer inovações, melhorias e soluções para as demandas locais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito



PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

MOÇÃO Nº 391/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

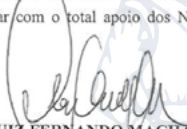
Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que tem por finalidade reconhecer a **Cidade de Prata di Pordenone**, Comuna Italiana, como "**cidade irmã**" do Município de Jundiaí, com o objetivo de fomentar a relação entre os partícipes nas áreas de investimento e comércio, intercâmbio tecnológico e cultural, gestão de resíduos, saúde e esportes, turismo e transporte e demais áreas pertinentes no intuito de trazer inovações, melhorias e soluções para as demandas locais.

Neste contexto, o reconhecimento em debate se coaduna com os princípios norteadores das relações internacionais da República Federativa do Brasil da igualdade ente os Estados e da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, consoante disposto nos incisos V e IX do art. 4º da Constituição Federal.

Acredita-se que a aproximação com a **Cidade de Prata di Pordenone** seja de extrema importância para o Município de Jundiaí, porque poderá possibilitar o intercâmbio de experiências, principalmente proporcionar abertura de mercado para as empresas instaladas em Jundiaí, não só para a **Cidade de Prata di Pordenone**, mas para todo o país.

Cumpre-nos, por fim, ressaltar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se verifica no demonstrativo sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente proposição.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, certos estamos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

MOÇÃO Nº 390/2022

APOIO ao Projeto de Lei nº 730/2022, do Deputado Igor Timo (PODE-MG), que dispõe sobre a educação especial para educandos com altas habilidades ou superdotação.

Considerando que tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 730/2022, de autoria do Deputado Igor Timo (PODE-MG), que dispõe sobre a educação especial para educandos com altas habilidades ou superdotação;

Considerando que a proposição tem por objetivo garantir o direito fundamental das pessoas com altas habilidades ou superdotação à educação, ao propor normas gerais para a identificação e para o atendimento educacional especializado desses estudantes;

Considerando que todo educando com altas habilidades ou com superdotação tem características, interesses e necessidades próprias durante a aprendizagem, exigindo respostas específicas e, por isso, a observância a esses traços particulares de cada um desses educandos mostra-se imprescindível para assegurar seu direito ao ingresso e à permanência no ensino especial;

Considerando que crianças superdotadas também precisam de atendimento especializado, principalmente porque caso não o tenham, perdem o interesse pelas aulas e pelo estudo, pois, pelo fato de terem capacidade de compreensão acima da média, se sentem desmotivadas em aulas que não lhes apresentam desafios;

Considerando que há tempos se discute sobre a necessidade de atendimento a alunos com altas habilidades, no entanto concretamente, pouco se tem feito nesse campo; e

Considerando que todas as redes, não importando se forem públicas ou particulares, deveriam oferecer a educação especial para esses jovens, que estimulados tem enorme potencial para auxiliar no desenvolvimento do país,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 730/2022, do Deputado Igor Timo (PODE-MG), que dispõe sobre a educação especial para educandos com altas habilidades ou superdotação, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Deputado autor do projeto
2. Presidência da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 2022.

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
Quêzia de Lucca

APOIO à Resolução nº 429/2020, que dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados, bem como à Instrução Normativa nº 75/2020, que estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa aprovou recentemente as novas regras sobre rotulagem nutricional de alimentos embalados, a RDC 429/2020 e a IN 75/2020, que estabelecem mudanças na legibilidade, teor e forma de declaração de informações na tabela nutricional.

O objetivo da rotulagem nutricional é informar aos consumidores os principais atributos nutricionais dos alimentos que impactam na qualidade da sua alimentação e da sua saúde, de forma a auxiliar na realização de escolhas alimentares conscientes. Entretanto, muitos indivíduos não compreendem essas informações de forma substancial. Com isso, se faz necessário formular políticas públicas em benefício à saúde coletiva, visando a promoção de segurança e bem-estar.

As novas normas definem a rotulagem nutricional de forma mais específica e compreensível, sendo ela toda uma declaração destinada a informar ao consumidor as propriedades nutricionais do alimento, compreendendo a tabela de informação nutricional, a rotulagem nutricional frontal e as alegações nutricionais.

O novo modelo determinado pela ANVISA possibilitará aos consumidores acesso às principais informações dos alimentos comercializados, de forma simples, padronizada e compreensível para que o consumidor possa fazer escolhas de alimentos menos prejudiciais à sua saúde, sendo que esse novo formato de rotulagem significa um avanço considerável, já que o consumidor será beneficiado por uma condição mais justa, podendo saber, com mais facilidade, o que comprará para comer.

Vale salientar que, o Brasil é pioneiro no tema, como apresentado através do histórico das legislações pertinentes e desde o início dos anos 2000 tem como obrigatória a rotulagem nutricional de alimentos embalados, e, nesse sentido, em 2017, fui autor do projeto de lei nº 12.336, que regula a exposição de produtos alimentícios ultraprocessados em estabelecimentos comerciais, onde fizemos estudos em relação às embalagens e aos rótulos, sendo considerado um projeto pioneiro em nossa cidade, tendo apoio do PROCON (órgão municipal de Proteção e Defesa do Consumidor), do Instituto de Defesa do Consumidor, o IDEC e do Instituto Alana, por tratar da importância do tema.

A busca de melhorias para auxiliar o consumidor na escolha por alimentos e harmonização com o MERCOSUL, a ANVISA destacou a importância do rótulo, mostrando como ele deve ser um instrumento utilizado em benefício da saúde pública. Sendo assim,

as alterações foram realizadas com intuito de aperfeiçoar a visibilidade e a legibilidade das informações nutricionais, com redução das situações que geram engano quanto à composição nutricional, facilitando a comparação nutricional entre alimentos visando garantir os direitos básicos dos consumidores.

Com isso, espera-se que, passado o período de transição e adaptação, o rótulo cumpra seu papel de auxiliar o consumidor a realizar melhores escolhas com foco na composição do produto alimentício e de forma mais consciente, em relação à saúde e nutrição.

Pelo exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO à Resolução nº 429/2020, que dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados, bem como à Instrução Normativa nº 75/2020, que estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Ao Diretor-Presidente da Diretoria Colegiada da ANVISA, excelentíssimo Sr. Antônio Barra Torres;
2. À segunda Diretoria, excelentíssima Sra. Meiruze Sousa Freitas;
3. À terceira Diretoria, excelentíssimo Sr. Alex Machado Campos;
4. À quarta Diretoria, excelentíssimo Sr. Rômison Rodrigues Mota;
5. À quinta Diretoria, excelentíssimo Sr. Daniel Meirelles Fernandes Pereira.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 2022.

FAOUAZ TAHA



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO